



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

*Concessão com - presidente rep-  
 reu*

*28.3.2023*  
 ...../...../.....

A Diretora de Departamento,

*Paula*

*Submeto a informação prestada, com a  
 qual concordo, à Consideração Superior.  
 28.03.2023*

A Chefe de Divisão,

*Bernardete Sabina*

*P. Zeunio*

*28.3.23*  
 ...../...../.....

*P.* O Presidente da Câmara,

*Hélder Sousa Silva*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/5121**

**ASSUNTO:** Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro - Abertura de Procedimento

**Considerando que**, na reunião realizada no dia 17 de março de 2023, a Câmara Municipal, deliberou aceitar o termo do contrato n.º 240/2018, relativo à Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, de acordo com o solicitado pelo então Concessionário: Galáxia Gulosa, Limitada.

Assim, **propõe-se e submete-se à Consideração Superior**, esboçar a abertura do procedimento de "**Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro**", nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, conforme

*anexo XIII*

*R.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

peças procedimentais em anexo, que se dão por integralmente reproduzidas, destacando-se nas mesmas, sucintamente, o seguinte:

**1. Valor Base mínimo para a Prestação mensal:**

Considerar como valor base mínimo para a prestação mensal pela concessão do direito de exploração, o valor de: **€ 700,00 (setecentos euros)**.

**2. Caução:**

Fixar o valor da caução em **2 % (dois por cento)** do valor total do contrato, com exclusão do IVA.

**3. Critério de Atribuição da Concessão do Direito de Exploração:**

3.1 Considerar como critério de atribuição da concessão do direito de exploração, o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

3.1.1 **Valor da Prestação Mensal (60%);**

3.1.2 **Qualidade do Projeto de Exploração (40%).**

**4. Júri do Procedimento:**

4.1 Que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

- ✓ Presidente: Bernardete Sabina, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos;
- ✓ 1.º Vogal: Rita Cosme, Dirigente de 3.ª Grau da Unidade de Licenciamentos Diversos;
- ✓ 2.º Vogal: Mariana Graça, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, Unidade de Apoio Jurídico;
- ✓ 1.º Vogal Suplente (que substitui o Presidente em caso de impedimento): António Fernandes, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

✓ 2.º Vogal Suplente: Cátia Sousa, Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Apoio Jurídico.

4.2. Ao Júri proposto no ponto anterior deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento, à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de concessão.

**5. Prazo para a apresentação das propostas:**

**30 (trinta) dias seguidos**, a contar da publicitação do procedimento.

**6. Prazo do Contrato:**

Considerar o prazo de contrato de concessão e de exploração de **7 (sete) anos**, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, **até ao limite de 10 anos**.

**7. Gestor de Contrato:**

Que seja designada, como **Gestor de Contrato**: Rita Cosme, Dirigente de 3º Grau da Unidade de Licenciamentos Diversos.

À Consideração Superior

28/03/2023

X

Rita Cosme  
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Div...  
Assinado por: RITA MARTINS COSME



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **Procedimento de:**

***"Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do  
Parque Ecológico da Venda do Pinheiro"***





---

## ÍNDICE GERAL

### I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### II. CADERNO DE ENCARGOS

#### ANEXOS:

ANEXO A – Plantas de localização;

ANEXO B – Planta do Equipamento destinado ao espaço de restauração e bebidas  
(Equipamento Complementar incluindo Lista de Equipamento da  
responsabilidade do Concessionário e Entidade Adjudicante);

ANEXO C - Auto de entrega de bens (Mod. SR-27\_0);

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução





## **I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

### **ÍNDICE**

- 1. Identificação do procedimento**
- 2. Entidade Contratante**
- 3. Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4. Órgão competente para prestar esclarecimentos**
- 5. Consulta do Processo e Fornecimento das Peças do Procedimento**
- 6. Comunicações e notificações**
- 7. Esclarecimentos e retificação das Peças do Procedimento**
- 8. Concorrentes**
- 9. Entrega das Propostas**
- 10. Modo de apresentação das propostas e documentos de habilitação do Concessionário**
- 11. Idioma dos documentos da Proposta**
- 12. Documentos que acompanham e instruem as Propostas**
- 13. Prazo de validade das Propostas**
- 14. Proposta Condicionada e com variantes**
- 15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**
- 16. Publicitação da Lista de Concorrentes**
- 17. Critério de atribuição da Concessão do Direito de Exploração Notificação da Decisão de Adjudicação**
- 18. Direito de não atribuição da Concessão do Direito de Exploração**
- 19. Notificação da Decisão de atribuição da Concessão do Direito de Exploração**
- 20. Caução**
- 21. Documentos de Habilitação**
- 22. Minuta do Contrato**
- 23. Encargos dos concorrentes**
- 24. Legislação aplicável**





## I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### 1. Identificação do Procedimento:

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto a **"Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro**
- 1.2 **O Valor Base mínimo para a Prestação Mensal** do direito de exploração é fixado em **€ 700 (setecentos euros)**.

### 2. Entidade contratante:

A entidade pública contratante é o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, endereço eletrónico: [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)

### 3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, atenta a legislação aplicável, designadamente a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/109, na sua redação atual.

### 4. Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

### 5. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento:

- 5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Secção de Atendimento, no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica do







Município de Mafra ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do ato de abertura das propostas.

5.2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do email \_\_\_\_\_@cm-mafra.pt, devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva, conforme aplicável.

## **6. Comunicações e notificações:**

As notificações e comunicações, entre a entidade contratante ou Júri e os interessados ou concorrentes, relativos à fase de formação de contrato devem ser efetuadas através do seguinte endereço eletrónico da Câmara Municipal de Mafra: \_\_\_\_\_@cm-mafra.pt

## **7. Visita ao Local, Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:**

7.1. Mediante solicitação do interessado, realizar-se-á uma vista ao local da concessão, no 9.º (nono) dia, após a publicação. Para o efeito, o interessado deverá agendar a sua presença através de envio de e-mail, para \_\_\_\_\_@cm-mafra.pt, indicando o seu nome e/ou designação de entidade coletiva que representa, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação coletiva, até às 17:00 horas do dia que antecede a data mencionada.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, com identificação do procedimento a que respeitam para o e-mail: \_\_\_\_\_@cm-mafra.pt, até às 17:00 horas do 10.º (décimo) dia do prazo para apresentação de propostas.

7.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até às 17:00 horas do 20.º (vigésimo) dia do prazo para apresentação de propostas. Por falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.





Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

## 8. Concorrentes:

- 8.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.
- 8.2. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a entidade contratante, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.
- 8.4. No caso da atribuição da Concessão do direito de exploração ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

## 9. Entrega das propostas:

As propostas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, até às **17:00 horas, do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data da publicação (prazo contínuo).





## **10. Modo de apresentação das propostas e documentos de habilitação do Concessionário:**

10.1. Todas as propostas deverão ser apresentadas até ao prazo limite de entrega para o endereço de e-mail \_\_\_\_\_@cm-mafra.pt.

10.2. Todos os documentos que devam ser emitidos ou preenchidos pelos concorrentes serão assinados pelos mesmos, indicando e evidenciando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina e que lhe confere legitimidade para o efeito.

## **11. Idioma dos documentos da Proposta:**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original e/ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## **12. Documentos que acompanham e instruem as Propostas:**

**As propostas serão obrigatoriamente constituídas, sob pena de exclusão, por:**

12.1. **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo contido no **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.

### **12.2. Atributos da proposta:**

- a) Os concorrentes apresentarão **proposta de preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entre linhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**)





b) Os concorrentes apresentarão **Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo:**

- i. Projeto de decoração para o espaço;
- ii. Recursos humanos a ser afetos à exploração;
- iii. Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar;
- iv. Plano de manutenção e higienização;
- v. Animação do espaço;
- vi. Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço.

**12.3 Outros documentos:**

- a) Os concorrentes apresentarão **Curriculum Vitae circunstanciado concernente à experiência em gestão/exploração de atividades similares** ao objeto do procedimento em apreço.
- b) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.
- c) **Certidão do Registo Comercial** (se os concorrentes forem pessoas coletivas), com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização de código de acesso para a sua consulta *online* de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

12.4 As propostas serão excluídas quando recebidas fora do prazo fixado e quando não contiverem os elementos e documentos exigidos no presente Programa de Procedimento.

**13. Prazo de validade das propostas:**

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.





#### **14. Proposta Condicionada e com variantes:**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

#### **15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:**

O Júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

#### **16. Publicitação da Lista de Concorrentes:**

- 16.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procederá à publicitação da lista dos concorrentes, através da comunicação via e-mail aos concorrentes.
- 16.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo, para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

#### **17. Critério de atribuição da Concessão do Direito de Exploração:**

- 17.1. O critério de atribuição da concessão do direito de exploração é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) **Valor da Prestação Mensal (60%);**
- b) **Qualidade do Projeto de Exploração (40%).**

- 17.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:





a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de **1 a 10**, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço e as restantes propostas pontuadas sucessivamente e por ordem decrescente relativamente à proposta pontuada com 10 pontos, de acordo com as seguintes tabela e fórmula, considerando o **Valor Base Mensal** de **€700 (setecentos euros)**:

i.

| Intervalo das propostas apresentadas (Valor percentual)                      | Pontuação        |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)                 | <b>10 pontos</b> |
| ]100% - 80%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) | <b>8 pontos</b>  |
| [79% - 60%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)  | <b>6 pontos</b>  |
| [59% - 40%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)  | <b>4 pontos</b>  |
| [39% - 20%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)  | <b>2 pontos</b>  |
| [19% - 1%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)   | <b>1 ponto</b>   |

ii. **Valor percentual da Proposta** =  $\frac{\text{Proposta Preço Avaliada}}{\text{Proposta Preço Maior Valor}} \times 100$

b) A **Qualidade do Projeto de Exploração**

### 1) Subfatores:





1.1 Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, que será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica e que deverá incluir os seguintes itens valorados:

- 1.1.1 Projeto de decoração para o espaço (20%);
- 1.1.2 Recurso humanos a ser afetos à exploração (20%);
- 1.1.3 Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%);
- 1.1.4 Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%);
- 1.1.5 Animação, manutenção e segurança do espaço (10%);
- 1.1.6 Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço (10%).

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto; Não apresenta preocupações no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança do espaço (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[0-2] pontos

- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza: A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto; Apresenta insuficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança do espaço (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[2-4] pontos

- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e





justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança do espaço (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[4-6] pontos

- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança do espaço (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[6-8] pontos

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social, animação e manutenção do espaço; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos, bem como uma excelente preocupação no que diz respeito a todos os subfactores referidos.....[8-10] pontos







## 18. Direito de não atribuição da Concessão do Direito de Exploração:

- 18.1. A entidade contratante reserva-se o direito de não proceder à atribuição da concessão, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.
- 18.2. A não atribuição da concessão não constitui o Município em responsabilidade civil pré-contratual, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.

## 19. Notificação da Decisão de Atribuição da concessão:

- 19.1. A decisão da atribuição da concessão do direito de exploração é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 19.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração, o Concessionário será notificado para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da atribuição da concessão do direito de exploração adjudicação, de acordo com o ponto 20 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações; e
  - b) Prestar a caução, nos termos do ponto 20 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da atribuição da concessão do direito de exploração, indicando expressamente o seu valor.

## 20. Caução:

- 20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Concessionário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, com exclusão do IVA, a apresentar





no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração.

- 20.2. A entidade contratante, pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do Concessionário.
- 20.3. A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV).
- 20.4. No prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Concessionário, a entidade contratante promove a liberação da garantia/caução.
- 20.5. A caução prestada pelo Concessionário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a entidade contratante ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

## 21. Documentos de Habilitação:

- 21.1. Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 20.1, deverá o Concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;
  - **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicável com as devidas adaptações:
    - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;





- ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - iii. Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- 21.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao Concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar.
- 21.3. O Concessionário concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da atribuição da concessão do direito de exploração.
- 21.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concessionário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente legalizada.
- 21.5. Podem ainda ser solicitados aos concessionários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

## 22. Minuta do Contrato

O Concessionário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.





### **23. Encargos dos concorrentes**

Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas, bem como referentes à redução do contrato a escrito.

### **24. Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao procedimento e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações e demais legislação aplicável.

...../...../.....

A Vice-Presidente da Câmara,

(Aldevina Rodrigues)





## Anexo I

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);





- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]





- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.







## Anexo II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], concessionário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);





f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





### ANEXO III

#### Modelo de Caução

#### GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ contribuinte n.º \_\_\_\_\_

depositar na (b) \_\_\_\_\_, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável com as devidas adaptações a quantia de (c) \_\_\_\_\_, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a ao procedimento de concessão (d) \_\_\_\_\_, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(e) \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.





#### **Anexo IV**

### **Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

Em nome e a pedido de **(1)** \_\_\_\_\_, vem o/a **(2)** \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*

- (1)** - Identificação completa do cocontratante;
- (2)** - Identificação completa da Instituição garante;
- (3)** - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4)** - Identificação do procedimento.





## ANEXO PP

### Proposta

\_\_\_\_\_ [indicar: nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [indicar: firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento n.º **2/2023 DAG/DAJ/ULD** e das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, para a **"Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro"**, a que se refere o Anúncio/Aviso n.º \_\_\_\_/2023, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, comprometendo-se a efetuar o pagamento de uma Prestação Mensal de \_\_\_\_\_€ (por algarismos e por extenso).

Declara ainda que renuncia a foro especial, e se submete, em tudo o que respeita a execução do contrato de concessão, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(1) Aplica-se apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.





---

**ANEXO A**  
**Plantas de localização**







## Câmara Municipal de Mafra

Planta de Localização - Extracto da Cartografia Militar - Edição 2009

Proveniente do IGeoE



**Local:** VENDA DO PINHEIRO

**Prédio:** < >

**Secção:** < >

**Data:** 24-09-2019

**Freguesia:** União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

**Escala:** 1:25 000

Planta de Localização disponibilizada através do Site GeoMafra





---

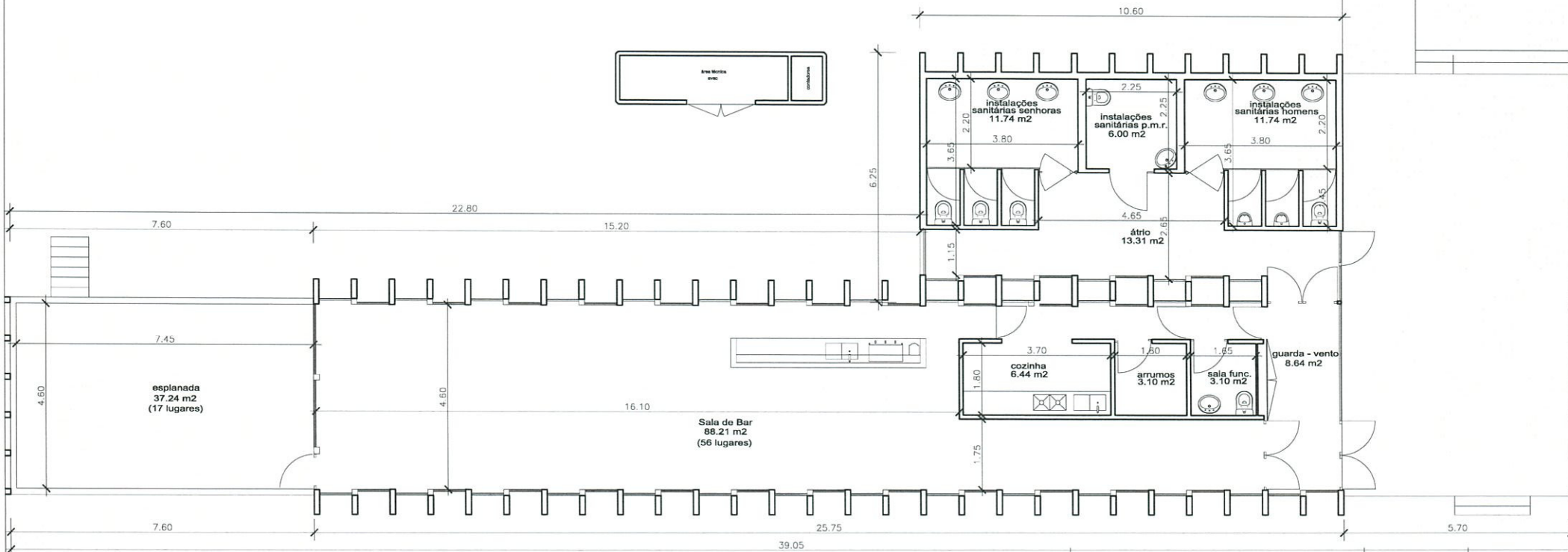
**ANEXO B**

**Planta do Equipamento destinado ao espaço de Café/Bar (Equipamento Complementar incluindo Lista de Equipamento da responsabilidade do Concessionário e Entidade Adjudicante, conforme Folha de Carga)**







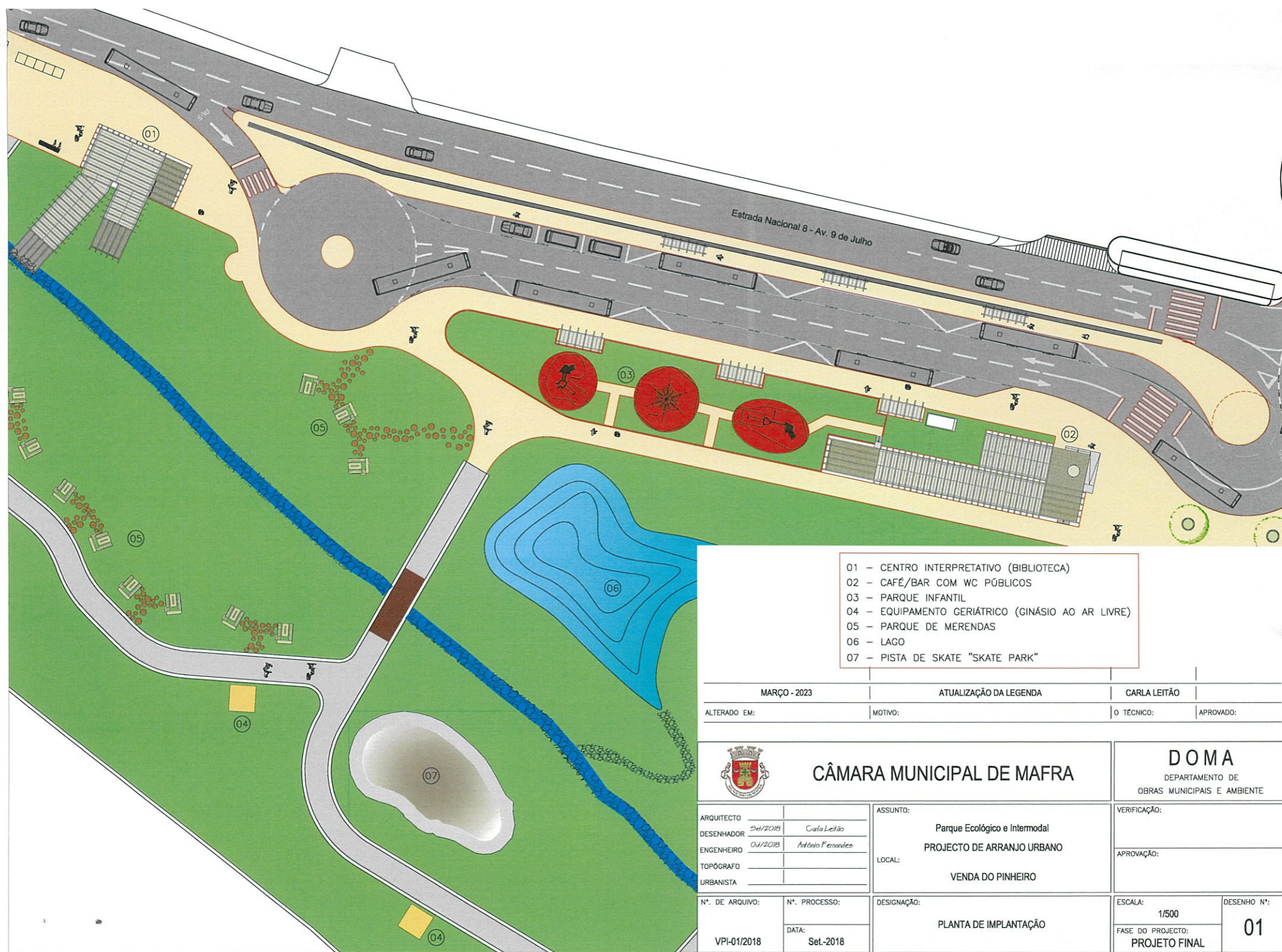


Área Bruta de Construção - 186.20m²

|              |                        |              |           |
|--------------|------------------------|--------------|-----------|
| MARÇO - 2023 | ATUALIZAÇÃO DA LEGENDA | CARLA LEITÃO |           |
| ALTERADO EM: | MOTIVO:                | O TÉCNICO:   | APROVADO: |

|                                                                                                                        |  |                                                                                                     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</b> |  | <b>DOMA</b><br>DEPARTAMENTO DE<br>OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE                                       |  |
| ARQUITECTO<br>DESENHADOR<br>ENGENHEIRO<br>TOPÓGRAFO<br>URBANISTA                                                       |  | ASSUNTO:<br>Parque Ecológico e Intermodal<br>PROJECTO DE ARQUITETURA<br>LOCAL:<br>VENDA DO PINHEIRO |  |
| N.º DE ARQUIVO:<br>VPI-01/2018                                                                                         |  | VERIFICAÇÃO:<br>APROVAÇÃO:                                                                          |  |
| N.º PROCESSO:<br>DATA:<br>Set-2018                                                                                     |  | ESCALA:<br>1/100<br>FASE DO PROJECTO:<br>PROJETO FINAL                                              |  |
|                                                                                                                        |  | DESENHO N.º:<br><b>02</b>                                                                           |  |





- 01 - CENTRO INTERPRETATIVO (BIBLIOTECA)
- 02 - CAFÉ/BAR COM WC PÚBLICOS
- 03 - PARQUE INFANTIL
- 04 - EQUIPAMENTO GERIÁTRICO (GINÁSIO AO AR LIVRE)
- 05 - PARQUE DE MERENDAS
- 06 - LAGO
- 07 - PISTA DE SKATE "SKATE PARK"

|              |                        |              |           |
|--------------|------------------------|--------------|-----------|
| MARÇO - 2023 | ATUALIZAÇÃO DA LEGENDA | CARLA LEITÃO |           |
| ALTERADO EM: | MOTIVO:                | O TÉCNICO:   | APROVADO: |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**DOMA**

DEPARTAMENTO DE  
OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO  
DESENHADOR  
ENGENHEIRO  
TOPOGRAFO  
URBANISTA

Set/2018 Carla Leitão

04/2018 António Fernandes

N.º DE ARQUIVO:

VPI-01/2018

N.º. PROCESSO:

DATA:  
Set-2018

ASSUNTO:

Parque Ecológico e Intermodal  
PROJECTO DE ARRANJO URBANO

LOCAL:

VENDA DO PINHEIRO

DESIGNAÇÃO:

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

ESCALA:

1/500

FASE DO PROJECTO:  
PROJECTO FINAL

DESENHO N.º:

01



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS****AUTO DE ENTREGA DE BENS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE  
CONCESSÃO OU ARRENDAMENTO**

Processo de concessão ou arrendamento: \_\_\_\_\_

Nome do concessionário/arrendatário: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Informação referente aos bens:**

| N.º de Inventário | Descrição | Marca | Modelo | N.º Série | Data de Aquisição |
|-------------------|-----------|-------|--------|-----------|-------------------|
|                   |           |       |        |           |                   |
|                   |           |       |        |           |                   |
|                   |           |       |        |           |                   |
|                   |           |       |        |           |                   |
|                   |           |       |        |           |                   |
|                   |           |       |        |           |                   |

**DECLARAÇÃO**

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi os bens *supra* discriminados, assumindo a responsabilidade de comunicar à Câmara Municipal de Mafra, quaisquer alterações, reparações e/ou outros factos relevantes sobre os bens aqui em apreço.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do concessionário/arrendatário: \_\_\_\_\_

Assinatura do funcionário/responsável: \_\_\_\_\_

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



## **Política de Privacidade do Município de Mafra**

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

### **Responsável pelo tratamento:**

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

### **Finalidade do tratamento:**

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

### **Partilha de dados pessoais:**

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

### **Tempo de conservação:**

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

### **Direitos dos Titulares:**

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico ([geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).



## II - CADERNO DE ENCARGOS

### ÍNDICE:

#### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato
- Artigo 3.º - Preço da Concessão, Pagamento e Atualização
- Artigo 4.º - Celebração do Contrato
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Obrigações do Concessionário
- Artigo 7.º - Direitos do Concessionário
- Artigo 8.º - Responsabilidade do Concessionário
- Artigo 9.º - Deveres do Concedente
- Artigo 10.º - Direitos do Concedente
- Artigo 11.º - Suspensão da Concessão
- Artigo 12.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 13.º - Alterações societárias
- Artigo 14.º - Alterações do contrato
- Artigo 15.º - Fiscalização
- Artigo 16.º - Execução da caução
- Artigo 17.º - Sanções contratuais
- Artigo 18.º - Resolução do contrato
- Artigo 19.º - Objeto do dever de sigilo
- Artigo 20.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 21.º - Comunicações e notificações
- Artigo 22.º - Caducidade
- Artigo 23.º - Contagem dos prazos
- Artigo 24.º - Falsidade de Declarações
- Artigo 25.º - Legislação aplicável
- Artigo 26.º - Foro competente
- Artigo 27.º - Despesas e encargos

#### PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS





## **PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Café/Bar do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro**.

### **Artigo 2.º**

#### **Prazo do Contrato e Renovação e seu termo**

1. O prazo de concessão e exploração é de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, renovável por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 10 (dez) anos.
2. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir ao Município de Mafra o espaço objeto da concessão em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for.
3. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º, o Município poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o Concessionário inicialmente instalou, pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo, deduzido do valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor residual (preço de aquisição – valor de amortização).
4. Finda a exploração deverá o Concessionário deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe for fixado e comunicado pelo Município de Mafra, sob pena de, não cumprindo, o Município proceder à desocupação do espaço, assumindo posse do equipamento instalado pelo Concessionário, a expensas deste.
5. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual.
6. O Município de Mafra reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o Concessionário.





### **Artigo 3.º**

#### **Preço da Concessão, Pagamento e Atualização**

1. O preço a pagar pelo Concessionário do equipamento objeto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada.
2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário procederá ao pagamento do valor correspondente a uma prestação mensal.
3. O pagamento do valor mensal de exploração será efetuado até ao dia **8 (oito) de cada mês**, sendo a fatura por e-mail, para a caixa de correio eletrónico que o Concessionário indicar no momento da outorga do contrato.
4. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, o Município de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem à taxa legal em vigor à data, assim como uma indemnização igual a 30% do que for devido.
5. A prestação mensal será atualizada anualmente, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

### **Artigo 4.º**

#### **Celebração do Contrato**

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. O Município de Mafra, comunicará ao Concessionário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Com a celebração do contrato, será garantido ao Concessionário o acesso ao equipamento objeto da concessão.

### **Artigo 5.º**

#### **Partes integrantes do contrato e regras de interpretação**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:







- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos e o Auto de entrega de bens (Mod. SR-27\_0);
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Concessionário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações e aceites pelo Concessionário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Artigo 6.º**

#### **Obrigações do Concessionário**

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

- a) A ser responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor;
- b) A cumprir as regras de higiene, segurança e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade;
- c) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;
- d) Informar, de imediato, Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;
- e) Fornecer ao Município de Mafra, ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;
- f) Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;





- g) Ser detentor de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia (MCP) no balcão do empreendedor (BdE) da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, e estabelece o regime contraordenacional respetivo – RJACSR, comprovativo que deverá apresentar aquando da outorga do contrato;
- h) Pagar atempadamente a prestação mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
- i) Suportar as despesas necessárias para assegurar a limpeza, conservação e segurança das instalações, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, eletricidade, instalação de contadores e demais despesas correntes;
- j) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objeto do contrato;
- k) Assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias existentes no interior do espaço objeto de concessão, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de higiene e todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento;
- l) Assegurar a manutenção e limpeza da área envolvente ao espaço concessionado;
- m) Adquirir o equipamento considerado necessário, em função do projeto, devendo o mesmo ser previamente aprovado pela Câmara Municipal, ponderando, quer a tipologia, quer a arquitetura/design;
  - i. Assegurar as seguintes manutenções/reparações: Dos equipamentos instalados pela Câmara Municipal de Mafra e das redes de infraestruturas, sendo de salientar o seguinte: Sistemas AVAC e ventilação, esquentador, *hotte* extratora, estores, instalações elétricas e telecomunicações, alarmes, torneiras e os equipamentos das instalações sanitárias, incluindo os espelhos;
  - ii. Pavimentos, paredes interiores, gradeamentos, portas e janelas;
  - iii. Desentupimentos das redes de drenagem;
  - iv. Pintura do interior do edifício;
- n) Possuir os materiais e equipamentos à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a



## **Artigo 7.º**

### **Direitos do Concessionário**

O Concessionário tem direito a:

- a) Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;
- b) Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;
- c) Ser devidamente informado pela Câmara Municipal de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

## **Artigo 8.º**

### **Responsabilidade do Concessionário**

1. O Concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração, designadamente, os prejuízos materiais resultantes:
  - a. Da atuação do pessoal do Concessionário ou dos seus subcontratados;
  - b. Do deficiente comportamento dos equipamentos;
  - c. Do impedimento de utilização.
2. As indemnizações e despesas mencionadas no número anterior abrangerão obrigatoriamente terceiros em atuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Mafra.
3. O Concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Mafra, até ao termo do Contrato.

## **Artigo 9.º**

### **Deveres do Concedente**

Constituem deveres do Concedente:

- a) Assegurar ao Concessionário, em regime de exclusividade, a exploração da atividade que é objeto da Concessão;
- b) Garantir ao Concessionário a utilização dos bens do domínio público objeto da Concessão;





- c) Informar atempadamente o Concessionário sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão;
- d) Garantir que se encontram reunidas as condições para a imediata exploração do equipamento pelo Concessionário.

### **Artigo 10.º**

#### **Direitos do Concedente**

O concedente tem, designadamente, direito a:

- a) Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato de Concessão;
- b) Dirigir instruções ao Concessionário sobre a execução do Contrato de Concessão;
- c) Aplicar as sanções contratuais estabelecidas no art.º 17.º;
- d) Resolver unilateralmente o Contrato de Concessão por razões de interesse público;
- e) Proceder, trimestralmente, à avaliação do cumprimento das atribuições contratuais do Concessionário nos termos do presente caderno de encargos.

### **Artigo 11.º**

#### **Suspensão da Concessão**

1. O Concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
  - a) Ordem ou autorização escrita da Câmara Municipal de Mafra ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
  - b) Caso de força maior.
2. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.
3. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, pelos meios que se revelem mais céleres, designadamente por telefone e/ou e-mail, sem prejuízo de essa comunicação ser posteriormente formalizada através de carta registada, podendo o Concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.





4. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo para o efeito o órgão que tomou a decisão de contratar informar em conformidade o Concessionário, no prazo máximo de 5 dias a contar da cessação das causas que determinaram a suspensão.

#### **Artigo 12.º**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo Concessionário depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.

#### **Artigo 13.º**

##### **Alterações societárias**

Caso o Concessionário esteja constituído sob a forma de sociedade, depende da autorização do órgão que tomou a decisão de contratar qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social.

#### **Artigo 14.º**

##### **Alterações do contrato**

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no Contrato de Concessão, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

#### **Artigo 15.º**

##### **Fiscalização**

1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo



no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.

2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.
3. Para o efeito, dos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.
4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

### **Artigo 16.º**

#### **Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 20.º do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo órgão que tomou a decisão de contratar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo Concessionário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais previstas no art.º 17.º do presente Caderno de Encargos, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato de Concessão ou na lei.
2. A resolução do Contrato de Concessão pelo órgão que tomou a decisão de contratar não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Concessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação, do órgão que tomou a decisão de contratar, para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.



## **Artigo 17.º**

### **Sanções contratuais**

1. O incumprimento das obrigações contratuais pelo Concessionário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais pecuniárias até ao limite de 20 % do preço contratual, nos seguintes termos:

- a) Fazer obras sem autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Mafra: € 1500 a € 3.000, por cada infração;
- b) Não proceder à limpeza e manutenção do estabelecimento: € 100 a € 300, por cada infração;
- c) Não informar atempadamente a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão: € 50 a € 250, por cada infração;
- d) Não cumprir o horário de funcionamento e/ou encerramento do estabelecimento: € 250 a € 500, por cada infração;
- e) Utilização do espaço, para fim diferente do concessionado: € 1500 a € 3.000, por cada infração.

2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Concessionário e as consequências do incumprimento.

3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 do presente artigo, dependem da audiência prévia do Concessionário, nos termos previstos no art.º 308.º, n.º 2 do CCP, aplicável com as devidas adaptações.

## **Artigo 18.º**

### **Resolução do contrato**

1. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá resolver o Contrato de Concessão, sem prejuízo da resolução poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, designadamente, nos seguintes casos:

- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o Concessionário atua, reiteradamente, em violação do estipulado no Contrato de Concessão, em







especial no que se refere ao cumprimento das obrigações consignadas no art.º 6.º do Caderno de Encargos;

- b) Incumprimento do Contrato de Concessão: quando o Concessionário violar as obrigações e deveres que lhe são cometidos no Contrato de Concessão, de forma culposa e essa violação se revestir de gravidade que afete imediata e irreversivelmente a manutenção do Contrato de Concessão;
  - c) Incumprimento das instruções/ordens transmitidas pela Câmara Municipal de Mafra que seja suscetível de afetar a normal execução do Contrato;
  - d) Oposição reiterada do Concessionário ao exercício dos poderes de fiscalização da Câmara Municipal de Mafra;
  - e) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previsto na lei ou no Contrato;
  - f) Utilização do espaço, com uso diferente do autorizado;
  - g) O Concessionário se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
  - h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
  - i) Não pagamento da prestação mensal devida à Câmara Municipal de Mafra.
2. Da resolução do contrato, nos termos previstos no número anterior, não decorre qualquer obrigação compensatória para o Concessionário.

## **Artigo 19.º**

### **Objeto do dever de sigilo**

1. O Concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Concessionário





ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## **Artigo 20.º**

### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do Contrato de Concessão, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## **Artigo 21.º**

### **Comunicações e notificações**

1. As notificações entre Câmara Municipal de Mafra e o Concessionário, durante a execução do Contrato devem ser dirigidas, por escrito, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, sem prejuízo de as comunicações poderem ser efetuadas por telefone e/ou dirigidas por e-mail, ou outro meio eletrónico de transmissão de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.

## **Artigo 22.º**

### **Caducidade**

O Contrato de Concessão caduca no termo do seu prazo ou no caso de o Concessionário ser pessoa coletiva com a extinção desta ou, sendo pessoa singular com a sua morte, caducando ainda com a declaração de insolvência do Concessionário.

## **Artigo 23.º**

### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no Contrato de Concessão são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.





## **Artigo 24.º**

### **Falsidade de Declarações**

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respetivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o procedimento de concessão, a respetiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da concessão e dos atos subsequentes.

## **Artigo 25.º**

### **Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, aplicável, com a devidas adaptações e demais legislação aplicável.

## **Artigo 26.º**

### **Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Artigo 27.º**

### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do Concessionário.





## **PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS**

### **Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário**

1. O uso da instalação é única e exclusivamente para confeção e fornecimento de refeições, fornecimento de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados e produtos de tabacaria diretamente aos utentes.
2. O espaço objeto do contrato, deverá funcionar, no seguinte horário:
  - Todos os dias: ininterruptamente entre as 08:00 e as 22:00 horas.
3. O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante autorização do Presidente da Câmara, ou do Vereador do Pelouro, após solicitação por parte do Concessionário.
4. O Concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.
5. Será da responsabilidade do Concessionário o fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do espaço objeto do contrato de acordo com o Anexo B.
  - a. O equipamento afeto à exploração deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.
  - b. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.
  - c. Qualquer intenção de instalação de equipamentos devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.





6. O Concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente no espaço objeto do contrato:
- a. O inventário, lista dos equipamentos, constará de auto (Mod. SR-27\_0) a assinar pelas partes até 8 dias após a assinatura do contrato, ficando o Concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário;
  - b. O Concessionário deverá contactar, de imediato, Câmara Municipal de Mafra quando a avaria do equipamento (constante do auto) é abrangida pela garantia da obra.
  - c. Constituem encargos do Concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.
7. Caberá ao Concessionário a instalação de um ponto de internet sem fios, gratuito para utilizador com cobertura da área circundante.
8. A afixação de equipamento/material/artigos/suportes de índole publicitária carece da autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro.
9. A ocupação do espaço público na área contígua à concessão, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro, nomeadamente para:
- a) Instalação de esplanada aberta;
  - b) Instalação de guarda-ventos;
  - c) Instalação de estrado;
  - d) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
  - e) Instalação de vitrina e expositor;
  - f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
  - g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
  - h) Instalação de floreira;



- 
- i) Instalação de contentores para resíduos.

...../...../.....

A Vice-Presidente da Câmara,

(Aldevina Rodrigues)





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### PARECER

Com o meu acatamento  
à Câmara Municipal de Mafra  
para a Comissão de Revisão de Contas

28/3/23

O Vereador,

concordo com o parecer  
afirmativo

28.3.2023

A Diretora de Departamento, *Releves*

Submeto a informação prestada, com a  
qual concordo, à Consideração Superior.

28/03/2023

A Chefe de Divisão,

*Romã de Sá*

### DESPACHO

*A Reunião*

28.3.23

O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*

(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2023/5214

**ASSUNTO:** Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira – Lista das candidaturas admitidas e excluídas

- Em 06/01/2023, foi aprovado pela Câmara Municipal a abertura do Procedimento n.º 1/2023-UT, designado por "Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira" e o mesmo foi devidamente divulgado através do Edital n.º 15/2023, datado de 9 de janeiro, bem como na página e redes sociais institucionais do Município de Mafra;
- Dentro do prazo para apresentação de candidaturas (até 13/02/2023), foram apresentadas **35** pretensões através da caixa de correio eletrónico criada para o efeito [racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt), de acordo com a tabela *infra*:

*anexo XIV*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| Ordenação | Registo de entrada | Nome                                            | NIF        | Morada do Alojamento Local                                                     | Modalidade  |
|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1         | Entrada/2023/2370  | Deolinda [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Largo das Ribas 7 r/c<br>, 2655-349 Ericeira                                   | Apartamento |
| 2         | Entrada/2023/3340  | Rui [REDACTED]<br>[REDACTED]                    | [REDACTED] | Largo de São Pedro,<br>Lote 6, R/C Esquerdo<br>2655-363 Ericeira               | Apartamento |
| 3         | Entrada/2023/3850  | Ana [REDACTED]<br>[REDACTED]                    | [REDACTED] | Rua Mendes Leal nº<br>3, 1ºC, 2655-256<br>Ericeira                             | Apartamento |
| 4         | Entrada/2023/3851  | Ana [REDACTED]<br>[REDACTED]                    | [REDACTED] | Rua Mendes Leal nº<br>3, R/C, 2655-256<br>Ericeira                             | Apartamento |
| 5         | Entrada/2023/4028  | Inteligentemente,<br>Lda.                       | 508...     | Travessa do<br>Pelourinho,18, 2655-<br>294 Ericeira                            | Morada      |
| 6         | Entrada/2023/4029  | Inteligentemente,<br>Lda.                       | 508...     | Rua do Caldeira,<br>nº29, 1 andar, 2655-<br>249 Ericeira                       | Apartamento |
| 7         | Entrada/2023/4477  | Morten [REDACTED]<br>[REDACTED]                 | [REDACTED] | Rua dos Bombeiros<br>Voluntários N. 13<br>Bloco D R/C ESQ<br>2655-246 Ericeira | Apartamento |
| 8         | Entrada/2023/3647  | Erik [REDACTED]<br>[REDACTED]                   | [REDACTED] | Travessa do caminho<br>novo 4, 1º Esq.<br>2655-252 Ericeira                    | Apartamento |
| 9         | Entrada/2023/4669  | Carlos [REDACTED]<br>[REDACTED]                 | [REDACTED] | Rua do Caldeira nº<br>54, 2º andar, 2655-<br>249 Ericeira                      | Apartamento |



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|    |                   |                                                |            |                                                                                   |             |
|----|-------------------|------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 10 | Entrada/2023/4591 | Paulo [REDACTED]<br>[REDACTED]                 | [REDACTED] | Praceta da Barroca,<br>nº 2, Rés-do-Chão<br>Direito, 2655-239 -<br>Ericeira       | Apartamento |
| 11 | Entrada/2023/4879 | Isabel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]  | [REDACTED] | Rua Alves Crespo,<br>n.º 31, 3º andar,<br>2655-228 Ericeira                       | Apartamento |
| 12 | Entrada/2023/4878 | João [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Travessa do Caminho<br>Novo, nº 4 - 1º<br>direito, Ericeira,<br>2655-001 Ericeira | Apartamento |
| 13 | Entrada/2023/5011 | Joaquim [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Largo dos Condes da<br>Ericeira n.º16,.4º<br>andar (R E), 2655 -<br>272, Ericeira | Apartamento |
| 14 | Entrada/2023/5697 | José [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]    | [REDACTED] | Pç. dos Navegantes,<br>n.º 17, 1.º Superior<br>Esq.º 2655-320<br>Ericeira         | Apartamento |
| 15 | Entrada/2023/5856 | Ana [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]     | [REDACTED] | Rua Provedor Jorge<br>Fialho, n.º 18,<br>Ericeira                                 | Moradia     |
| 16 | Entrada/2023/5857 | José [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Rua Florência<br>Granate, n.º 10, 2.º<br>andar (sótão) 2655-<br>282 Ericeira      | Apartamento |
| 17 | Entrada/2023/5870 | José [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Rua Florência<br>Granate, n.º 10, 1.º<br>andar 2655-282<br>Ericeira               | Apartamento |
| 18 | Entrada/2023/5919 | Raquel [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua 25 de Abril,<br>Praceta A, Bloco 1 - 1<br>esquerdo, 2655-218<br>Ericeira      | Apartamento |
| 19 | Entrada/2023/5922 | Flikehome<br>Mediação<br>Imobiliária Lda.      | 510...     | Rua Eduardo<br>Henriques Pereira,<br>nº2, 6º, 2655-266<br>Ericeira                | Apartamento |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|    |                   |                                                |            |                                                                                                                                  |             |
|----|-------------------|------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 20 | Entrada/2023/6007 | Ricardo [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Praça dos Navegantes,<br>nº 5, 1º A (antigo Largo<br>junto ao Hotel Turismo<br>da Ericeira, Lote 18, 1º<br>A), 2655-320 Ericeira | Apartamento |
| 21 | Entrada/2023/6087 | Maria [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]   | [REDACTED] | Rua da Fonte do<br>Cabo, Nº10, 2655-<br>285 Ericeira                                                                             | Apartamento |
| 22 | Entrada/2023/6088 | One Pool,<br>Unipessoal, Lda                   | 517...     | Estrada Nacional 247<br>11A 1 E, 2655-319<br>Ericeira                                                                            | Apartamento |
| 23 | Entrada/2023/6182 | Gilberto [REDACTED]                            | [REDACTED] | Largo dos Condes,<br>n.º 17, 1.º E, Ericeira                                                                                     | Apartamento |
| 24 | Entrada/2023/6314 | Maria [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]   | [REDACTED] | Rua do Ericeira 30/31<br>- Ericeira (17 e 17A<br>números de polícia)                                                             | Moradia     |
| 25 | Entrada/2023/6322 | HUB SA                                         | 513...     | RUA MENDES LEAL,<br>4, Ericeira, 2655-000<br>Ericeira                                                                            | Moradia     |
| 26 | Entrada/2023/6618 | Iolanda [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Rua José Lúcio da<br>Silva n.1 2º fte, na<br>Ericeira, 2655-299<br>ERICEIRA                                                      | Quartos     |
| 27 | Entrada/2023/6619 | Helena [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Arvoredo nº<br>38 Ericeira                                                                                                | Apartamento |
| 28 | Entrada/2023/6620 | Helena [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Arvoredo nº<br>38 A Ericeira                                                                                              | Apartamento |
| 29 | Entrada/2023/6621 | Helena [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Arvoredo nº<br>38 B Ericeira                                                                                              | Apartamento |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|    |                   |                                                                              |            |                                                                    |                               |
|----|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 30 | Entrada/2023/6622 | Isabel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]                                | [REDACTED] | Rua Provedor Jorge Fialho, n.º 1 - 1.º direito, 2655-298 Ericeira  | Apartamento                   |
| 31 | Entrada/2023/6623 | Isabel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]                                | [REDACTED] | Rua Provedor Jorge Fialho, n.º 1 - 1.º esquerdo, 2655-298 Ericeira | Apartamento                   |
| 32 | Entrada/2023/6624 | Cabeça de Casal da Herança de José [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Travessa do Honrado, n.º 4, 2655-001 ERICEIRA                      | Moradia                       |
| 33 | Entrada/2023/6626 | Francisco [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]                             | [REDACTED] | Rua Doutor Miguel Bombarda nº2 2655-001 Ericeira                   | Estabelecimento de Hospedagem |
| 34 | Entrada/2023/5160 | Rui [REDACTED]<br>[REDACTED] / Ana<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Travessa do Pelourinho, 4 - Ericeira                               | Moradia                       |
| 35 | Entrada/2023/5160 | Rui [REDACTED]<br>[REDACTED] / Ana<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Rua Prudêncio Franco da Trindade, 9, 1 Esq., 2655-344 Ericeira     | Apartamento                   |

- Nesta oportunidade, foram acolhidas, por Despacho do Exmo. Sr. Vereador Pedro Carmo Silva, em sede das Distribuições Edoc/2023/11407 e Edoc/2023/11447, e no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através do Despacho N.º 76/2021-PCM, de 21/10/2021, 3 pretensões de registo de alojamento local na Ericeira, por se ter verificado a submissão, através do «Balcão do Empreendedor» da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), das comunicações prévias com prazo, em 16/01/2023, 13/02/2023 e 23/02/2023, para 3 novos estabelecimentos de alojamento local, situados na Área de Contenção de Alojamento Local da Ericeira, de acordo com a tabela *infra*:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| Ordenação | Registo de entrada                                   | Nome                                                                                     | NIF        | Morada do Alojamento Local                                                          | Modalidade  |
|-----------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 36        | Interno/2023/3735<br>Distribuição<br>edoc/2023/11407 | Green<br>Definitions<br>Unipessoal,<br>Lda. (N.º do<br>Processo no<br>BDE -<br>1491524)  | 515...     | Largo Fonte<br>do Cabo n.º<br>3, 2655-284<br>Ericeira                               | Moradia     |
| 37        | Interno/2023/3735<br>Distribuição<br>edoc/2023/11407 | Miguel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>(N.º do<br>Processo no<br>BDE -<br>1512717)           | [REDACTED] | Rua Eduardo<br>Henriques<br>Pereira, n.º<br>17 - 2.º<br>esq.º 2655-<br>266 Ericeira | Apartamento |
| 38        | Entrada/2023/7857<br>Distribuição<br>edoc/2023/11447 | Paulo [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] (N.º do<br>Processo no<br>BDE -<br>1522554) | [REDACTED] | Rua Belo<br>Horizonte<br>2655-241<br>Ericeira                                       | Apartamento |

- De acordo com o ponto 4.6 do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023, não tendo sido apresentadas candidaturas em número superior a 50, não foi promovida a realização do sorteio pela Comissão designada, exclusivamente, para o efeito;
- Conforme a análise liminar efetuada às candidaturas apresentadas e nos termos do ponto 3.2. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023, foram enviadas notificações, conforme documentos em anexo, que se dão por integralmente reproduzidos, para o correio eletrónico que os candidatos indicaram em sede da respetiva candidatura, para a correção das não conformidades detetadas nas mesmas, concedendo-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis, para o efeito, sob pena de exclusão;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Assim, e na sequência das notificações efetuadas e das respostas rececionadas em tempo, apresentam-se na tabela *infra*, as **4** candidaturas cuja admissão se propõe ficar **condicionada** à emissão e apresentação dos documentos em falta (sugere-se que no prazo máximo de 30 dias úteis), pelos motivos correspondentemente expendidos, respeitantes à documentação exigível, nos termos do ponto 2. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023:

| Ordenação | Registo de entrada | Nome                 | NIF        | Morada do Alojamento Local                                              | Modalidade  | Documentação exigível                                                                                                                                                                         | Situação da candidatura |
|-----------|--------------------|----------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 7         | Entrada/2023/4477  | Morten<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Rua dos Bombeiros Voluntários N. 13, Bloco D, R/C ESQ 2655-246 Ericeira | Apartamento | Aguarda a emissão de Certidão do ISS, I.P., em como o candidato não está inscrito na Segurança Social em Portugal.                                                                            | Condicionada            |
| 8         | Entrada/2023/3647  | Erik<br>[REDACTED]   | [REDACTED] | Travessa do caminho novo 4, 1º Esq.º, 2655-252 Ericeira                 | Apartamento | Aguarda a emissão de Certidão do ISS, I.P., em como o candidato não está inscrito na Segurança Social em Portugal.                                                                            | Condicionada            |
| 24        | Entrada/2023/6314  | Maria<br>[REDACTED]  | [REDACTED] | Rua do Ericeira, 30/31 – Ericeira (17 e 17A números de polícia)         | Morada      | Aguarda a emissão de Certidão, que atesta que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – usualmente anterior a 1951. | Condicionada            |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|    |                   |                         |            |                                                   |                               |                                                                                                                                                                                              |              |
|----|-------------------|-------------------------|------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 33 | Entrada/2023/6626 | Francisco<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Rua Doutor Miguel Bombarda nº2, 2655-001 Ericeira | Estabelecimento de Hospedagem | Aguarda a emissão de Certidão, que atesta que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – usualmente anterior a 1951 | Condicionada |
|----|-------------------|-------------------------|------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

- Resultante ainda da análise liminar, mais se propõe que, as **3** candidaturas identificadas na tabela *infra*, sejam **excluídas**, pelos motivos aí referidos, e que os respetivos candidatos sejam notificados, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data do edital a elaborar, de acordo com o ponto 3.5. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023, sobre o projeto de decisão de exclusão:

| Ordenação | Registo de entrada | Nome                                     | NIF        | Morada do Alojamento Local                                         | Modalidade | Situação da candidatura                                                                                                                                  | Motivo de exclusão                                    |
|-----------|--------------------|------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 26        | Entrada/2023/6618  | Iolanda<br>[REDACTED]                    | [REDACTED] | Rua José Lúcio da Silva n.1 2º fte, na Ericeira, 2655-299 ERICEIRA | Quartos    | Apresenta Declaração com dívidas por regularizar perante o ISS, I.P.                                                                                     | Excluída, conforme a alínea d) do ponto 3.3 do Edital |
| 34        | Entrada/2023/5160  | Rui<br>[REDACTED]<br>/ Ana<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Travessa do Pelourinho, 4 - Ericeira                               | Moradia    | Candidatura cujo AL já tem registo em nome da empresa gestora do AL "Bemyguest", pelo que os proprietários (candidatos) não pretendem cancelar o registo | Excluída, conforme a alínea b) do ponto 3.3 do Edital |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|    |                   |                      |        |                                                                |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |
|----|-------------------|----------------------|--------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|    |                   |                      |        |                                                                |             | <p>atualmente detido.</p> <p>Documentos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autorização de utilização ou título de utilização válido do(s) imóvel(eis), conforme 1. do Ponto 2. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023;</li><li>• Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento (pessoa singular), conforme IX. do Ponto 2. do mesmo edital.</li></ul>                                                                             |                                                               |
| 35 | Entrada/2023/5160 | Rui<br><br>/ Ana<br> | 191... | Rua Prudêncio Franco da Trindade, 9, 1 Esq., 2655-344 Ericeira | Apartamento | <p>Candidatura cujo AL já tem registo em nome da empresa gestora do AL "Bemyquest", pelo que os proprietários (candidatos) não pretendem cancelar o registo atualmente detido.</p> <p>Documentos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autorização de utilização ou título de utilização válido do(s) imóvel(eis), conforme 1. do Ponto 2. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023;</li><li>• Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do</li></ul> | <b>Excluída, conforme a alínea b) do ponto 3.3. do Edital</b> |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|  |  |  |  |  |  |                                                                              |  |
|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  |  | estabelecimento (pessoa singular), conforme IX. do Ponto 2. do mesmo edital. |  |
|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------|--|

Mais se propõe, que caso os candidatos se não pronunciem no prazo fixado, o projeto de decisão de exclusão das candidaturas se converta automaticamente em decisão definitiva.

- Por último, propõe-se e submete-se à Consideração Superior, que as **31** candidaturas identificadas na tabela seguinte, sejam **admitidas**, por estarem em conformidade com a legislação em vigor e por ter sido apresentada toda a documentação exigível, nos termos dos pontos 2. e 3.1 do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023, propondo-se, ainda, que a Câmara Municipal promova os respetivos registos dos estabelecimentos de alojamento local na Área de Contenção de Alojamento Local (ACAL) da Ericeira, de acordo com o ponto 5.1. do referido Edital, sem prejuízo, de a Câmara Municipal realizar uma vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, de acordo com o ponto 6.1. do mencionado edital:

| Ordenação | Registo de entrada | Nome                                            | NIF        | Morada do AL                                                     | Modalidade do Alojamento Local | Situação da candidatura: Admitida / Excluída |
|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|
| 1         | Entrada/2023/2370  | Deolinda [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Largo das Ribas 7 r/c<br>, 2655-349 Ericeira                     | Apartamento                    | <b>Admitida</b>                              |
| 2         | Entrada/2023/3340  | Rui [REDACTED]<br>[REDACTED]                    | [REDACTED] | Largo de São Pedro,<br>Lote 6, R/C Esquerdo<br>2655-363 Ericeira | Apartamento                    | <b>Admitida</b>                              |
| 3         | Entrada/2023/3850  | Ana [REDACTED]<br>[REDACTED]                    | [REDACTED] | Rua Mendes Leal nº<br>3, 1ºC, 2655-256<br>Ericeira               | Apartamento                    | <b>Admitida</b>                              |

R



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|    |                   |                                                |            |                                                                          |             |          |
|----|-------------------|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 4  | Entrada/2023/3851 | Ana [REDACTED]<br>[REDACTED]                   | [REDACTED] | Rua Mendes Leal nº 3, R/C, 2655-256 Ericeira                             | Apartamento | Admitida |
| 5  | Entrada/2023/4028 | Inteligentemente, Lda                          | 508...     | Travessa do Pelourinho, 18, 2655-294 Ericeira                            | Moradia     | Admitida |
| 6  | Entrada/2023/4029 | Inteligentemente, Lda                          | 508...     | Rua do Caldeira, nº29, 1 andar, 2655-249 Ericeira                        | Apartamento | Admitida |
| 9  | Entrada/2023/4669 | Carlos [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Caldeira nº 54, 2º andar, 2655-249 Ericeira                       | Apartamento | Admitida |
| 10 | Entrada/2023/4591 | Paulo [REDACTED]<br>[REDACTED]                 | [REDACTED] | Praceta da Barroca, nº 2, Rés-do-Chão Direito, 2655-239 - Ericeira       | Apartamento | Admitida |
| 11 | Entrada/2023/4879 | Isabel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]  | [REDACTED] | Rua Alves Crespo, n.º 31, 3º andar, 2655-228 Ericeira                    | Apartamento | Admitida |
| 12 | Entrada/2023/4878 | João [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Travessa do Caminho Novo, nº 4 - 1º direito, Ericeira, 2655-001 Ericeira | Apartamento | Admitida |
| 13 | Entrada/2023/5011 | Joaquim [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Largo dos Condes da Ericeira n.º16, 4º andar (R E), 2655 - 272, Ericeira | Apartamento | Admitida |
| 14 | Entrada/2023/5697 | José [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]    | [REDACTED] | Pç. dos Navegantes, n.º 17, 1.º Superior Esq.º 2655-320 Ericeira         | Apartamento | Admitida |
| 15 | Entrada/2023/5856 | Ana [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]     | [REDACTED] | Rua Provedor Jorge Fialho, n.º 18 Ericeira                               | Moradia     | Admitida |
| 16 | Entrada/2023/5857 | José [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Rua Florência Granate, n.º 10, 2.º andar (sótão) 2655-282 Ericeira       | Apartamento | Admitida |

P.  
RN



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|    |                   |                                                |            |                                                                                                                                     |             |                 |
|----|-------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 17 | Entrada/2023/5870 | José [REDACTED]<br>[REDACTED]                  | [REDACTED] | Rua Florência<br>Granate, n.º 10, 1.º<br>andar 2655-282<br>Ericeira                                                                 | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 18 | Entrada/2023/5919 | Raquel [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua 25 de Abril,<br>Praceta A, Bloco 1 - 1<br>esquerdo, 2655-218<br>Ericeira                                                        | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 19 | Entrada/2023/5922 | Flikehome<br>Mediação<br>Imobiliária Lda.      | 510...     | Rua Eduardo<br>Henriques Pereira,<br>nº2, 6º, 2655-266<br>Ericeira                                                                  | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 20 | Entrada/2023/6007 | Ricardo [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] | [REDACTED] | Praça dos<br>Navegantes, nº 5, 1º<br>A (antigo Largo junto<br>ao Hotel Turismo da<br>Ericeira, Lote 18, 1º<br>A), 2655-320 Ericeira | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 21 | Entrada/2023/6087 | Maria [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]   | [REDACTED] | Rua da Fonte do<br>Cabo, Nº10, 2655-<br>285 Ericeira                                                                                | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 22 | Entrada/2023/6088 | One Pool,<br>Unipessoal, Lda                   | 517...     | Estrada Nacional 247<br>11A 1 E, 2655-319<br>Ericeira                                                                               | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 23 | Entrada/2023/6182 | Gilberto [REDACTED]<br>[REDACTED]              | [REDACTED] | Largo dos Condes, n.º<br>17, 1.º E, Ericeira                                                                                        | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 25 | Entrada/2023/6322 | HUB SA                                         | 513...     | RUA MENDES LEAL,<br>4, Ericeira, 2655-000<br>Ericeira                                                                               | Moradia     | <b>Admitida</b> |
| 27 | Entrada/2023/6619 | Helena [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Arvoredo nº<br>38 Ericeira                                                                                                   | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 28 | Entrada/2023/6620 | Helena [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Arvoredo nº<br>38 A Ericeira                                                                                                 | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 29 | Entrada/2023/6621 | Helena [REDACTED]<br>[REDACTED]                | [REDACTED] | Rua do Arvoredo nº<br>38 B Ericeira                                                                                                 | Apartamento | <b>Admitida</b> |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|    |                                                      |                                                                               |            |                                                                       |             |                 |
|----|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 30 | Entrada/2023/6622                                    | Isabel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]                                 | [REDACTED] | Rua Provedor Jorge Fialho, n.º 1 - 1.º direito, 2655-298 Ericeira     | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 31 | Entrada/2023/6623                                    | Isabel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED]                                 | [REDACTED] | Rua Provedor Jorge Fialho, n.º 1 - 1.º esquerdo, 2655-298 Ericeira    | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 32 | Entrada/2023/6624                                    | Cabeça de Casal da Herança de José [REDACTED]<br>[REDACTED]                   | [REDACTED] | Travessa do Honrado, n.º 4, 2655-001 ERICEIRA                         | Moradia     | <b>Admitida</b> |
| 36 | Interno/2023/3735<br>Distribuição<br>edoc/2023/11407 | Green Definitions Unipessoal Lda.<br>(N.º do Processo no BDE 1491524)         | 515...     | Largo Fonte do Cabo n.º 3 2655-284 Ericeira                           | Moradia     | <b>Admitida</b> |
| 37 | Interno/2023/3735<br>Distribuição<br>edoc/2023/11407 | Miguel [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>(N.º do Processo no BDE 1512717)           | [REDACTED] | Rua Eduardo Henriques Pereira, n.º 17 - 2.º esq.º 2655-266 - Ericeira | Apartamento | <b>Admitida</b> |
| 38 | Entrada/2023/7857<br>distribuição<br>edoc/2023/11447 | Paulo [REDACTED]<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] (N.º do Processo no BDE 1522554) | [REDACTED] | Rua Belo Horizonte 2655-241 - Ericeira                                | Apartamento | <b>Admitida</b> |

À Consideração Superior,

Mafra, 28 de março de 2023

X

Rita Cosme  
Dirigente da Unidade de LD

X

Rui Nunes  
Técnico Superior da Unidade de Turismo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****EDITAL N.º 15/2023****PROCEDIMENTO N.º 1/2023-UT****PROCEDIMENTO, POR SORTEIO, DE 50 NOVOS REGISTOS DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL NA ÁREA DE CONTENÇÃO DE ALOJAMENTO LOCAL DA ERICEIRA**

--- **PEDRO ANTÓNIO DO CARMO SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 21 de outubro de 2021, através do Despacho n.º 76/2021-PCM. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do artigo 4.º do Regulamento das Áreas de Contenção para Instalação de Alojamento Local, na sua versão atual, e atenta a deliberação da Câmara Municipal, de 6 de janeiro de 2023, **estão abertas, entre os dias 10 de janeiro e 13 de fevereiro de 2023, as candidaturas para atribuição, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira, que deverão ser apresentadas de acordo com as seguintes condições:** -----

**1. FORMA E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**

**1.1.** Apresentação de candidatura por correio eletrónico para [racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt), devidamente instruída com os documentos e dados exigidos pelos números 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;

**1.2.** O prazo para apresentação de candidatura vigora entre o dia 10 de janeiro e 13 de fevereiro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

- I. Autorização de utilização ou título de utilização válido do imóvel;
- II. Identificação do titular da exploração do estabelecimento com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
- III. Endereço postal, endereço de correio eletrónico e número de telefone e/ou telemóvel do titular da exploração do estabelecimento;
- IV. Nome adotado pelo estabelecimento e seu endereço;
- V. Capacidade (quartos, camas e utentes) do estabelecimento;
- VI. A data pretendida de abertura ao público do estabelecimento;
- VII. Nome, morada e número de telefone de pessoa a contactar em caso de emergência;
- VIII. A modalidade de estabelecimento prevista no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, em que se vai desenvolver a atividade de alojamento local.
- IX. Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento, no caso de este ser pessoa singular, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de este ser pessoa coletiva;
- X. Termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XI. Cópia simples da caderneta predial urbana referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser proprietário do imóvel;
- XII. Cópia simples do contrato de arrendamento ou doutro título que legitime o titular de exploração ao exercício da atividade e, caso do contrato de arrendamento ou outro não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento, cópia simples do documento contendo tal autorização;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- XIII. Cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204 da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- XIV. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- XV. Declaração de situação contributiva da Segurança Social;
- XVI. Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso dos «hostels»;

### 3. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

**3.1.** Após validação, serão aceites para sorteio, as candidaturas que estejam em conformidade com a legislação em vigor;

**3.2.** Das não conformidades detetadas na candidatura, será o titular da mesma notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, corrigir a situação sob pena de ser excluído;

**3.3.** Serão excluídas as candidaturas que:

- a. Sejam apresentadas fora do prazo definido;
- b. Sejam incorretamente instruídas;
- c. Em que o titular da exploração já explore sete estabelecimentos de alojamento local na ACAL;
- d. Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Administração Fiscal e a Segurança Social.

**3.4.** A lista das candidaturas admitidas e excluídas será publicitada por Edital publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra, bem como notificados os candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado na apresentação da candidatura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

---

**3.5.** As candidaturas excluídas poderão pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data referida no ponto anterior.

### **4. ATRIBUIÇÃO DO REGISTO E SORTEIO:**

**4.1.** Os interessados das candidaturas admitidas, serão notificados por correio eletrónico da data, hora e local de realização do sorteio;

**4.2.** O ato público de sorteio decorrerá perante a Comissão que for nomeada para o efeito;

**4.3.** No sorteio, só poderão intervir os candidatos admitidos, ou os seus representantes, legalmente constituídos;

**4.4.** Consideram-se excluídos os candidatos que não estejam presentes no dia do sorteio;

**4.5.** Findo o ato público, de tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão nomeada;

**4.6.** Caso não sejam apresentadas candidaturas em número superior a 50, não se realizará o sorteio, sendo admitidos os registos de novos estabelecimentos a todas as candidaturas que tiverem sido validadas.

### **5. REGISTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL:**

**5.1.** A Câmara Municipal de Mafra, promove os respetivos registos dos estabelecimentos de alojamento local na ACAL, das candidaturas que forem deferidas.

### **6. VISTORIA DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL:**

**6.1.** Após o registo do estabelecimento de alojamento local na ACAL, a Câmara Municipal de Mafra realiza, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, com as revisões e alterações impostas pela Lei n.º 62/2018, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

22 de agosto e na Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem.

**6.2.** O Presidente da Câmara Municipal de Mafra pode determinar, precedido de audiência prévia, o cancelamento do registo dos estabelecimentos de alojamento local sempre que a vistoria referida no ponto 6.1., verifique qualquer desconformidade em relação a informação ou documento exigido pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação e a violação dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei mencionado e na Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro.

### 7. TAXAS A PAGAR:

**7.1.** Pela apreciação do pedido/candidatura, pelo registo do estabelecimento e pela realização da vistoria ao estabelecimento de alojamento local, são devidas taxas de acordo com o artigo 4.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra.

À luz do disposto no artigo 10.º do Regulamento das Áreas de Contenção para instalação de Alojamento Local (RACAL), as lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador, respetivamente.

--- Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.-----

**Paços do Município de Mafra, 9 de janeiro de 2023**

**O VEREADOR,**



Rita Cosme

---

De: Erik [REDACTED]  
 Enviado: 25 de março de 2023 00:00  
 Para: Racal2023  
 Assunto: Re: FW: FW: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira - Análise de candidaturas

Sinal. de seguimento: Dar seguimento  
 Estado do sinalizador: Concluído

Boa noite Sra Rita,

Desloquei-me várias vezes à Segurança Social da Ericeira para obter uma atualização da minha candidatura ao NISS. Infelizmente, eles estão atrasados, resultando em tempos de espera mais longos para processar meu número NISS. Até o momento, ainda não recebi um número NISS. Para receber a declaração oficial, tenho que esperar até que meu pedido de número NISS seja completamente processado.

O registo da minha atividade económica referente ao CEA Secundario 1, Alojamento Mobilado para turista, data de 18-01-2023. Como sou estrangeiro, o número NISS não foi criado automaticamente. No entanto, atendendo ao facto de o registo da atividade económica datar de 18-01-2023 e de ainda não ter recebido NISS, não é possível que eu tenha dívidas à Segurança Social.

On Tue, Mar 21, 2023 at 5:09 PM Racal2023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)> wrote:

Exmo. Sr. Erik [REDACTED],

Relativamente à candidatura apresentada, informo que no que se refere à exigibilidade de apresentação da Declaração de situação contributiva da Segurança Social, prevista no XV. do ponto 2. do Edital n.º 15/2023 de 09/01, em anexo, que V. Exa. justificou, conforme *infra*:

*"Eu sou um estrangeiro, ainda não recebi um número de segurança social. Portanto, não é possível que eu tenha contribuições abertas.*

*O meu pedido de NISS (com o ID [REDACTED]) foi registado, ver attachment 7: 'Pedido de NISS'.*

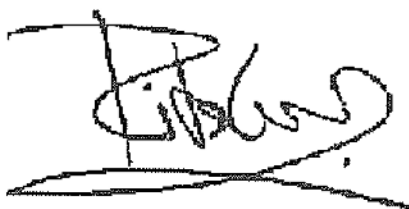
*E estou esperando o segurança social entrar em contato comigo para receber o número do NISS."*

Deverá V. Exa., ao abrigo do ponto 3.2. do Edital n.º 15/2023 de 09/01, **apresentar em 3 (três) dias úteis, a contar da presente notificação, sob pena de exclusão,**

**a declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, IP, no seu caso, de que V. Exa. está inscrito na Segurança Social em Portugal, sem descontos.**

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



De: Erik [REDACTED]

Enviada: 8 de março de 2023 16:52

Para: Rita Cosme <[ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt)>; Racal2023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)>

Assunto: Re: FW: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira - Análise de candidaturas

Exmo. Senhora Rita Cosme,

Encontre abaixo as informações solicitadas e todos os documentos necessários no anexo.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Autorização de utilização ou título de utilização do imóvel;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Attachment 4:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contrato de compra e venda – assinado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Licença de Utilização nº 47 24/2/1976                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2. Identificação do titular da exploração do estabelecimento com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal, com apresentação de cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento, no caso de ser pessoa singular, ou indicação do documento de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de ser pessoa coletiva;</b> |
| Attachment 1:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Passport                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>3. Endereço postal, endereço de correio eletrónico e número de telefone e/ou telemóvel do titular da exploração do estabelecimento;</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| - Postal address: [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| - e-mail address: [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| - mobile number owner: [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>4. Nome adotado pelo estabelecimento;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Casa do Surfista Ericeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>5. Nome, morada e número de telefone de pessoa a contactar em caso de emergência;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Erik [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>6. Termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;</b>                                                                                                                         |
| Attachment 2:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termode Responsabilidade Alojamento Local                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>7. Cópia simples da caderneta predial urbana referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser proprietário do imóvel;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Attachment 3:<br><br>Caderneta predial urbana<br><br>De o requerente ser proprietário do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>8. Cópia simples do contrato de arrendamento ou doutro título que legitime o titular de exploração ao exercício de atividade e, caso do contrato de arrendamento ou outro não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento, cópia simples do documento contendo tal autorização;</b>                                                                                                                          |
| Sou o proprietario.<br><br>Portanto, legitima o exercício da atividade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>9. Cópia simples de declaração de início ou alteração de atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204 da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);</b> |
| Attachment 5:<br><br>Documento Comprovativo da Declaracao de Alteracties de Actividade - CAE Alojamento Local                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>10. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Attachment 6:<br><br>Certidão de não dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>11. Certidão de situação contributiva da Segurança Social;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Eu sou um estrangeiro, ainda não recebi um número de segurança social. Portanto, não é possível que eu tenha contribuições abertas.<br><br>O meu pedido de NISS ( ) foi registado, ver attachment 7: 'Pedido de NISS'.<br><br>E estou esperando o segurança social entrar em contato comigo para receber o número do NISS.                                                                                                               |
| <b>12. Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso de "hostels".</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nao hostel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Esperamos tê-lo informado suficientemente para a aplicação Alojamento Local.

Se houver alguma dúvida, não hesite em contactar-me.

Com os melhores cumprimentos,

Erik [REDACTED]

M: [REDACTED]

E: [REDACTED]

On Mon, Mar 6, 2023 at 6:10 PM Rita Cosme <[ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt)> wrote:

Exmo. Senhor Erik [REDACTED],

Na sequência da análise liminar à sua candidatura, nos termos do ponto 3.2 do Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro de 2023, em anexo, convida-se V. Exa., para instruir devidamente a sua candidatura, **no prazo de 3 (três) dias**, a contar da presente notificação, sob pena de ser excluída, com os seguintes **elementos obrigatórios**:

1. Autorização de utilização ou título de utilização do imóvel;
2. Identificação do titular da exploração do estabelecimento com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal, com apresentação de cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento, no caso de ser pessoa singular, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de ser pessoa coletiva;

3. Endereço postal, endereço de correio eletrónico e número de telefone e/ou telemóvel do titular da exploração do estabelecimento;
4. Nome adotado pelo estabelecimento;
5. Nome, morada e número de telefone de pessoa a contactar em caso de emergência;
6. Termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;
7. Cópia simples da caderneta predial urbana referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser proprietário do imóvel;
8. Cópia simples do contrato de arrendamento ou doutro título que legitime o titular de exploração ao exercício de atividade e, caso do contrato de arrendamento ou outro não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento, cópia simples do documento contendo tal autorização;
9. Cópia simples de declaração de início ou alteração de atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204 da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
10. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
11. Certidão de situação contributiva da Segurança Social;
12. Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso de "hostels".

Com os melhores cumprimentos,

633

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** Rita Cosme

**Enviada:** 6 de março de 2023 12:46

**Assunto:** Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira - Análise de candidaturas

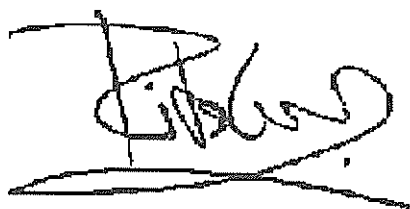
**Importância:** Alta

Exmos.(as) Senhores(as),

Relativamente ao assunto em epígrafe, em conformidade com o Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro, onde consta e foi divulgado o Procedimento N.º 1/2023-UT denominado **"Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira"**, verificou-se que o n.º de candidaturas apresentadas, conforme determinado no ponto 1. do edital referido, não excedeu 50, pelo que de acordo com o aprovado pela Comissão do Procedimento nomeada em reunião do órgão executivo municipal em 06/01/2023, informa-se Vs. Exas, que não será realizado o sorteio e que serão admitidos os registos de novos estabelecimentos a todas as candidaturas que tiverem sido validadas, de acordo com o ponto 4.6 do edital mencionado e que, consequentemente, serão Vs. Exas. notificadas, nos termos do ponto 3.2 do mesmo edital.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra





Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



## Rita Cosme

---

**De:** Miguel [REDACTED]  
**Enviado:** 27 de março de 2023 14:49  
**Para:** Rita Cosme  
**Cc:** Morten [REDACTED]  
**Assunto:** FW: Candidatura Registo AL

Boa tarde,  
 Cara Rita Cosme,  
 O contabilista do Morten [REDACTED] pediu a declaração à SS porem vai demorar mais do que os 3 dias conforme email abaixo.  
 Cumprimentos



**Miguel** [REDACTED]  
 Managing Director

T + [REDACTED] / +351 213 470 422  
 M Av. da Liberdade 36, 1º B . Lisboa

**De:** Morten [REDACTED]  
**Enviada:** 27 de março de 2023 13:09  
**Para:** Miguel [REDACTED]  
**Assunto:** Re: Candidatura Registo AL

From my accountant:

*Good morning Mr. Morten, We have already requested the necessary document from Social Security. We'll send it as soon as it is available.*

*Dear Mr. Morten, Usually it takes about 1 week to get feedback from Social Security.*

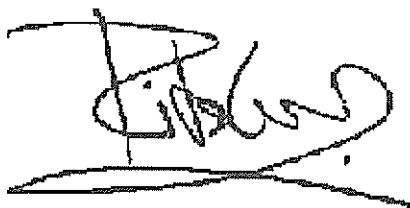
**De:** Rita Cosme <ritacosme@cm-mafra.pt>  
**Enviada:** 21 de março de 2023 15:36  
**Para:** Miguel [REDACTED]  
**Cc:** [REDACTED]  
**Assunto:** FW: Candidatura Registo AL  
**Importância:** Alta

Exmos.(as) Senhores(as),

Relativamente à candidatura apresentada em nome de MORTEN MULVAD HASSEL MORCH, informo que foi determinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 20/03/2023, que relativamente à apresentação da Certidão de não dívida à SS, que justificou "*n.a. porque é cidadão europeu*" e verificando-se que se trata de uma situação omissa no Procedimento n.º 1/2023-UT, conforme Edital n.º 15/2023 de 09/01 em anexo, **deverá o candidato**, de nacionalidade norueguesa, ao abrigo do ponto 3.2. do referido Edital, **apresentar em 3 (três) dias úteis, sob pena de exclusão, a declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, IP, no caso, a não inscrição na segurança social em Portugal.**

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139



e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

De: Miguel [REDACTED] >

Enviada: 30 de janeiro de 2023 16:23

Para: Racal2023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)>

Cc: [REDACTED]

Assunto: Candidatura Registo AL

Boa tarde,

Junto envio os dados para candidatura do AL:

1. Número de título de autorização de utilização do edifício/fracção: 50-2009
2. Titular: MORTEN [REDACTED]
3. Contactos:
  - a. [REDACTED]
  - b. Email: [REDACTED]
  - c. Telefone: [REDACTED]
4. Nome: Ericeira Nature Flat with Balcony
5. 2 quartos, três camas, 6 pessoas
6. Logo que atribuído a licença de AL
7. Contacto de emergência:
  - a. Flikehome mediação imobiliária lda
  - b. Avenida da liberdade 36, 1B, 1250-145 Lisboa
  - c. Email: [REDACTED]
  - d. Telefone: [REDACTED]
8. Alojamento local na modalidade de apartamento
9. Em anexo
10. Termo de responsabilidade falta – em anexo
11. Escritura em anexo
12. Não aplicável
13. Em anexo
14. Certidão não dívida SS – n.a. porque é cidadão europeu
15. Certidão finanças não Dívida -em anexo
16. não aplicável

obrigado



Miguel [REDACTED]

Managing Director

T +[REDACTED] / +351 213 470 422

M Av. da Liberdade 36, 1º B . Lisboa

--

Kind regards

Morten [REDACTED]

## Rita Cosme

De: Francisco [REDACTED]  
 Enviado: 10 de março de 2023 11:00  
 Para: Rita Cosme  
 Assunto: Re: FW: Raca! 2023

Sinal. de seguimento: Dar seguimento  
 Estado do sinalizador: Concluído

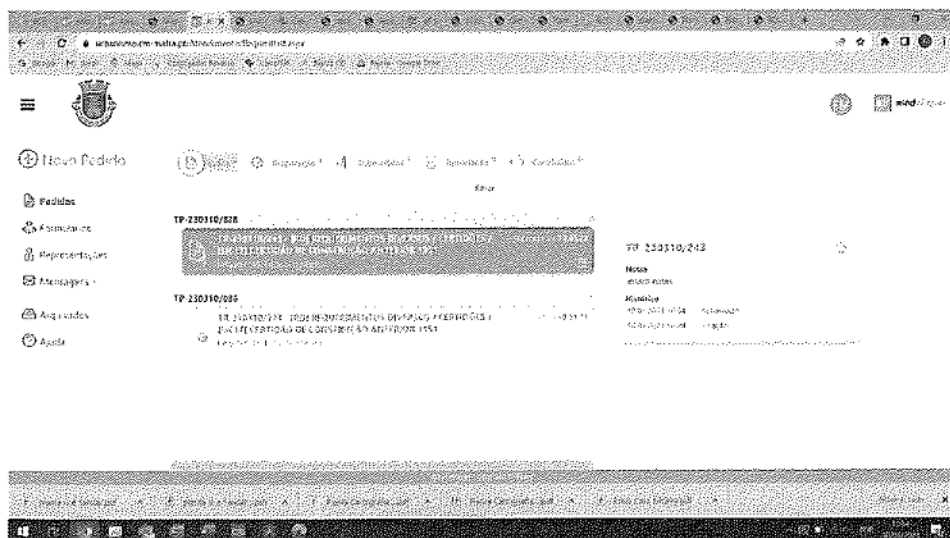
Cara Dra. Rita Cosme,

Conforme solicitado, anexo comprovativo do pedido online da certidão de construção anterior a 1951 relativamente ao qual foi atribuído o número [REDACTED]

Muito obrigado

Cumprimentos

Francisco [REDACTED]



On Thu, 9 Mar 2023 at 15:48, Rita Cosme <ritacosme@cm-mafra.pt> wrote:

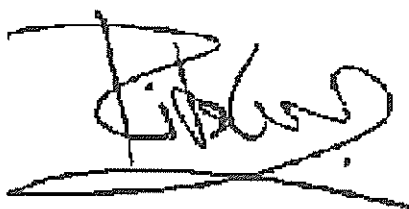
Exmo. Senhor Francisco [REDACTED],

Na sequência da análise liminar à sua candidatura, nos termos do ponto 3.2 do Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro de 2023, em anexo, convida-se V. Exa., para instruir devidamente a sua candidatura, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da presente notificação, sob pena de ser excluída, com os seguintes **documentos obrigatórios**:

- Certidão que comprova que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – usualmente anterior a 1951.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



De: Francisco [REDACTED] >  
Enviada: 14 de fevereiro de 2023 00:01  
Para: Racal2023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)>  
Assunto: Fwd: Racal 2023

Bom dia,

Apresento em anexo os documentos solicitados para candidatura ao sorteio de licenças de AL

Cumprimentos

Francisco [REDACTED]



**Rita Cosme**

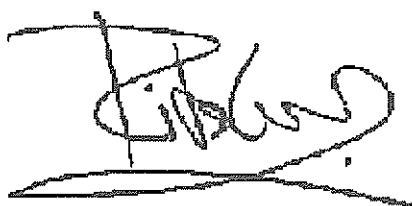
---

**De:** Rita Cosme  
**Enviado:** 10 de março de 2023 13:48  
**Para:** MailEdoc  
**Assunto:** FW: Pedido de certidão  
**Anexos:** Certidão Construção anterior 1951.pdf; Planta Casa 17.pdf; CertidaoPermanente \_  
 Registo Predial.pdf; Foto Casa 17.pdf; Caderneta Predial Urbana.pdf

Solicito o registo do e-mail infra.  
 Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme  
 Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos  
 Divisão de Assuntos Jurídicos  
 Departamento de Administração Geral  
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra  
 Telef.: 261 810 139  
 e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)  
 Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** [REDACTED]  
**Enviada:** 9 de março de 2023 16:48  
**Para:** Geral <Geral@cm-mafra.pt>  
**Cc:** Rita Cosme <ritacosme@cm-mafra.pt>; racal2023@cm-mfra.pt  
**Assunto:** Pedido de certidão

Exmos. Senhores,

Junto envio formulário para pedido de Certidão que comprova que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – usualmente anterior a 1951.

Com os meus cumprimentos,

Maria [REDACTED]  
Telem. [REDACTED]

**Rita Cosme**

---

**De:** Racal2023  
**Enviado:** 8 de março de 2023 19:43  
**Para:** [REDACTED]  
**Assunto:** FW: Pedido Licença AL - Rua do Ericeira 17-17A  
**Anexos:** CC Helena.pdf; termo responsabilidade.jpg; Caderneta Predial Urbana.pdf; Contrato Comodato.pdf; Habilitação Herdeiros .pdf; Início de actividade.pdf; Certidão Autoridade Tributária.pdf; Declaração S Social.pdf; edital\_15\_2023.PDF

**Importância:** Alta

Exma. Senhora Maria [REDACTED],

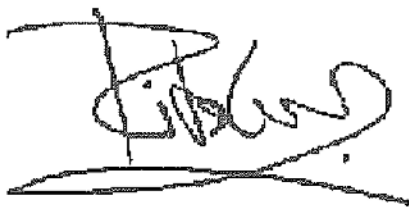
Em aditamento ao anterior e-mail enviado, informa-se V. Exa., que deverá, também, proceder à apresentação do seguinte **documento obrigatório**:

- Certidão que comprova que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – usualmente anterior a 1951;

(Nota: O art.º 25.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra (RMEU), enquadra o pedido de certificação de que a edificação foi erigida antes da entrada em vigor do RGEU)

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme  
 Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos  
 Divisão de Assuntos Jurídicos  
 Departamento de Administração Geral  
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra  
 Telef.: 261 810 139  
 e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)  
 Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** Rita Cosme  
**Enviada:** 8 de março de 2023 19:07

Para: [REDACTED] >

Assunto: FW: Pedido Licença AL - Rua do Ericeira 17-17A

Importância: Alta

Exma. Senhora Maria [REDACTED],

Na sequência da análise liminar à sua candidatura, nos termos do ponto 3.2 do Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro de 2023, em anexo, convida-se V. Exa., para instruir devidamente a sua candidatura, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da presente notificação, sob pena de ser excluída, com os seguintes **esclarecimentos obrigatórios**:

- A morada para o pedido de registo em apreço é: Rua Mendes Leal, n.º11, 2655-305 Ericeira;
- A morada na Caderneta Predial é: Rua da Ericeira, n.º 30/31 – Ericeira;
- A morada no Contrato de Comodato é: Rua da Ericeira, n.º 17 e 17A – Ericeira, e o contrato não se encontra assinado pelas partes.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme  
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos  
Divisão de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Administração Geral  
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra  
Telef.: 261 810 139  
e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)  
Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



De: [REDACTED] >

Enviada: 12 de fevereiro de 2023 12:21

Para: Racal2023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)>

Cc: [REDACTED]

Assunto: FW: Pedido Licença AL - Rua do Ericeira 17-17A

Exm<sup>os</sup>. Srs.,

Conforme descrito no V/ edital 15/2023, junto se envia a documentação e informações necessárias para candidatura à atribuição de licença de Alojamento Local da Rua do Ericeira 17-17A 2655-271 Ericeira.

Anexo a documentação solicitada (8 anexos).

A saber:

- Identificação do titular de exploração
- Termo de responsabilidade da exploração
- Caderneta predial
- Contrato de Comodato e Habilitação de Herdeiros
- Declaração de início de atividade
- Certidão de não-dívida à Autoridade Tributária
- Declaração da situação contributiva da Segurança Social

A informação necessária sobre o imóvel segue abaixo:

**I.** Alvará e Licença de utilização – não aplicável, imóvel anterior a 1951

**II.** – Maria [REDACTED] (titular da exploração) - (CC em anexo)

**III.** – Morada: [REDACTED]

Correio eletrónico - [REDACTED]

Telemóvel - [REDACTED]

**IV.** – ERICEIRA VILLAGE CENTER

**V.** – Seis quartos, 10 camas. Capacidade até 12 hóspedes

**VI.** – 1 Junho 2023

**VII.** – Elisabete Teresa Bruno Ferreira Lagarço,

Morada: : [REDACTED]

Telemóvel [REDACTED]

**VIII.** – Moradia

**IX.** – em anexo (Cartão cidadão Maria [REDACTED])

**X.** – em anexo (Termo de responsabilidade da exploração)

**XI.** – em anexo (Caderneta predial)

**XII.** – em anexo (Contrato de Comodato e Habilitação de Herdeiros)

**XIII.** – em anexo (Declaração de início de atividade)

**XIV.** – em anexo (Certidão de não-dívida à Autoridade Tributária)

**XV.** – em anexo (Declaração da situação contributiva da Segurança Social)

Com os meus cumprimentos,

Maria [REDACTED]

Telem. [REDACTED]

Rita Cosme

---

**De:** [REDACTED]  
**Enviado:** 15 de março de 2023 16:45  
**Para:** Raçal2023  
**Cc:** [REDACTED]  
**Assunto:** [#HAS00265.0002] - Candidatura para as vagas de alojamento local  
**Anexos:** segurança social.pdf; termo de responsabilidade.pdf; FW: [#HAS00265.0002] - Candidatura para as vagas de alojamento local

**Sinal. de seguimento:** Dar seguimento  
**Estado do sinalizador:** Sinalizado

Exmo/a(s) Senhor/a(s),

Apresentando desde já os meus melhores cumprimentos, venho em representação de Iolanda [REDACTED] [REDACTED], comunicar o seguinte.

Apresentando desde já os meus melhores cumprimentos, venho em resposta ao seu/vosso email, que desde já agradeço, em representação de Iolanda [REDACTED], comunicar o seguinte.

Atentamente e ao dispor,

Helena Franco  
(Advogada / Lawyer)

HELENA FRANCO

ADVOCADOS, Lda

[REDACTED]  
(+351) 261 814 666  
Terreiro Dom João V., n.º 15, 3.º Dto., 2640-492 Mafra, Portugal

---

CONFIDENCIAL: Esta mensagem destina-se exclusivamente a quem nela conste como destinatário, contém informação confidencial, encontra-se protegida por segredo profissional e a sua divulgação é proibida por lei, não podendo ser usada como meio de prova nos termos do artigo 113.º do Estatuto da Ordem dos Advogados. Caso não seja o destinatário desta mensagem agradecemos que a elimine imediatamente do seu sistema e informe o remetente, via telefone ou e-mail.

CONFIDENTIAL: This message is intended exclusively for its addressee and contains confidential information, is protected by professional privilege and its disclosure is prohibited by law, and can't be used as proof, according to article 113 of "Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro". If you are not the addressee of this message please delete it immediately from your system and inform/notify the sender by telephone or by e-mail.

**Rita Cosme**

---

**De:** Racal2023 <racal2023@cm-mafra.pt>  
**Enviado:** 15 de março de 2023 15:02  
**Para:** [REDACTED]  
**Cc:** [REDACTED]  
**Assunto:** FW: [#HAS00265.0002] - Candidatura para as vagas de alojamento local  
**Anexos:** FW: [#HAS00265.0002] - Candidatura para as vagas de alojamento local

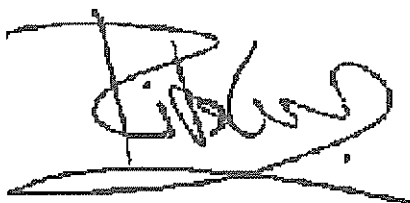
**Importância:** Alta

Exma. Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Helena Franco,

Verifica-se que através do seu prezado e-mail *infra*, não foi anexado o termo de responsabilidade com a data correta, bem como a declaração da situação contributiva à segurança social, pelo que, solicita-se a V. Exa. que promova essa apresentação até ao final do corrente dia, sob pena de exclusão da candidatura apresentada.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme  
 Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos  
 Divisão de Assuntos Jurídicos  
 Departamento de Administração Geral  
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra  
 Telef.: 261 810 139  
 e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)  
 Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** [REDACTED]  
**Enviada:** 13 de março de 2023 10:08  
**Para:** Racal2023 <racal2023@cm-mafra.pt>  
**Cc:** [REDACTED]  
**Assunto:** [#HAS00265.0002] - Candidatura para as vagas de alojamento local

Exmo/a(s) Senhor/a(s),

Apresentando desde já os meus melhores cumprimentos, venho em resposta ao vosso email em anexo, que desde já agradeço, em representação de Iolanda [REDACTED], comunicar o seguinte.

A requerente pretende deixar de residir no imóvel objeto deste pedido se a licença de AL lhe for atribuída, razão pela qual irá nesse caso afetar todo o imóvel ao AL e não apenas alguns quartos.

Junto segue o termo de responsabilidade com a data correta e a declaração da situação contributiva à segurança social.

Caso haja alguma taxa a pagar nesta fase agradecemos que nos enviem os dados para pagamento por favor.

Atentamente e ao dispor,

Helena Franco  
(Advogada / Lawyer)

HELENA FRANCO

ADVOGADOS, L.L.

[REDACTED]  
(+351) 261 814 666

Terreiro Dom João V., n.º 15, 3.º Dto., 2640-492 Mafra, Portugal

---

CONFIDENCIAL: Esta mensagem destina-se exclusivamente a quem nela conste como destinatário, contém informação confidencial, encontra-se protegida por segredo profissional e a sua divulgação é proibida por lei, não podendo ser usada como meio de prova nos termos do artigo 113.º do Estatuto da Ordem dos Advogados. Caso não seja o destinatário desta mensagem agradecemos que a elimine imediatamente do seu sistema e informe o remetente, via telefone ou e-mail.

CONFIDENTIAL: This message is intended exclusively for its addressee and contains confidential information, is protected by professional privilege and its disclosure is prohibited by law, and can't be used as proof, according to article 113 of "Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro". If you are not the addressee of this message please delete it immediately from your system and inform/notify the sender by telephone or by e-mail.



Rita Cosme

---

De: Rui [REDACTED]  
 Enviado: 21 de março de 2023 11:22  
 Para: Racal2023; Maria Paulino  
 Assunto: Re: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira

Sinal. de seguimento: Dar seguimento  
 Estado do sinalizador: Sinalizado

Bom dia,

Obrigado pelo email. No entanto, não posso efectuar o cancelamento do registo. Temos reservas a acontecer, se cancelar o registo passa a estar ilegal... Sendo que depois não temos garantias da rapidez do novo registo ou se eventualmente algo sucede nesse processo, sempre com reservas a acontecer.

Não percebo porque não podemos simplesmente mudar a titularidade dos 2 ALs neste serviço:

<https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=2638>

Não posso simplesmente usar este serviço para mudar a titularidade?

Peço mais uma vez a vossa ajuda para conseguir desbloquear esta situação da forma mais ágil e que não nos obrigue a ter reservas sem a necessária licença.

Deixo novamente a minha total disponibilidade para presencialmente, por telefone ou reunião remota podermos falar.

Muito Obrigado,

Rui [REDACTED]

On Mon, Mar 20, 2023 at 6:31 PM Racal2023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)> wrote:

Exmo. Sr. Rui [REDACTED],

Relativamente ao S/ e-mail *infra*, informo V. Exa. que, de acordo com o Despacho do Exmo. Senhor Vereador Pedro Carmo Silva exarado em 20/03/2023, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 76/2021-PCM, de 21/10, apenas no âmbito do procedimento identificado em assunto, os pretensos registos de 2 (dois) estabelecimentos de AL (37394/AL e 6605/AL), cujas candidaturas foram **admitidas condicionalmente**, conforme e-mail enviado em 08/03/2023 (*infra*), só poderão ser transmitidos para a titularidade de V. Exa. quando for efetuada a cessação da atividade de ambos, pois têm como titulares atuais a empresa *BECOME MY GUEST LIMITADA*, e *a posteriori* aquando do registo (em caso de deferimento das candidaturas) a efetuar pela Câmara

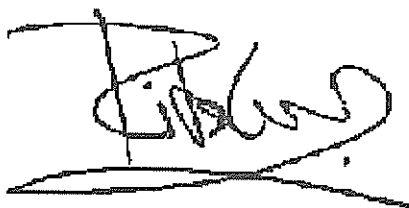
Municipal de Mafra, estes sejam em seu nome, conforme referido no ponto 5.1. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023.

Mais se informa V. Exa., ao abrigo do mesmo Despacho que, as 2 (duas) candidaturas deverão ser completas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da presente notificação, com os seguintes elementos:

- Autorização de utilização ou título de utilização válido do(s) imóvel(eis), conforme I. do Ponto 2. do Edital n.º 15/2023, de 09/01/2023;
- Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento (pessoa singular), conforme IX. do Ponto 2. do mesmo edital.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra



e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

**De:** Rui [REDACTED]

**Enviada:** 9 de março de 2023 12:35

**Para:** Maria Paulino <[mariapaulino@cm-mafra.pt](mailto:mariapaulino@cm-mafra.pt)>; Raca12023 <[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)>

**Assunto:** Re: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira

Bom dia,

Na sequência dos vários emails a expor as minhas dúvidas (cf infra), e na impossibilidade de as esclarecer pessoalmente, venho, uma vez mais, e agora de forma simplificada (ver emails abaixo para detalhes) colocar a nossa dúvida. O email de resposta indica que devemos proceder à cessação dos referidos ALs. O que pretendemos é apenas mudar a titularidade destes 2 AL da empresa que gere actualmente para o nosso nome (proprietários). Como devemos proceder dado que, pelo que percebemos, o nosso pedido já foi aceite.

Agradeço a atenção e fico ao dispor para qualquer questão, por email, telefone (963309651) ou presencialmente,

Muito obrigado pela atenção e melhores cumprimentos,

Rui [REDACTED]

On Wed, Mar 8, 2023 at 7:12 PM Maria Paulino <[mariapaulino@cm-mafra.pt](mailto:mariapaulino@cm-mafra.pt)> wrote:

Exmo. Senhor Rui [REDACTED],

Relativamente ao seu pedido de agendamento de uma reunião a fim de esclarecer algumas dúvidas, cumpre informar que no âmbito do procedimento que está a decorrer, o pedido de

esclarecimentos deverá ser efetuado através do seguinte endereço eletrónico:  
[racal2023@cm-mafra.pt](mailto:racal2023@cm-mafra.pt)

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



De: Rui [REDACTED]

Enviada: 8 de março de 2023 19:04

Para: Maria Paulino <[mariapaulino@cm-mafra.pt](mailto:mariapaulino@cm-mafra.pt)>

Assunto: Re: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira

Boa tarde,

Muito obrigado pela resposta ao nosso pedido. Já encaminhei os valores por liquidar à Bemyguest, responsáveis pela gestão do AL neste momento, para que verifiquem o equívoco e efectuem a liquidação dos mesmos.

Em relação ao processo para voltarmos a ter a titularidade da gestão dos AL, solicito a possibilidade de agendarmos uma reunião presencial ou remota (como preferirem) a fim de esclarecer algumas dúvidas com que ficámos. Agradecendo desde já a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Rui [REDACTED]

On Wed, Mar 8, 2023 at 6:09 PM Maria Paulino <mariapaulino@cm-mafra.pt> wrote:

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e na sequência do e-mail, *infra*, ficam Vs. Exas. notificadas, que por Despacho do Exmo. Senhor Vereador Pedro Carmo Silva exarado em 15/02/2023, no uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 76/2021-PCM de 21 de outubro, foi admitida a V/candidatura ao Procedimento em assunto, ficando a mesma **condicionada** ao cumprimento da cessação da atividade do registo dos estabelecimentos de Alojamento Local com os números de registo **6605** e **37394**, respetivamente, cuja cessação de atividade Vs. Exas. deverão submeter através do Balcão do Empreendedor «Balcão Único Eletrónico».

Ficam ainda Vs. Exas, notificadas ao abrigo do mesmo Despacho que, deverão regularizar até ao próximo dia 15/03/2023, diretamente no Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Mafra no seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira

das 09:00 às 17:00 horas, o pagamento das declarações de cobrança relativas à Taxa Municipal Turística, constantes na listagem anexa.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** Rita Cosme <ritacosme@cm-mafra.pt>

**Enviada:** 6 de março de 2023 12:46

**Assunto:** Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira - Análise de candidaturas

**Importância:** Alta

Exmos.(as) Senhores(as),

Relativamente ao assunto em epígrafe, em conformidade com o Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro, onde consta e foi divulgado o Procedimento N.º 1/2023-UT denominado **"Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos e Alojamento Local na área de contenção de alojamento local da Ericeira"**, verificou-se que o n.º de candidaturas apresentadas, conforme determinado no ponto 1. do edital referido, não excedeu 50, pelo que de acordo com o aprovado pela Comissão do Procedimento nomeada em reunião do órgão executivo municipal em 06/01/2023, informa-se Vs. Exas, que não será realizado o sorteio e que serão admitidos os registos de novos estabelecimentos a todas as candidaturas que tiverem sido validadas, de acordo com o ponto 4.6 do edital mencionado e que, conseqüentemente, serão Vs. Exas. notificadas, nos termos do ponto 3.2 do mesmo edital.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.



Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Divisão de Assuntos Jurídicos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: [ritacosme@cm-mafra.pt](mailto:ritacosme@cm-mafra.pt) ou  
[licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)







## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## PARECER

...../...../.....

O Vereador,

*concordo com o parecer  
reformular**28.3.23*  
...../...../.....

A Diretora de Departamento,

*Submetta informação prestada, com  
a qual concordo, à Consideração  
Superior.  
28.3.23*

A Chefe de Divisão,

*Bernadete Sousa, DAF*

## DESPACHO

*À reunião.**28.3.23*  
...../...../.....*PI* O Presidente da Câmara,*Helder Sousa Silva*  
(Hélder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2023/5213

**ASSUNTO:** Procedimento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaços em imóveis municipais para a instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares na área do Concelho de Mafra – Relatório Final e Atribuição

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, informo o seguinte:

- Decorrente da Informação Interno/2023/22 elaborada na Unidade de Licenciamentos Diversos, em 2 de janeiro de 2023, com proposta de abertura do **Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaços em imóveis municipais para a instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares na área do Concelho de Mafra**, foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 06/01/2023, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, a abertura do procedimento, de acordo com as peças procedimentais elaboradas, que se dão

*anexo XV**R*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

por integralmente reproduzidas, bem como a aprovação da constituição da Comissão do Procedimento;

- Na sequência da deliberação camarária referida, foi o procedimento em apreço devidamente publicitado através da página institucional da Câmara Municipal, tendo sido igualmente elaborado o Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, através do qual se divulgou a abertura do procedimento a todas as Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Mafra;
- No âmbito deste procedimento, foram rececionadas dentro do prazo previsto, as propostas pelos seguintes concorrentes:

| Ordenação alfabética | Nome                                           | Registo de Entrada | Prestação mensal base proposta |
|----------------------|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1                    | CAFÉCOP, LDA.                                  | Entrada/2023/4730  | € 455,00                       |
| 2                    | MANUEL RUI AZINHAIAS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. | Entrada/2023/4729  | € 132,52                       |

- Tendo sido elaborada a ata de abertura de propostas em 15/02/2023, pelo Júri do Procedimento, nos termos do Ponto 10.1. do Edital N.º 16/2023, de 11 de janeiro;
- Em 28/02/2023, o Júri do Procedimento elaborou o Relatório Preliminar, em anexo, após análise das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto no Ponto 10.02. do Edital N.º 16/2023, de 11 de janeiro, no qual fez constar o seguinte:
  - Foi apresentada proposta pelo candidato MANUEL RUI AZINHAIAS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. pelo valor da prestação mensal base de € 132,52 (cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos);
  - De acordo com os pontos 2.2. e 2.3. do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, o valor da prestação mensal base é de € 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro euros), sendo a adjudicação atribuída à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, à proposta com o valor da

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

prestação mensal mais elevado, para a cedência do conjunto dos treze espaços destinados à instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares em imóveis municipais;

- Nos termos da alínea b) do ponto 10.3. do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, no Relatório Preliminar, a Comissão deve propor fundamentadamente a exclusão das propostas que não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Procedimento, verificando-se que a proposta apresentada pelo candidato MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPESSOAL, LDA. não reunia os requisitos exigidos, uma vez que o valor de prestação base mensal proposto é inferior ao exigido pelo ponto 2.2. do referido edital;
- Analisada, por sua vez, a proposta, apresentada pelo candidato CAFÉCOP, LDA., com o valor da prestação mensal base de € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros), verificou-se que a mesma se compõe por todos os elementos exigidos, não se tendo verificado nenhuma causa de exclusão prevista no ponto 10.3. do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, pelo que foi deliberado pela Comissão do Procedimento propor e submeter à Consideração Superior a ordenação das candidaturas apresentadas, nos seguintes termos:

|   |               |                   |          |
|---|---------------|-------------------|----------|
| 1 | CAFÉCOP, LDA. | Entrada/2023/4730 | € 455,00 |
|---|---------------|-------------------|----------|

- Tendo ainda em consideração o disposto no ponto 10.5. do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, foi deliberado, pela Comissão, proceder à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que se pronunciassem sobre o teor do Relatório Preliminar, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- Na sequência do envio do Relatório Preliminar a todos os concorrentes por e-mail datado de 02/03/2023, verificou-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Consequentemente, o Júri do Procedimento através do Relatório Final elaborado em 27/03/2023, em anexo, deliberou, por unanimidade, propor a atribuição do direito de uso privativo de espaços em imóveis municipais para a instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares, objeto do presente procedimento, atentas as disposições legais aplicáveis, designadamente a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao concorrente CAFÉCOP, LDA., com o NIPC 508552923, pelo valor mensal de € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros).

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior a aprovação, por deliberação do executivo municipal, **do Relatório Final elaborado pela Comissão do Procedimento**, e, consequentemente **a atribuição da concessão do direito de uso privativo de 13 (treze) espaços em imóveis municipais para a instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares (vulgo, máquinas de vending), pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da data de atribuição do direito, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 5 (cinco) anos, ao concorrente CAFÉCOP, LDA., com o NIPC 508552923, pelo valor mensal de € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros).**

À Consideração Superior.

28/03/2023

X

---

Rita Cosme  
Dirigente da Unidade de LD  
Assinado por: RITA MARTINS COSME



## RELATÓRIO FINAL

### PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES NA ÁREA DO CONCELHO DE MAFRA

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, reuniu, na Sala de Reuniões do piso 0 dos Paços do Município, a Comissão designada por deliberação de Câmara Municipal realizada em 06 de janeiro de 2023, constituída pela Presidente da Comissão, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pelo 1.º Vogal, Nuno Benedito, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e pela 2.ª Vogal, Mariana Graça, Técnica Superior na Unidade de Apoio Jurídico, para elaboração do relatório final, conforme previsto no Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro.-----

#### 1- AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Em conformidade com o disposto no Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 28 de fevereiro de 2023, esta Comissão procedeu à audiência escrita dos candidatos. -----

Para o efeito, todos os candidatos foram notificados da proposta de ordenação das candidaturas apresentadas, tendo sido fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que se pronunciassem sobre o teor do relatório preliminar, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhum dos candidatos se pronunciou. -----

#### 2 - PROPOSTA -----

Considerando o disposto no Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, deliberou esta Comissão, por unanimidade, inexistindo pronúncias dos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, propor e submeter à Consideração Superior, a lista definitiva dos concorrentes excluídos, em conformidade com os fundamentos dispostos no ponto 2 do Relatório Preliminar, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, e a lista de ordenação final das propostas admitidas, nos seguintes termos: -----

##### 2.1. Lista definitiva de concorrentes excluídos: -----

|   |                                               |                                                                    |
|---|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1 | MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. | € 132,52 (cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) |
|---|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|





## 2.2. Lista de ordenação final de propostas admitidas: -----

|   |               |                                                   |
|---|---------------|---------------------------------------------------|
| 1 | CAFÉCOP, LDA. | € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros) |
|---|---------------|---------------------------------------------------|

**2.2.1.** Face ao supra exposto, deliberou a Comissão, por unanimidade, propor que a Câmara Municipal delibere atribuir o direito de uso privativo de espaços em imóveis municipais para a instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares, objeto do presente procedimento, atentas as disposições legais aplicáveis, designadamente a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao concorrente CAFÉCOP, LDA., com o NIPC 508552923, pelo valor de € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros).

## 3 – ENCERRAMENTO -----

A Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião do presente procedimento quando eram dez horas, da qual, para constar, se lavrou o presente Relatório, que vai ser assinada pelos membros da Comissão. -----

**A Presidente da Comissão,**

(Rita Cosme)

**1.ª Vogal**

(Nuno Benedito)

**2.ª Vogal**

(Mariana Graça)



## RELATÓRIO PRELIMINAR

### PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES NA ÁREA DO CONCELHO DE MAFRA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu, na Sala de Reuniões do piso 0 dos Paços do Município, a Comissão designada por deliberação de Câmara Municipal realizada em 06 de janeiro de 2023, constituída pela Presidente da Comissão, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pelo 1.º Vogal, Nuno Benedito, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e pela 2.ª Vogal, Mariana Graça, Técnica Superior na Unidade de Apoio Jurídico, para elaboração do relatório preliminar, conforme previsto no ponto 10.2 do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro.-----

#### 1- LISTA DE CANDIDATOS -----

Foram rececionadas, as seguintes propostas, por ordem alfabética: -----

|   |                                               |                   |
|---|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1 | CAFÉCOP, LDA.                                 | Entrada/2023/4730 |
| 2 | MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. | Entrada/2023/4729 |

#### 2- ANÁLISE DAS CANDIDATURAS -----

Após análise das propostas, verificou a Comissão designada, que foi apresentada proposta pelo candidato MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. pelo valor da prestação mensal base de € 132,52 (cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). -----  
De acordo com os pontos 2.2 e 2.3 do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, o valor da prestação mensal base é de € 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro euros), sendo a adjudicação atribuída à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, à proposta com o valor da prestação mensal mais elevado, para a cedência do conjunto dos treze espaços destinados à instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares em imóveis municipais. -----

Nos termos do ponto 10.3 alínea b) do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro, no relatório preliminar, a Comissão propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Procedimento. -----

Face ao exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo candidato MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. não reúne os requisitos exigidos, uma vez que o valor de prestação base mensal proposto é inferior ao exigido pelo ponto 2.2 do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro. -----



## ATA

### PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES NA ÁREA DO CONCELHO DE MAFRA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu, na Sala de Reuniões do piso 0 dos Paços do Município, a Comissão designada por deliberação de Câmara Municipal realizada em 06 de janeiro de 2023, constituída pela Presidente da Comissão, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pelo 1.º Vogal, Nuno Benedito, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e pela 2.ª Vogal, Mariana Graça, Técnica Superior na Unidade de Apoio Jurídico, para abertura das propostas rececionadas dentro do prazo de entrega previsto no Procedimento, constante no ponto 7.1 do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro.-----

#### 1- LISTA DE CANDIDATOS -----

Foram rececionadas, as seguintes candidaturas, por ordem alfabética: -----

|   |                                               |                   |
|---|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1 | CAFÉCOP, LDA.                                 | Entrada/2023/4730 |
| 2 | MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. | Entrada/2023/4729 |

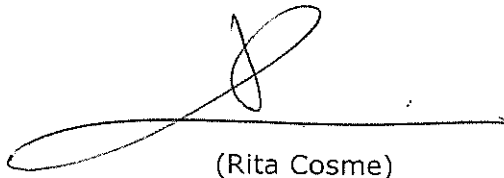
#### 2- ANÁLISE LIMINAR DAS CANDIDATURAS -----

Após análise liminar das propostas, verificou a Comissão designada, que foi apresentada proposta pelo candidato MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPessoal, LDA. pelo valor da prestação mensal base de € 132,52 (cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), e foi apresentada proposta pelo candidato CAFÉCOP, LDA., com valor da prestação mensal base de € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros). -----

#### 3- ENCERRAMENTO -----

A Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião do presente procedimento quando eram dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão. -----

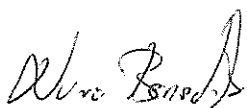
A Presidente da Comissão,



(Rita Cosme)

1.ª Vogal

2.ª Vogal



(Nuno Benedito)



(Mariana Graça)



**ATA****PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS  
PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES  
NA ÁREA DO CONCELHO DE MAFRA**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu, na Sala de Reuniões do piso 0 dos Paços do Município, a Comissão designada por deliberação de Câmara Municipal realizada em 06 de janeiro de 2023, constituída pela Presidente da Comissão, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pelo 1.º Vogal, Nuno Benedito, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e pela 2.ª Vogal, Mariana Graça, Técnica Superior na Unidade de Apoio Jurídico, para abertura das propostas rececionadas dentro do prazo de entrega previsto no Procedimento, constante no ponto 7.1 do Edital n.º 16/2023, de 11 de janeiro.-----

**1- LISTA DE CANDIDATOS -----**

Foram rececionadas, as seguintes candidaturas, por ordem alfabética: -----

|   |                                               |                   |
|---|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1 | CAFÉCOP, LDA.                                 | Entrada/2023/4730 |
| 2 | MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPESSOAL, LDA. | Entrada/2023/4729 |

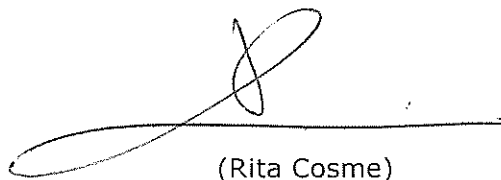
**2- ANÁLISE LIMINAR DAS CANDIDATURAS -----**

Após análise liminar das propostas, verificou a Comissão designada, que foi apresentada proposta pelo candidato MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPESSOAL, LDA. pelo valor da prestação mensal base de € 132,52 (cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), e foi apresentada proposta pelo candidato CAFÉCOP, LDA., com valor da prestação mensal base de € 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros). -----

**3- ENCERRAMENTO -----**

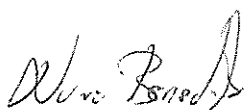
A Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião do presente procedimento quando eram dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão. -----

**A Presidente da Comissão,**



(Rita Cosme)

**1.ª Vogal**



(Nuno Benedito)

**2.ª Vogal**



(Mariana Graça)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o teor da informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente a modificação ao contrato em apreço nos termos elencados.

**DESPACHO****À Reunião**

24/03/2023

A Diretora de Departamento,

(Dulce Lourenço)

24/3/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/5043**

**ASSUNTO:** Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Edifício da Boavista (modificação ao contrato 29/2023 de 8 de fevereiro).

Na sequência da **Deliberação de Câmara de 15 (quinze) de julho de 2022**, nos termos conjugados da al. f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi determinada a abertura de procedimento por Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a contratação da "Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana para o Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Mafra, Edifício da Loja do Cidadão de Mafra, Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos, na Vila de Mafra, Parque de Santa Marta, na Vila da Ericeira e Parque e Oficinas e Canil Municipal, na localidade da Abrunheira", por um prazo de 12 meses, eventualmente renovável até ao limite máximo de 36 meses; considerando para o efeito, como parâmetro base do preço contratual, um valor anual de 317.183,71€ (trezentos e dezassete mil, cento e oitenta e três euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o que se traduz num preço contratual máximo de 951.551,13€ (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um euros e treze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em

anexo XVI



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vigor. Na sequência da referida deliberação, veio a publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico a ocorrer a 20 de julho de 2022.

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da mencionada deliberação, à elaboração dos devidos relatórios, nos termos legais, que viriam conduzir à adjudicação conforme **Deliberação de Câmara, datada de 20 de janeiro de 2023**, à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à empresa **Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., NIPC 506 807 266**, pelo valor anual de **€ 306.657,95 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos)**, a que correspondeu um **valor total contratual de € 919.973,85 (novecentos e dezanove mil novecentos e setenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos)**, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; Sendo que garantidos os formalismos de habilitação foi garantida a outorga do **contrato 29/2023 de 8 de fevereiro**.

Considerando as informações e conjunto de elementos constantes da distribuição **EDOC/2023/4315** com origem na **Divisão de Segurança**, que tece um conjunto de considerandos sobre o **edifício municipal da Boavista**, instalação esta onde encontram acomodados os serviços do município concernentes ao Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, nomeadamente as suas Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e, Cultura e **Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação (DISSEH)** e a **Unidade de Desenvolvimento Social (UDS)**; Ora cabe à DISSEH e UDS, nomeadamente, assegurar a intervenção nas áreas de apoio social e proteção dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconómica; Operacionalizar os projetos promovidos pela autarquia na área da ação social ; analisar casos sociais cuja deteção ou atendimento seja efetuada diretamente pela Câmara Municipal, ou referenciados por entidades parceiras; acompanhar a integração, nos diversos serviços, dos cidadãos propostos pelas diversas entidades oficiais; Participar em grupos de trabalho multidisciplinares, com o objetivo de assegurar o acompanhamento social de munícipes em situação de vulnerabilidade social; Prestar apoio e colaborar com instituições do setor social, através da realização de projetos, bem como do atendimento e encaminhamento de situações entre si; participar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, assegurando o apoio logístico e de recursos humanos, conforme disposições regulamentares aplicáveis; Efetuar o acompanhamento dos inquilinos de fogos municipais arrendados, nomeadamente no que respeita às condições habitacionais e socioeconómicas destes; Proceder ao acompanhamento regular da ocupação dos fogos municipais, propondo, de acordo com as avaliações das situações sociais realizadas, a celebração de contratos adequados e ajustados; s) Realizar o atendimento e avaliação de Munícipes a viver em condições habitacionais precárias, promovendo o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

encaminhamento para as respostas adequadas e disponíveis/ despoletáveis; Garantir o desenvolvimento das respostas e serviços rececionados no âmbito das competências transferidas da administração central para a autarquia, assegurando a adequada alocação de recursos humanos, a disseminação da informação regulamentar aplicável e o ajuste dos procedimentos operacionais dos serviços; Conjunto de competências estas que implicam um permanente atendimento de munícipes enquadrados nas situações elencadas. Acresce para o efeito mencionar que no próximo dia 3 de abril de 2023, a Autarquia de Mafra recebe o processo de descentralização administrativa que estabelece as transferências de competências do Estado para as autarquias locais no domínio da ação social, nos termos da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizada pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto na sua redação atual - face a esta transferência de competências, é expectável que o edifício municipal da Boavista passe a receber um conjunto muito mais alargado de munícipes para acompanhamento com assuntos relacionados com a área da ação social.

Pelo que no sentido de salvaguardar o correto e normal funcionamento do edifício, regulando a entrada e encaminhamento dos munícipes e utentes, considera-se essencial a existência de vigilância humana, no edifício em questão, durante o horário de expediente.

Termos que justificam que se proponha, atento os considerandos tecidos pela Divisão de Segurança, que seja garantido **um posto de vigilante todos os dias da semana, no horário compreendido entre as das 09h00 e as 17h00,**

Tendo sido garantido o cabimento para responder à necessidade em apreço correspondente ao período que decorrerá de 10 de abril de 2023 até ao término do contrato **29/2023 de 8 de fevereiro**, através do Plano de Atividades PAM.2019.0005 - Vigilância e Segurança) conforme **informação de cabimento 2115/2023** em anexo.

Havendo que mencionar, considerando o acima exposto, considerando que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no **Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro**, pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende se encontram observados.

Sendo que menciona o n.º 3 do artigo 39.º do referido diploma que: *Excluem-se do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, as autarquias locais e entidades intermunicipais, assim como as empresas públicas que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2023 aprovado*, pelo que, encontrando-se os documentos previsionais para o corrente ano aprovados conforme Deliberação da Assembleia Municipal de Mafra (ponto 9.1), de 19 de novembro de 2022, está o Município de Mafra excluído da aplicabilidade do n.º 1 do referido artigo 39.º.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ainda nos termos do art.º 40.º da **Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro**, sob epígrafe: "Estudos, pareceres, projetos e consultoria": 1 - *Os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes* e 2 - *A decisão de contratar a aquisição de serviços ao setor privado, cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada em situações excecionais devidamente fundamentadas, desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios da entidade contratante e após autorização do membro do Governo da área setorial, podendo esta competência ser delegada no dirigente máximo do serviço.* Cabendo no caso em apreço a autorização da excecionalidade da contratação da aquisição de serviços ao setor privado, cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados ao Órgão Executivo do Município, estando demonstrado, pelo serviço requisitante, a impossibilidade de recorrer a recursos próprios da entidade adjudicante deverá contratualização em apreço merecer a sua autorização.

Pelo que se propõe, salvo melhor entendimento, estando reunidas as condições para se proceder a uma **modificação objetiva do contrato 29/2023 de 8 de fevereiro**, nos termos do artigo 311.º e seguintes do CCP, que se proceda a adenda ao contrato em apreço para que o mesmo venha a contemplar a necessidade identificada pelo serviço requisitante, por um período de 34 (trinta e quatro) meses – 10 de abril de 2023 a 8 de fevereiro de 2026 - correspondendo a um valor total de **47.498,00€ (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2023.03.24  
...../...../.....

O Dirigente da UCPA,

(Vasco Mota)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### ADENDA AO CONTRATO N.º 29/2023

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NA VILA DE MAFRA, EDIFÍCIO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS, NA VILA DE MAFRA, PARQUE DE SANTA MARTA, NA VILA DA ERICEIRA E PARQUE E OFICINAS E CANIL MUNICIPAL, NA LOCALIDADE DA ABRUNHEIRA”**

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028,

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE** VIGIEXPERT – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA PRIVADA, LDA.com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número 506807266, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de\_\_\_\_\_, representada no presente ato pelo \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_.

### ADENDA AO CONTRATO N.º 29/2023

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NA VILA DE MAFRA, EDIFÍCIO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS, NA VILA DE MAFRA, PARQUE DE SANTA MARTA, NA VILA DA ERICEIRA E PARQUE E OFICINAS E CANIL MUNICIPAL, NA LOCALIDADE DA ABRUNHEIRA”**

Contrato n.º \_\_\_\_/2023  
Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: www.cm-mafra.pt





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

É celebrada, nos termos do art.º 311.º do Código dos Contratos Públicos, a presente adenda ao contrato acima identificado, nos termos do despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara, exarado em dez de março de dois mil e vinte e três, sendo a minuta aprovada em reunião de Executivo Municipal em\_\_\_\_\_.

**Cláusula 1.ª** – Na sequência do contrato n.º 29/2023, assinado entre as partes no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, relativo à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NA VILA DE MAFRA, EDIFÍCIO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS, NA VILA DE MAFRA, PARQUE DE SANTA MARTA, NA VILA DA ERICEIRA E PARQUE E OFICINAS E CANIL MUNICIPAL, NA LOCALIDADE DA ABRUNHEIRA”** a presente adenda tem por objeto, dada a necessidade identificada pelo serviço requisitante, que seja garantido por um período de 34 (trinta e quatro) meses, com início a 10 de abril de 2023 e término a 8 de fevereiro de 2026 para um posto de vigilante todos os dias da semana, no horário compreendido entre as das 09h00 e as 17h00, para o **“EDIFÍCIO MUNICIPAL DA BOAVISTA.”**

**Cláusula 2.ª** - A presente adenda implica um custo adicional de 47.498,00€ (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**CLÁUSULA 3.ª** – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_ por cento do preço contratual, com exclusão do IVA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Cláusula 4.ª** – O pagamento do encargo previsto anteriormente, referente à presente adenda, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: -: classificação orgânica – \_\_\_\_; classificação económica – \_\_\_\_\_, conforme informação de cabimento n.º \_\_\_\_, a qual foi atribuído o compromisso com o n.º \_\_\_\_

Celebrada num único exemplar, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Pelo Primeiro Contraente

Pelo Segundo Contraente



## Município de Mafra

Entidade: **VIGIEXPERT - PREVENÇÃO E VIGILANCIA PRIVADA, LDA**

Original

O Órgão Competente para autorizar a Despesa

Assinado de forma digital por VASCO BRUNO MOTA  
DN: cn=PT, ou=Cartão de Cidadão, ou=Autenticação do Cidadão,  
ou=Cidadão Português, sn=MOTA, givenName=VASCO BRUNO,  
serialNumber=06096000007, c=VASCO BRUNO MOTA  
Dados: 2023.03.24 15:32:45 Z

Out

*[Handwritten signature]*

## ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição                              | Débito    | Crédito   | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|----------------------------------------|-----------|-----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024   | Dotações disponíveis                   | 15.054,51 |           | 0108     | 000   | 000000       | 000       | 01020218  |                   | EUR   |
| 0251  | Cabimentos registados                  |           | 15.054,51 | 0108     | 000   | 000000       | 000       | 01020218  |                   | EUR   |
| 001   | Cabimentos períodos futuros- Orçamento | 43.368,03 |           | 0108     | 000   | 000000       | 000       | 01020218  |                   | EUR   |
| 002   | Cabimentos períodos futuros- Assumidos |           | 43.368,03 | 0108     | 000   | 000000       | 000       | 01020218  |                   | EUR   |

Data: 24/03/2023

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/710)

Entidade: VIGIEXPERT - PREVENÇÃO E VIGILANCIA PRIVADA, LDA

Original

# CLASSIFICAÇÕES

| Processo       | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N   | N+1       | N+2       | N+3      | N+4  | Seguintes |
|----------------|-------|----------|-------|--------------|------------|-----------|-------|---------|-----------|-----------|-----------|----------|------|-----------|
| PAQ20230000726 | 1     | 0108     | 000   | 000000       | 000        | 01020218  |       | 2115    | 15.054,51 | 20.619,72 | 20.619,72 | 2.128,59 | 0,00 | 0,00      |

|                    |            |                                  |            |                            |            |                       |            |                     |            |                           |            |
|--------------------|------------|----------------------------------|------------|----------------------------|------------|-----------------------|------------|---------------------|------------|---------------------------|------------|
| Orçamento Inicial: | 433.000,00 | Reforços / Anulações:            | 289.105,00 | Dotação Corrigida:         | 722.105,00 | Cativos / Descativos: | 0,00       | Orç Liq. Cativos:   | 722.105,00 | Despesas Cabimentadas:    | 414.796,97 |
| Despesas Pagas:    | 38.925,53  | Despesas Cab. não comprometidas: | 15.054,52  | Despesas Compr. não pagas: | 375.871,43 | Dotação Disponível:   | 307.308,03 | Valor a Cabimentar: | 15.054,51  | Dotação disp. atualizada: | 292.253,52 |

Projeto: PAM.2019.0005 - Vigilância e Segurança

|                    |           |           |           |          |      |      |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|----------|------|------|
| TOTAL CABIMENTADO: | 15.054,51 | 20.619,72 | 20.619,72 | 2.128,59 | 0,00 | 0,00 |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|----------|------|------|

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****INFORMAÇÃO Interno/2023/4315**

**ASSUNTO:** Edifício Boavista - Modificação Objetiva ao contrato de Vigilância Humana

No próximo dia 3 de abril de 2023, a Autarquia de Mafra recebe o processo de descentralização administrativa que estabelece as transferências de competências do Estado para as autarquias locais no domínio da ação social, nos termos da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizada pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto na sua redação atual.

Face a esta transferência de competências, é expectável que o edifício municipal da Boavista passe a receber um conjunto muito mais alargado de munícipes para acompanhamento com assuntos relacionados com a área da ação social.

No sentido de salvaguardar o correto e normal funcionamento do edifício, regulando a entrada e encaminhamento dos munícipes e utentes, considera-se essencial a presença de um vigilante durante o horário de expediente.

Assim, e porque esta Autarquia celebrou com a empresa Vigiexpert um contrato anual, renovável até ao limite máximo de três anos, para a prestação de serviços de vigilância humana em várias instalações municipais – contrato n.º 29/2023, gerando a nota de encomenda n.º 282 -, considera-se, após análise ao mercado, que a solução economicamente mais favorável para o município será a de acrescentar um posto de vigilância ao contrato existente.

Para tal, propõe-se uma modificação objectiva ao contrato por forma acomodar a vigilância do edifício municipal Boavista, todos os dias da semana, no horário compreendido entre as das 09h00 e as 17h00.

Com início previsto para segunda-feira, dia 10 de abril (devido ao facto de se completarem dois meses integrais de serviço da Vigiexpert), a prestação deste serviço terá a duração que acompanhará o respetivo contrato em vigor, a que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

corresponderá uma faturação mensal de 1.397,00€ + IVA mês, e que equivalerá a 47.498,00€ + IVA, por 34 meses. Divididos da seguinte forma:

- Período de 9 de abril a 31 de dezembro de 2023 - 12 239,44€ + IVA;
- Período ano de 2024 - 16 764,00€ + IVA;
- Período ano de 2025 - 16 764,00€ + IVA;
- Período de 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 2026 - 1 730,56€ + IVA.

Atento às circunstâncias, tomando como referência orçamentos semelhantes mais onerosos, julga-se ser esta a opção mais correta a ser tomada.

O Chefe da Divisão de Segurança

Rui Martins Rodrigues



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

28/03/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

28.03/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

28/03/2023

O(A) Chefe de Divisão

### DESPACHO

A reunião.

28.3.23

P/ O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2023/4924

**ASSUNTO:** Comparticipações Familiares da Componente de Apoio à Família - definição de valores para o ano letivo de 2023/2024

As Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF) e da Componente de Apoio à Família no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CAF) integram:

- 1) O Prolongamento de Horário da Manhã;
- 2) O Prolongamento de Horário da Tarde;
- 3) As Atividades nas Interrupções Letivas.

As normas de funcionamento destes serviços encontram-se definidas no *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra*, cuja redação atual entrou em vigor a 11 de fevereiro de 2023 com produção de efeitos a partir do ano letivo de 2022/2023.

anexo xvii



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Assim:

### **1) Prolongamento de Horário da Manhã**

De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do *Regulamento*, as atividades de prolongamento de horário da manhã decorrem entre as 7h30 e as 8h30 e têm um valor fixo diário, aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

### **2) Prolongamento de Horário da Tarde**

As atividades de prolongamento de horário da tarde têm um pendor lúdico, cultural e desportivo e incluem o fornecimento do lanche.

De acordo com o n.º 2.1. do artigo 9.º do *Regulamento*, o serviço de prolongamento de horário da tarde decorre, no caso dos Jardins de Infância, em complementaridade com a componente letiva, e de acordo com a inscrição na opção 1 (das 15h30 às 17h30) ou na opção 2 (das 15h30 às 19h00), correspondendo a opção 1 a 45% do valor definido para a opção 2 (n.º 7 do artigo 11.º).

Conforme o n.º 2.2. do mesmo artigo, no caso das Escolas Básicas do 1.º Ciclo, o serviço de prolongamento de horário da tarde decorre em complementaridade com a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular ou com a componente letiva, entre as 17h30 e as 19h00.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, o valor da comparticipação familiar do prolongamento de horário da tarde é diário e determinado em função do posicionamento do educando nos escalões de Abono de Família, aprovado anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do *Regulamento*.

### **3) Atividades nas Interrupções Letivas**

As Atividades nas Interrupções Letivas decorrem entre as 7h30 e as 19h00, durante os períodos do Natal, Carnaval, Páscoa e verão (meses de junho, julho, primeira quinzena de agosto e setembro), sem prejuízo do encerramento das instalações educativas municipais entre os dias 16 e 31 de agosto, inclusive; são subordinadas a temáticas semanais e incluem o fornecimento do almoço e dos lanches da manhã e da tarde (n.ºs 4 e 13 do artigo 8.º e n.º 4 do artigo 9.º).

De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º, estas atividades importam um pagamento por semana, tendo em consideração o número de dias úteis, aprovado anualmente em reunião de Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### 4) Proposta

Face ao exposto, e considerando que, para o ano letivo de 2022/2023, o período de matrícula e de renovação foi fixado entre o dia 19 de abril e o dia 16 de maio, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico (Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril), torna-se necessário definir, para o ano letivo de 2023/2024, o valor das comparticipações familiares dos serviços de Prolongamento de Horário da Manhã e da Tarde, das Atividades nas Interrupções Letivas, bem como o valor a cobrar pelo atraso na recolha da criança, por cada 15 minutos decorridos para além do limite do horário definido para a Componente de Apoio à Família.

Assim, tendo por base os valores das comparticipações familiares definidas para o ano letivo de 2022/2023, e considerando a atualização com base no Índice de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística em 11 de janeiro de 2022, verificado em dezembro de 2022 (taxa de variação média dos últimos doze meses), que se situa em 8,1%, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo de Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra*, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõem-se as comparticipações familiares constantes no quadro em anexo.

Mafra, 24 de março de 2023.

A Técnica Superior

*Filipa Simões*

(Filipa Simões)

**COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:  
DEFINIÇÃO DE VALORES DIÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024**

| SERVIÇOS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA                                                           | VALÊNCIAS                                               | ESCALÕES DE ABONO DE FAMÍLIA                                                               | VALOR DIÁRIO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Refeição</b><br>(Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação)                 | na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico | 1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 0%)                      | 0,00€        |
|                                                                                                     |                                                         | 2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)                     | 0,73€        |
|                                                                                                     |                                                         | >= 3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%)                 | 1,46€        |
| <b>Prolongamento de Horário do período da manhã</b><br>(n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento)        | na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico | ---                                                                                        | 0,67€        |
| <b>Prolongamento de Horário do período da tarde</b><br>(n.º 2, 3 e 7 do artigo 11.º do Regulamento) | na Educação Pré-Escolar: das 15h30 às 17h30             | 1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 25%)                     | 0,70€        |
|                                                                                                     |                                                         | 2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)                     | 1,43€        |
|                                                                                                     |                                                         | 3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 75%)                     | 2,13€        |
|                                                                                                     |                                                         | > 3.º escalão, ou sem escalão, de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%) | 2,84€        |
| <b>Prolongamento de Horário do período da tarde</b><br>(n.º 2, 3 e 7 do artigo 11.º do Regulamento) | na Educação Pré-Escolar: das 15h30 às 19h00             | 1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 25%)                     | 1,58€        |
|                                                                                                     |                                                         | 2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)                     | 3,16€        |
|                                                                                                     |                                                         | 3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 75%)                     | 4,75€        |
|                                                                                                     |                                                         | > 3.º escalão, ou sem escalão, de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%) | 6,32€        |
| <b>Prolongamento de Horário do período da tarde</b><br>(n.º 2 e 3 do artigo 11.º do Regulamento)    | no 1.º Ciclo do Ensino Básico                           | 1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 25%)                     | 0,66€        |
|                                                                                                     |                                                         | 2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)                     | 1,33€        |
|                                                                                                     |                                                         | 3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 75%)                     | 1,98€        |
|                                                                                                     |                                                         | > 3.º escalão, ou sem escalão, de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%) | 2,64€        |



**COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:  
DEFINIÇÃO DE VALORES DIÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024**

| SERVIÇOS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA                                                                         | VALÊNCIAS                                               | DESCRIÇÃO                                                                          | VALOR  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Atividades nas Interrupções Letivas:</b> Natal, Carnaval, Páscoa e verão (n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento) | na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico | semana de 2 dias úteis de atividades                                               | 20,69€ |
|                                                                                                                   |                                                         | semana de 3 dias úteis de atividades                                               | 31,02€ |
|                                                                                                                   |                                                         | semana de 4 dias úteis de atividades                                               | 41,38€ |
|                                                                                                                   |                                                         | semana de 5 dias úteis de atividades                                               | 51,73€ |
| <b>Atraso na recolha da criança</b> na Componente de Apoio à Família (n.º 8 do artigo 11.º do Regulamento)        | na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico | Agravamento por cada 15 minutos decorridos para além do limite do horário definido | 2,50€  |



662

4)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Atenta a urgência do assunto, proponho que seja submetido a despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, para posterior ratificação pela Câmara Municipal na próxima reunião de câmara, por forma a ser objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, face à publicação do Decreto-lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

27.03.2023  
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expendidos e atendendo, ademais, ao disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento de alteração do regulamento em apreço, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Mais determino que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I à lei n.º 75/201, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

27.03.2023  
...../...../.....

A Vice-Presidente da Câmara,

Aldevina Rodrigues

(Despacho n.º 69/2021 – PCM, de 18 de outubro de 2021)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/5206**

**ASSUNTO:** Alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra – início do procedimento e participação procedimental

Prosseguindo a melhoria e o contínuo ajustamento às constantes mudanças que caracterizam os contextos socioeconómicos dos territórios, a Câmara Municipal de Mafra preconiza, a par da evolução da legislação e das realidades a que se destinam, manter também no que respeita aos regulamentos municipais, um ordenamento regulamentar coerente e atual.

O Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, teve a sua mais recente alteração aprovada em sessão da Assembleia Municipal realizada em 01 de fevereiro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme o Regulamento n.º 249/2023, do Município de Mafra, publicado no Diário da

anexo XVIII



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2023, alteração essa promovida com vista a um ajuste do normativo, considerando o agravamento das condições socioeconómicas das famílias, resultantes, por um lado, da situação pandémica que assolou o país desde março de 2020 e, por outro, da guerra na República da Ucrânia e o aumento generalizado do custo de vida para as famílias.

Nessa sequência, e considerando, nomeadamente, a criação pelo Governo, de apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda, divulgada através do Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, identifica-se nesta data, oportuno e necessário, proceder a nova atualização do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, introduzindo-lhe alterações que melhor o ajustem à realidade atual.

Propomos assim uma nova alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, configurando esta, a oportunidade de:

- Aumentar em 20% o limite máximo de rendimento considerado na condição obrigatória cumulativa constante da alínea b) do n.º 2, do art.º 4.º, aceitando para o efeito, uma Capitação até 120% da Remuneração Mínima Mensal Garantida, visando dessa forma, diminuir a exclusão de elementos isolados;
- Indicar expressamente a exceção da aplicação do Anexo A, para os contratos de arrendamento com mais de 10 anos e/ou com valores de renda inferiores aos limites do normativo vigente;
- Definir os termos excecionais de admissão de cumulatividade do apoio municipal com os apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda, criados pelo referido Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º e das alíneas h) e i) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal."



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Cabe, também, à Câmara Municipal a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do citado Anexo I.

Por último, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com as alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º e alíneas h) e i) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à revisão/ alteração do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

À consideração superior.

Mafra, 27 de março de 2023

A Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

(Paula Duarte Ribeiro)





664 42.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo. Proponho que o  
assunto seja remetido à  
reunião do Órgão Executivo.

2023./03./28

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o  
assunto seja objecto de  
deliberação pelo órgão  
executivo.

28/03/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.  
Para despacho superior.

28./03./2023

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

A reunião

28/3/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/4929**

**ASSUNTO:** Amigos em Marcha – Associação Cultural de Mafra – Cedência de Auditório

Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra, com sede em Mafra, com número de contribuinte 515068330, solicita a cedência do auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, no próximo dia 13 de maio, para a realização do espetáculo "Alzira".

A utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita no montante de 165€, correspondente ao tarifário de 3 horas a 15€/hora e 6 horas a 20€/hora, conforme o Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais.

Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

anexo XIX



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Assim, na sequência do pedido de apoio formalizado pelo requerente Manuel Rua, Presidente da Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra, pelo facto de se tratar de uma associação do Município e de existir disponibilidade do auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, sugere-se a cedência gratuita.

Mafra, 22 de março de 2023

*Maria do Carmo Almeida*

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

*Maria do Carmo Almeida*

**Susa Rodrigues**

---

**Assunto:**

FW: Pedido de Auditório

----- Mensagem encaminhada -----

From: **amigos em marcha** <[amigosemmarcha@gmail.com](mailto:amigosemmarcha@gmail.com)>

Data: sex., 10/02/2023 às 16:34

Assunto: Pedido de Auditório

Para: Presidente <[HelderSilva@cm-mafra.pt](mailto:HelderSilva@cm-mafra.pt)>

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Hélder Sousa Silva

Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra dirige-se a vossa Excelência para solicitar apoio no evento de angariação de receita para a Marcha de Mafra 2023.

Autorização para o espectáculo da **Alzira** no Auditório Beatriz Costa / Casa da Música Francisco Alves Gato.

Apoios para o seguintes evento:

- **13 de Maio** espetáculo Alzira;

Na expectativa da especial atenção do Sr. Presidente Hélder Sousa Silva, antecipamos agradecimentos e deixamos aqui registados os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,  
Com os melhores Cumprimentos,

Mafra, 10 de Fevereiro 2023

Manuel Rua  
(Presidente da Direção)



Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra  
Rua Dr. Carlos Gaíão - JI Sobreiro  
2640 / 578 Mafra  
Contato 965864354  
e-mail: [amigosemmarcha@gmail.com](mailto:amigosemmarcha@gmail.com)



**Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra**

Rua Dr. Carlos Galvão - JI Sobreiro  
2640 / 578 Mafra

**Contato 965864354**

e-mail: [amigosemmarcha@gmail.com](mailto:amigosemmarcha@gmail.com)





666 43

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o projeto. Remeto à  
consideração do Sr. Presidente.

28./03./2023

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o  
assunto seja objeto de  
deliberação pelo órgão  
executivo.

28./03./2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

concordo com a informação.  
Para despacho superior.

28./03./2023

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

7ª Reunião.

28./3./23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/5193**

**ASSUNTO:** Lançamento do livro "Discurso direto", de Licínia Quitério, munícipe, cedência de auditório.

Virgínia do Carmo, da Poética - Grupo Editorial, solicita a cedência de um auditório municipal para o lançamento do livro "Discurso direto", da autora Licínia Quitério, munícipe de 80 anos, a qual tem apresentado com alguma regularidade as suas obras literárias na Casa de Cultura D. Pedro V.

A utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita no montante de 60,00€, correspondente a um período de utilização de 3 horas ao preço de 20,00€, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais.

Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades

anexo XX



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Assim, na sequência do pedido de apoio formalizado pela requerente Virgínia do Carmo, pelo facto de se tratar de uma munícipe de Mafra, e de existir disponibilidade do auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, sugere-se a cedência gratuita.

Mafra, 20 de março de 2023

*Maria do Carmo Almeida*

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

*M. Almeida*

**Susa Rodrigues**

---

**De:** Cristina Dias  
**Enviado:** 6 de março de 2023 11:21  
**Para:** MailEdoc  
**Assunto:** Pedido de cedência de espaço para realização de lançamento

**De:** Poética Edições <poeticaedicoes@gmail.com>  
**Enviada:** 6 de março de 2023 08:01  
**Para:** Geral <Geral@cm-mafra.pt>; CM Mafra | Desenvolvimento Económico Turismo e Cultura <ddetc\_dds@cm-mafra.pt>  
**Cc:** Laura Fontes <liciniaquiterio@sapo.pt>  
**Assunto:** Pedido de cedência de espaço para realização de lançamento

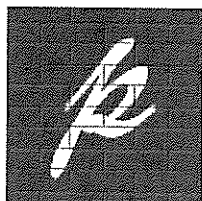
Exmos senhores,

Vimos por este meio formalizar o pedido de cedência do Auditório da Casa da Cultura D. Pedro V para a realização do lançamento da nova obra literária de **Licínia Quitério**, "Discurso directo" se possível no dia **29 de abril**.

Muito obrigada desde já pela vossa atenção e disponibilidade.

Atentamente,

*Virgínia do Carmo*



*poética* Grupo Editorial  
<https://poeticalivros.com/>  
Facebook: @poeticalivros



668 44.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo. Propunha que o  
assunto seja discutido e  
decidido pelo Órgão Executivo.  
28/03/2023 H. Silva

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o  
assunto seja objecto de  
deliberações pelo Órgão  
executivo.  
28/03/2023 Mafabel

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.  
Para despacho superior.

28/03/2023

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

P. Pereira

28/03/2023

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

**INFORMAÇÃO Interno/2023/5006**

**ASSUNTO:** AFCE - Associação Filarmónica Cultural da Ericeira - atribuição de apoio financeiro.

A Filarmónica Cultural Ericeira, atualmente designada de AFCE - Associação Filarmónica Cultural da Ericeira, foi fundada em 6 de agosto de 1849, sendo a filarmónica mais antiga do concelho de Mafra, contando atualmente com cerca de 65 elementos.

Se por um lado a participação em festivais internacionais e ciclos de música fazem parte da sua história, mantém-se como uma Associação em constante crescimento, contando com um número cada vez maior de jovens e crianças.

Atendendo à dificuldade de acompanhar esta evolução, garantindo o fardamento a todos os seus elementos de todas as faixas etárias, pretende esta associação proceder à aquisição de fardamento. Apesar dos esforços realizados pela direção,

anexo XXI



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

nomeadamente na angariação de fundos, não foi possível reunir as verbas necessárias para o efeito.

Neste âmbito, vem a referida associação solicitar o apoio da Câmara Municipal de forma a concretizar este projeto.

Assim, com o objetivo de valorizar o património musical do Concelho de Mafra e enquadrado na estratégica municipal de promoção da música, e;

Considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Deste modo, atendendo ao pedido de apoio formalizado pela AFCE - Associação Filarmónica Cultural da Ericeira, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à referida associação, com vista a apoiar a aquisição de novo fardamento, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 23 de março de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

**Marisa Pinto**

**De:** CM Mafra | Associativismo  
**Assunto:** FW: Fardamento | Banda Filarmónica da Ericeira  
**Anexos:** Orçamento\_Farda.jpeg

**De:** Diana Gomes <dianagomes@fcericeira.org>  
**Enviada:** 23 de março de 2023 12:09  
**Para:** CM Mafra | Associativismo <associativismo@cm-mafra.pt>  
**Cc:** Rita Jorge <ritajorge@fcericeira.org>; Hugo Reis <hugoreis@fcericeira.org>  
**Assunto:** Fardamento | Banda Filarmónica da Ericeira

Exmos. Senhores,

Com o passar dos anos e após a realização de muitos serviços e concertos, a Banda Filarmónica da Ericeira tem vindo a sentir cada vez mais a necessidade de renovar o seu fardamento.

Um dos grandes motivos de sentirmos isto, é também o facto de a banda estar em constante expansão a nível de elementos, desde crianças a adultos, e percebermos que não temos fardas suficientes. Esta situação acontece principalmente com as crianças, que apresentam um constante crescimento físico, que não estamos a conseguir acompanhar com as fardas atuais.

Neste sentido, gostaríamos de perceber se a Câmara Municipal de Mafra nos poderia ajudar de alguma forma para que a renovação do fardamento se tornasse possível, que para nós está-se a apresentar como uma necessidade urgente.

A nossa ideia inicial seria conseguirmos oferecer esta renovação à nossa banda e músicos no nosso aniversário, dia 6 de agosto, como um gesto de preocupação e carinho numa data tão importante como essa, demonstrando que podemos estar em constante evolução e corresponder às respetivas necessidades de todos.

Segue em anexo um orçamento solicitado por nós à empresa Vítor Xavier-Comércio de Tecidos e Malhas Lda.

Agradecemos desde já pela atenção!  
 Aguardamos as vossas melhores considerações.  
 Atenciosamente,



**Diana Gomes**

Gabinete de Comunicação, Marketing  
 e Eventos  
 Departamento de Gestão e  
 Programação Culturais  
 AFCE - Associação Filarmónica  
 Cultural Ericeira

Edifício Atlântico, Piso -1  
Parque de Santa Marta, Largo de Santa Marta  
2655-357 Ericeira

[www.fcericeira.wixsite.com/website](http://www.fcericeira.wixsite.com/website)



No uso das competências delegadas pelos Estatutos da AFCE e pelos Despachos n.º 02/DIR/2020 e 03/DIR/2020

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem e seus ficheiros anexos são confidenciais e destinados apenas a pessoa ou entidade acima referida, podendo conter informação confidencial e privilegiada. Se não for o destinatário da mensagem, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este email do seu sistema.





Rua Joaquim Duarte Reis, Bloco B, Nº 11 G - R/C Dm.  
 2640-400 Mafra  
 NIPC: 501944115  
 Tel: 261 812349  
 e-mail: gregorio.vitorxavier@pt

# FILARMÓNICA CULTURAL DA ERICEIRA

Parque de St.ª Marta  
 2655-357 ERICEIRA, MAFRA

## ORÇAMENTO Nº 3215/22

Exmos. Senhores,

Em resposta ao Vº pedido de orçamento, somos a informar das n.º melhores cotações e condições para os artigos abaixo discriminados:

| Conjunto de Farda por medida composto por:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa Homens/Senhora/Criança em 60% Lã, 38% Poliéster e 2% Elastano;</li> <li>• Calça ou Saia Adultos/Criança em 60% Lã, 38% Poliéster e 2% Elastano;</li> <li>• Camisa branca em Poly Algodão com manga comprida Homens/Senhora/Criança;</li> <li>• Camisa branca em Poly Algodão com manga curta Homens/Senhora/Criança;</li> <li>• Boné Homens/Senhora/Criança V-modelo;</li> <li>• Lençóis lavados V-modelo;</li> </ul> | 65     |
| Preço Unitário SIVA: 306,00 € (Trezentos e seis euros)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |

Nota: Está considerada a personalização das peças bem como os botões.  
 O tecido contraste Azul Royal é fornecido pela Filarmónica.

Preço Base: 19.890,00 € (Dezanove mil oitocentos e noventa euros)  
 Valor da IVA: 4.574,70 € (Quatro mil quinhentos setenta e quatro euros e setenta cêntimos)  
 Preço total da Proposta: 24.464,70 € (Vinte e quatro mil quatrocentos sessenta e quatro euros e setenta cêntimos)

IVA: A incluir à taxa de 23%.  
 Condições de Pagamento: 50% c/ adjudicação e 50% a 30 dias.  
 Prazo de Entrega: A combinar.  
 Validade da proposta: 60 dias.  
 Transporte: Por nossa conta.

Sem outro assunto de momento, somos

Atenciosamente

Mafra, 14 de setembro de 2022





Município de Mafra

Data: 21/03/2023  
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/129)  
Entidade: FILARMÓNICA CULTURAL ERICEIRA

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1935

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Serviço Emissor</b><br>Assinado por: <b>MARIA IVONE FRANCO CARDOSO</b><br>Num. de Identificação: 06610705<br>Data: 2023.03.21 10:33:14+00'00' | <b>O (a) responsável pela Divisão Financeira</b><br>Assinado por: <b>CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO</b><br>Num. de Identificação: 12066673<br>Data: 2023.03.21 10:39:26+00'00' | <b>O Órgão Competente para autorizar a Despesa</b><br>Assinado por: <b>HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS</b><br>Num. de Identificação: 10796848<br>Data: 2023.03.21 11:21:38+00'00' |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Observações: Cabimento prévio para: Apoio Financeiro para aquisição de instrumentos ou investimento - EDOC/2022/73660

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição             | Débito    | Crédito   | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|-----------|-----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024   | Dotações disponíveis  | 10.000,00 |           | 010102   | 000   | 000000       | 000       | 01080701  |                   | EUR   |
| 0251  | Cabimentos registados |           | 10.000,00 | 010102   | 000   | 000000       | 000       | 01080701  |                   | EUR   |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo           | Linha | Orgânica   | Fonte                            | Prog./Medida | Actividade                 | Económica  | Conta                 | N.º CAB    | Valor N             | N+1        | N+2                       | N+3        | N+4  | Seguintes |
|--------------------|-------|------------|----------------------------------|--------------|----------------------------|------------|-----------------------|------------|---------------------|------------|---------------------------|------------|------|-----------|
| CABA20230000129    | 1     | 010102     | 000                              | 000000       | 000                        | 01080701   |                       | 1935       | 10.000,00           | 0,00       | 0,00                      | 0,00       | 0,00 | 0,00      |
| Orçamento Inicial: |       | 110.005,00 | Reforços / Anulações:            | 700.000,00   | Dotação Corrigida:         | 810.005,00 | Cativos / Descativos: | 0,00       | Orç Liq. Cativos:   | 810.005,00 | Despesas Cabimentadas:    | 382.500,00 |      |           |
| Despesas Pagas:    |       | 22.500,00  | Despesas Cab. não comprometidas: | 370.000,00   | Despesas Compr. não pagas: | 0,00       | Dotação Disponível:   | 427.505,00 | Valor a Cabimentar: | 10.000,00  | Dotação disp. atualizada: | 417.505,00 |      |           |

Projeto: PPI.2022.0031 - Transferência de Capital

|                    |           |      |      |      |      |      |
|--------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| TOTAL CABIMENTADO: | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--------------------|-----------|------|------|------|------|------|

**Data:** 21/03/2023  
**Documento:** Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/129)  
**Entidade:** FILARMÓNICA CULTURAL ERICEIRA

Original

672  
U.S.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Propõe-se que o  
assunto seja reunido à  
reunião do Orgão Executivo.

2023/03/28

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o  
assunto seja objeto de  
deliberações pelo órgão exe-  
cutivo.

28/03/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.  
Para despacho superior.

28/03/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

28/3/23

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

## INFORMAÇÃO Interno/2023/4090

**ASSUNTO:** Inauguração do Parque Urbano da Póvoa da Galega - atribuição de comparticipações financeiras às Associações, IPSS e Fábrica da Igreja Paroquial, da Freguesia do Milharado.

No âmbito da inauguração do Parque Urbano da Póvoa da Galega, espaço que oferece à população do concelho de Mafra um amplo relvado, um parque infantil, uma zona de merendas, instalações sanitárias, equipamento urbano, entre outros equipamentos de apoio e lazer, foram convidadas as Associações, IPSS e a Fábrica da Igreja Paroquial, da Freguesia do Milharado, a oferecer doces regionais, aos participantes da referida inauguração.

Considerando a relevância deste tipo de iniciativas e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

anexo XXII



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Assim e de forma face fazer às despesas inerentes com a aquisição das matérias primas para a confeção dos referidos doces, sugere-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), a cada uma das entidades representadas, nomeadamente:

- Associação Cultural Desportiva e Recreativa dos Calvos;
- Associação Cultural e de Animação da Roussada – ACAR;
- Associação de Melhoramentos Cultura e Desporto da Tituaria;
- Associação Rancho Folclórico e Etnográfico de Cabeço de Montachique;
- Centro Social e Paroquial do Milharado;
- CNE - Agrupamento de Escuteiros do Milharado – 1188;
- Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel do Milharado;
- GMASA - Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo;
- Grupo de Danças e Cantares de Vila de Canas;
- Grupo de Melhoramentos e Recreativo Casal Pedregulho e Castelo Picão;
- Grupo Folclórico "Os Saloios" da Póvoa da Galega;
- Rancho Folclórico São Miguel de Milharado;
- Sociedade Recreativa de Cachoeira - Clube Desportivo da Cachoeira;
- Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva dos Casais da Serra.

Mafra, 23 de março de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier



Município de Mafra

Data: 14/03/2023  
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/120)  
Entidade: Consumidor Final

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1846

| Serviço Emissor                                                                                                        | O (a) responsável pela Divisão Financeira                                                                                | O Órgão Competente para autorizar a Despesa                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinado por: <b>MARIA IVONE FRANCO CARDOSO</b><br>Num. de Identificação: 06610705<br>Data: 2023.03.14 17:27:15+00'00' | Assinado por: <b>CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO</b><br>Num. de Identificação: 12066673<br>Data: 2023.03.14 17:53:09+00'00' | Assinado por: <b>HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS</b><br>Num. de Identificação: 10796848<br>Data: 2023.03.14 17:57:19+00'00' |

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINACEIRA PARA APOIAR AS ASSOCIAÇÕES, IPSS E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO MILHARADO NA DISTRIBUIÇÃO DE DOCES REGIONAIS NA INAUGURAÇÃO DO PARQUE URBANO DA PÓVOA DA GALEGA" (EDOC/2023/15403).

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição             | Débito   | Crédito  | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|----------|----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024   | Dotações disponíveis  | 2.600,00 |          | 010102   | 000   | 000000       | 000       | 01040701  |                   | EUR   |
| 0251  | Cabimentos registados |          | 2.600,00 | 010102   | 000   | 000000       | 000       | 01040701  |                   | EUR   |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo                  | Linha        | Orgânica                                | Fonte      | Prog./Medida                      | Actividade   | Económica                    | Conta      | N.º CAB                    | Valor N      | N+1                              | N+2          | N+3  | N+4  | Seguintes |
|---------------------------|--------------|-----------------------------------------|------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------|------------|----------------------------|--------------|----------------------------------|--------------|------|------|-----------|
| CABA20230000120           | 1            | 010102                                  | 000        | 000000                            | 000          | 01040701                     |            | 1846                       | 2.600,00     | 0,00                             | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| <b>Orçamento Inicial:</b> | 1.562.035,00 | <b>Reforços / Anulacões:</b>            | 5.000,00   | <b>Dotação Corrigida:</b>         | 1.567.035,00 | <b>Cativos / Descativos:</b> | 0,00       | <b>Orç Liq. Cativos:</b>   | 1.567.035,00 | <b>Despesas Cabimentadas:</b>    | 1.154.306,16 |      |      |           |
| <b>Despesas Pagas:</b>    | 228.153,84   | <b>Despesas Cab. não comprometidas:</b> | 537.362,64 | <b>Despesas Compr. não pagas:</b> | 391.389,68   | <b>Dotação Disponível:</b>   | 412.728,84 | <b>Valor a Cabimentar:</b> | 2.600,00     | <b>Dotação disp. atualizada:</b> | 410.128,84   |      |      |           |

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

|                           |          |      |      |      |      |      |
|---------------------------|----------|------|------|------|------|------|
| <b>TOTAL CABIMENTADO:</b> | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------|----------|------|------|------|------|------|

**Data:** 14/03/2023  
**Documento:** Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/120)  
**Entidade:** Consumidor Final

Original





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberações pelo órgão executivo.

28/03/2023

*Mafra*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

concordo com o proposto, que submeterá à consideração superior.

27/03/2023

O(A) Chefe de Divisão

*Paulo Ribeiro*

### DESPACHO

*A reunião.*

28.3.23

O/ O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*

(Helder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2023/5216

**ASSUNTO:** Transferência de competências no âmbito da Ação Social – Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, desencadeou o processo de descentralização administrativa, estabelecendo a transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais em vários domínios, entre eles, o da ação social, concretizada, neste âmbito, pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, designadamente, em matéria de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Por força da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social, “compete ainda à câmara municipal (...) assegurar o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social”, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria

*anexo XXIII*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual. Por sua vez, o n.º 1 do artigo 8.º da citada Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, determina que o SAAS possui obrigatoriamente um Regulamento Interno, sendo que o modelo de regulamento interno é aprovado pela câmara municipal, conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea h) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, competindo à câmara municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea v) "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal."; "bem como aprovar regulamentos internos", conforme determina a alínea k) do mesmo número e artigo.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), cuja proposta se anexa.

Mafra, 27 de março de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

(Paula Santos)



## **REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)**

### **Nota Justificativa**

No âmbito da operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para as câmaras municipais, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, que estabelece as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), na sua redação atual, estipula, no seu artigo 5.º, n.º 1, que compete à câmara municipal assegurar o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social. Já o artigo 8.º, n.º 1 da mesma Portaria determina que o SAAS possui obrigatoriamente um regulamento interno, sendo que o modelo de regulamento interno é aprovado pela câmara municipal, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Tendo em vista organizar o funcionamento dos SAAS a assegurar pela Câmara Municipal de Mafra, importa aprovar um regulamento interno que dê cumprimento ao estipulado pela legislação acima mencionada.

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, competindo à câmara municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea v) participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

Determina o artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do mesmo diploma que compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

# **CAPÍTULO I**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

### **Artigo 2.º**

#### **Legislação aplicável**

- 1.** O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2.** O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do Regulamento Interno**

O presente Regulamento Interno, do qual consta, designadamente, o horário de funcionamento, a constituição da equipa técnica e os direitos e deveres dos utilizadores do serviço, visa:

- a) Estabelecer as regras de funcionamento do SAAS, tendo em vista assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- b) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- c) Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

## **Artigo 4.º**

### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a)s técnico(a)s ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

## **Artigo 5.º**

### **Entidade promotora do SAAS**

- 1.** A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Mafra, no âmbito das suas atribuições e competências.
- 2.** Compete, ainda, à Câmara Municipal de Mafra elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social.
- 3.** A câmara municipal, no exercício das competências previstas nos números anteriores, pode contratualizar, através da celebração de acordo específico, com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas.

## **Artigo 6.º**

### **Natureza do serviço**

- 1.** O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI.
- 2.** O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.
- 3.** Excetuam-se do disposto no número anterior as situações devidas a catástrofes naturais, calamidades públicas ou outras ocorrências cobertas por legislação específica.
- 4.** Excetua-se, ainda, do disposto no n.º 1, a Linha Nacional de Emergência Social (LNES), regulada pela Portaria n.º 371/2019, de 14 de outubro.

## **Artigo 7.º**

### **Objetivos do SAAS**

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

## **Artigo 8.º**

### **Princípios orientadores**

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- a) Promoção da inserção social e comunitária;
- b) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- c) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- e) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- f) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

## **Artigo 9.º**

### **Atividades do SAAS**

1. No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;

- b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
  - c) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios utilizadores do serviço;
  - d) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
  - e) Planeamento e organização da intervenção social;
  - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
  - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
2. Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional.

### **Artigo 10.º**

#### **Âmbito territorial de intervenção**

O âmbito territorial de intervenção do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o Concelho de Mafra.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 11.º**

#### **Localização do SAAS**

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sediado no Edifício Municipal Boavista, Largo da Boavista n.º 4, 2640-444 Mafra.

## **Artigo 12.º**

### **Instalações do SAAS**

- 1.** O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança de pessoas e informação, de privacidade, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2.** O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:
  - a) Área de receção e sala de espera;
  - b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos;
  - c) Área técnica, dotada dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;
  - d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
  - e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

## **Artigo 13.º**

### **Horário de funcionamento**

- 1.** O SAAS funciona de segunda a sexta, entre as 09h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 17h00, encerrando aos sábados, domingos e feriados;
- 2.** O atendimento social não urgente funciona mediante marcação prévia;
- 3.** O horário de funcionamento do SAAS consta do regulamento interno, o qual se encontra afixado em local visível e de fácil acesso.

## **Artigo 14.º**

### **Constituição da Equipa Técnica**

- 1.** A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnico(a)s superiores, com formação

superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a.

2. A equipa referida no número anterior integra pelo menos, um técnico com formação na área de serviço social.
3. A equipa técnica do SAAS é constituída por 4 técnicos superiores e 1 coordenador.

### **Artigo 15.º**

#### **Competências da Equipa Técnica**

Compete à equipa técnica do SAAS:

- a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;
- b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios utilizadores do serviço;
- c) Instrução e organização do processo individual;
- d) Definição, com a participação dos próprios utilizadores do serviço, do plano de inserção e respetiva contratualização;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- h) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- i) Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;
- j) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;

- k) Interlocução e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;
- l) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.

## **Artigo 16.º**

### **Coordenação Técnica**

1. A equipa técnica é dirigida por um coordenador técnico, com formação superior, fazendo-se substituir, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica, sem embargo do estipulado no número seguinte.
2. Na falta de designação, a suplência cabe ao inferior hierárquico imediato e, em caso de igualdade de posições, ao mais antigo.

## **Artigo 17.º**

### **Atribuições da(o)s Coordenador(a)s Técnica(o)s**

Ao/À/s coordenador(a)s técnica(o)s da equipa compete a:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;
- f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.



### **Artigo 18.º**

#### **Livro de Reclamações**

1. O SAAS dispõe de Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.
2. O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIREITOS E DEVERES**

### **Artigo 19.º**

#### **Direitos e deveres da Equipa Técnica**

1. São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
  - a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
  - b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
  - c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
  - d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.
2. São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
  - a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
  - b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;
  - c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
  - d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
  - e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;

- f) Organizar, registrar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico;
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina;
- j) Disponibilizar ao indivíduo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.

## **Artigo 20.º**

### **Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS**

1. São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:
  - a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
  - b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
  - c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
  - d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;

- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
  - f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
  - g) Ter a prerrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso /acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada;
  - h) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS, o qual se encontra afixado em local visível e de fácil acesso, para consulta, e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.
- 2.** São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:
- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os restantes utilizadores do serviço;
  - b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
  - c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor, incluindo a composição do agregado familiar, a alteração de rendimentos e a alteração de residência;
  - d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROCESSO INDIVIDUAL**

#### **Artigo 21.º**

## **Organização do processo individual**

- 1.** É obrigatória a organização de um processo individual, do qual deve constar:
  - a) Caracterização individual e familiar;
  - b) Diagnóstico social e familiar;
  - c) Contratualização para a inserção;
  - d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
  - e) Data do início e do termo da intervenção;
  - f) Avaliação da intervenção;
  - g) Registo das diligências efetuadas.
- 2.** Nas situações em que se verifique exclusivamente o atendimento social, o processo individual é constituído apenas pela caracterização da situação e diagnóstico social e familiar.
- 3.** O processo organizado, em formato informático, pode ser complementado com um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo, sendo de acesso restrito e natureza confidencial, e devendo ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO V**

### **CONTRATUALIZAÇÃO PARA A INSERÇÃO**

#### **Artigo 22.º**

##### **Contratualização para a inserção**

- 1.** No âmbito do acompanhamento é estabelecido um compromisso, reduzido a escrito, entre os agregados familiares e a câmara municipal, onde se definem as ações a desenvolver, os apoios sociais a atribuir e as responsabilidades e obrigações das partes, assim como os objetivos a atingir.
- 2.** O acordo estabelecido deve ser previamente validado pelos parceiros, entidades ou serviços da comunidade cuja intervenção seja necessária à execução do compromisso.

## **CAPÍTULO VI**

### **SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

#### **Artigo 23.º**

##### **Sistema de informação específico**

- 1.** O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11.º do mesmo decreto-lei.
- 2.** O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.
- 3.** Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).
- 4.** São, ainda, adotadas, revistas e periodicamente atualizadas, consoante as necessidades, medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa, nos termos dos artigos 24.º e 32.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designadamente:
  - a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;
  - b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando

que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.

5. O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.
6. O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P, sem embargo da Política de Segurança do Município de Mafra.
7. São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.
8. Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se, ainda, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, atendendo-se, ademais, às finalidades e princípios de segurança que se pretendem alcançar com os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constantes do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018, com as devidas adaptações.

## **Artigo 24.º**

### **Utilizadores do sistema de informação específico**

1. No âmbito da utilização do sistema de informação específico, a que se refere o artigo anterior, é obrigação da câmara municipal comunicar ao Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), a identificação de novos utilizadores

e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema.

2. O ISS, I. P., assegura a necessária formação aos novos utilizadores do sistema de informação específico referidos no número anterior.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 25.º**

##### **Omissões**

Todas as dúvidas de interpretação e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas e, ou supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, remeter a questão suscitada para deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

#### **Artigo 26.º**

##### **Alterações ao Regulamento**

A Câmara Municipal aprovará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 27.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno foi aprovado pela Câmara Municipal em..... e entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicitação, nos termos legais.



683 47

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

23.03.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo.  
A consideração superior.

23.03.2023

O(A) Chefe de Divisão

Maizabel  
Paulo Ribeiro

**DESPACHO**

7 Rainho.

20.3.23

O' O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/5180**

**ASSUNTO:** Transferência de competências no âmbito da Ação Social – constituição de fundo de manei

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, desencadeou o processo de descentralização administrativa, estabelecendo a transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais em vários domínios, entre eles, o da ação social, concretizada, neste âmbito, pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Por força da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social, "compete ainda à câmara municipal (...) a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e risco social", conforme o disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

anexo XXIV





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Dando cumprimento ao estabelecido na referida Portaria, o Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra (RAASMM), publicado em Diário da República, 2.ª série, de 10 de fevereiro de 2023, Regulamento n.º 201/2023, prevê na alínea p) do artigo 4.º a "atribuição de apoio económico eventual".

Assim, considerando a necessidade de um fundo de maneiio para pagamento do apoio previsto na alínea p) do artigo 4.º do RAASMM, e concedido nos termos do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do n.º 4 do art.º 10.º do referido RAASMM, por ocorrência de facto inesperado e em situação de emergência social de carácter pontual, urgente e inadiável;

Propõe-se, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais em vigor, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP),

A constituição de um Fundo de Maneio, para o ano de 2023, no valor mensal de €2 000,00 (dois mil euros) da rubrica orçamental 0402/04080202, PAM.2023.0013 – Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social. Mais se propõe que a Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, seja a responsável pela gestão do fundo de maneiio, devendo a sua utilização obedecer à Norma de Controlo Interno em vigor.

Mafra, 23 de março de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

(Paula Santos)



Município de Mafra

## FUNDO DE MANEIO

| Serviço Emissor                               | O (a) responsável pela Divisão Financeira         | O Órgão Competente para autorizar a Despesa   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Assinado por: <b>MARIA IVONE FRANCO CARDO</b> | Assinado por: <b>CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO</b> | Assinado por: <b>HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS</b> |
| Num. de Identificação: 06610705               | Num. de Identificação: 12066673                   | Num. de Identificação: 10796848               |
| Data: 2023.03.28 15:42:45+01'00'              | Data: 2023.03.28 17:29:14+01'00'                  | Data: 2023.03.28 18:20:05+01'00'              |

Data: 28/03/2023

Documento: Cabimento Fundo de Maneio (CABF/2023/36)

Fundo atribuído a: Consumidor Final

## CLASSIFICAÇÕES

| Processo        | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica  | Conta | N.º CAB | Valor Atribuído |
|-----------------|-------|----------|-------|--------------|------------|------------|-------|---------|-----------------|
| CABF20230000036 | 1     | 010402   | 000   | 000000       | 000        | 0104080202 |       | 2163    | 18.000,00       |
|                 |       |          |       |              |            |            |       | Total:  | 18.000,00       |

## PROPOSTA

Considerando a proposta apresentada pela Giatul a qual contempla a requalificação da área no que diz respeito ao Parque de Campismo, que se pretende disponibilizar ao público a muito breve prazo, estimando-se a sua abertura até ao final de junho, o que pressupõe um conjunto de trabalhos e procedimentos bastante vasto;

Considerando que o Parque Verde Urbano da Ericeira representa uma vasta área (cerca de 12 hectares) que exige a elaboração de um projeto de execução detalhado, sendo que o Município tem larga experiência no acompanhamento desse tipo de projeto,

**TENHO A HONRA DE PROPOR** que a Câmara Municipal delibere:

- (1) Concordar com a proposta apresentada pela Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM. SA, que contempla a **redefinição e a ocupação da área** afeta ao Parque de Campismo e a área a afetar ao Parque Verde Urbano da Ericeira e submete-la, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, à aprovação da Assembleia Municipal;
- (2) Aprovar, nos termos do estabelecido no artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, o **plano operacional**, o **plano de investimentos** e o **estudo económico-financeiro** apresentados pela Giatul, determinando que a execução do projeto do Parque Verde Urbano da Ericeira **seja promovida pelos Serviços Municipais**, ainda que, e se necessário for, por recurso a entidades externas, sendo a gestão do referido espaço definida aquando da sua concretização, sob a condição de a Assembleia Municipal aprovar a

redefinição da área a afetar ao Parque de campismo, cuja gestão foi,  
por este Órgão, confiada à Giatul.

Mafra, 28 de março de 2023

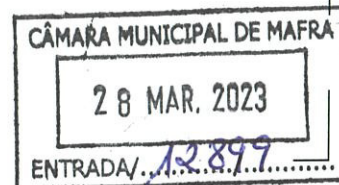
O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.



Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município  
2644-001 Mafra



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

DATA

96/2023

27-03-2023

Assunto: **Criação do Parque Verde Urbano da Ericeira**

Exmo. Sr.,

Informo V. Ex.<sup>a</sup> que foi aprovada no Conselho de Administração do dia 23 de março de 2023, a proposta do Diretor Geral de 21 de março de 2023, relativa à "Criação do Parque Verde Urbano da Ericeira", remetido à Giatul pelo ofício saída/2023/309 27.1.9/2023/1 de 6 de janeiro de 2023.

Em anexo os documentos relativos à proposta de 21 de março, e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral,



(Emanuel Martinho)

## MINUTA

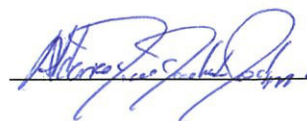
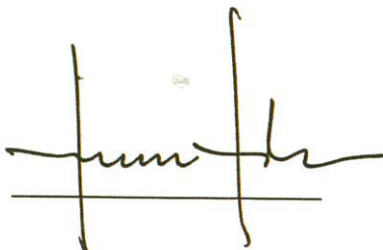
**REUNIÃO DE 23/03/2023**

**ASSUNTO:** Planos do novo Parque de Campismo da Ericeira-----  
-----

**INFORMAÇÕES/PARECERES:** Foi presente ao Conselho de Administração proposta do Senhor Diretor Geral de 23/03/2023, sobre o assunto em epígrafe. -----  
-----

**DECISÃO:** O Conselho de Administração aprovou por unanimidade/maioria a proposta do Sr. Diretor Geral. -----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

ASSINATURAS:



## PROPOSTA

### Planos do novo Parque de Campismo da Ericeira

Dando provimento à deliberação da Câmara Municipal de Mafra, a 6 de janeiro de 2023, relativa à "Criação do Parque Verde Urbano da Ericeira", remetido à Giatul pelo ofício saída/2023/309 27.1.9/2023/1 de 6 de janeiro de 2023, em anexo, submete-se ao Conselho de Administração a aprovação dos planos abaixo identificados, com vista à submissão ao Município, dando resposta ao ofício acima referido:

- Planta do Parque Verde da Ericeira;
- Plano Operacional do Parque de Campismo da Ericeira;
- Plano de Investimentos e Intervenções do Parque de Campismo da Ericeira;
- Estudo Económico Financeiro – Plano de negócios do parque campismo.

Em atenção ao supra descrito, consideram-se cumpridos as solicitações na deliberação mencionada acima.

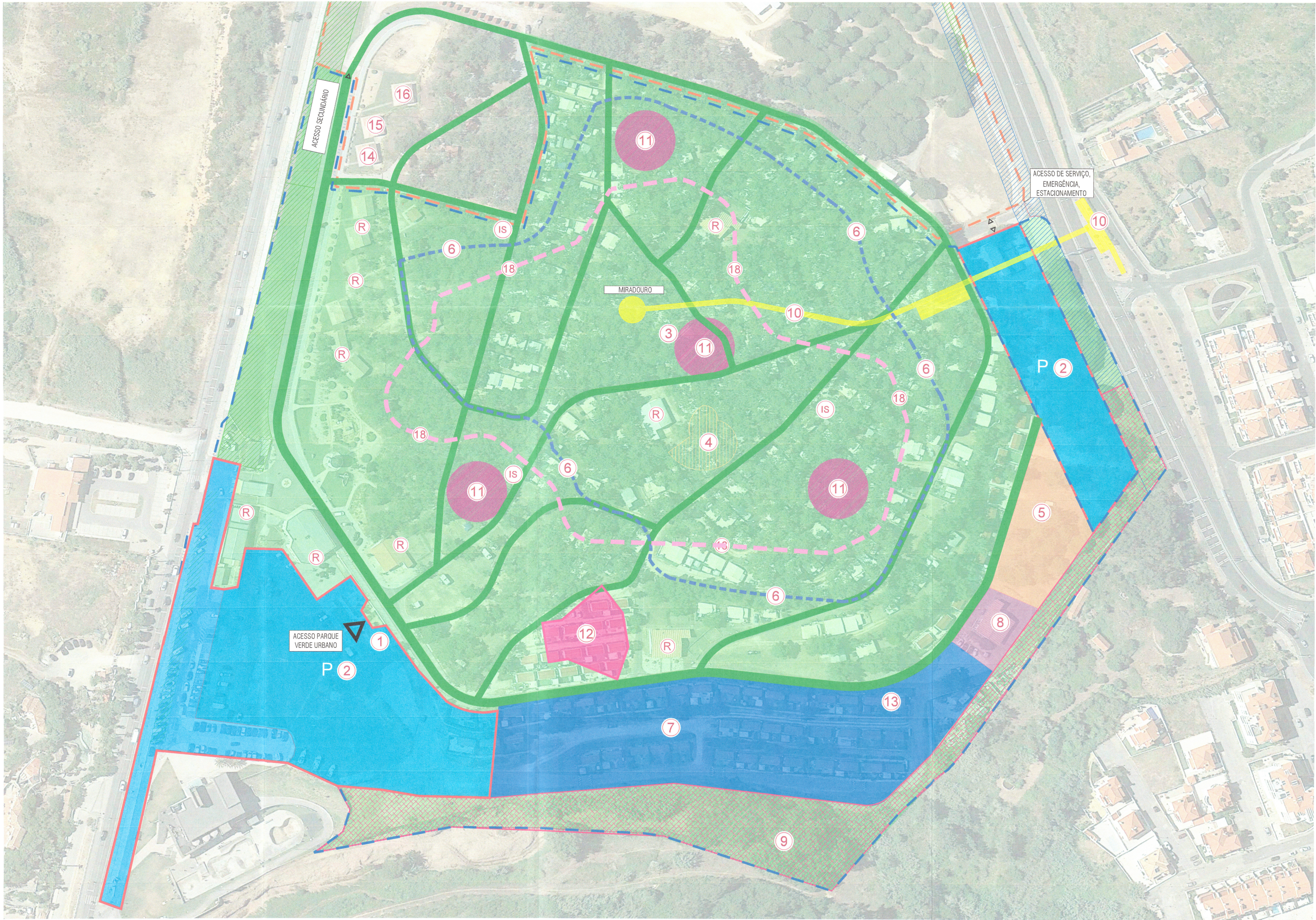
Mafra, 21 de março de 2023

O Diretor Geral,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EM", is positioned above a horizontal line.

(Emanuel Martinho)





ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

- 1 ENTRADA PARQUE URBANO
- 2 ESTACIONAMENTO
- 3 NÚCLEO CENTRAL
- 4 ESPAÇO DE JOGO E RECREIO TEMÁTICO / INFANTIL
- 5 PARQUE CANINO
- 6 PERCURSO LINX RACE - - - - -
- 7 ZONA DESPORTIVA PARCIALMENTE COBERTA
- 8 SERVIÇOS / OFICINAS DE MANUTENÇÃO
- 9 PISTA BTT / PUMP TRACK
- 10 PASSAGEM SUPERIOR PEDONAL - PERCURSO DAS COPAS
- 11 PARQUE DE MERENDAS
- 12 ANFITEATRO
- 13 BOULDRING
- 14 RECEÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PARQUE DE CAMPISMO
- 15 BAR/CAFÉ - COMÉRCIO
- 16 APOIO AO CAMPISTA
- 17 VERDE DE ENQUADRAMENTO
- 18 CIRCUITO DE MANUTENÇÃO - ESPAÇOS FITNESS - - - - -
- 19 Instalação Sanitária
- 20 Edifício a remodelar
- 21 Parque de Estacionamento

|                                                                                                                           |               |                   |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|
| GIATUL - Empresa para Gestão de Infraestruturas em Atividades Turísticas,<br>Culturais, Desportiva e Educativas, EM, S.A. |               |                   |                                 |
| ARQUITECTO:                                                                                                               | DESENHADOR:   | ASSUNTO:          | PARQUE VERDE URBANO DA ERICEIRA |
| ENGENHEIRO:                                                                                                               | TOPOGRAFO:    | LOCAL:            | ERICEIRA                        |
| URBANISTA:                                                                                                                |               | VERIFICAÇÃO:      |                                 |
| Nº. DE ARQUIVO:                                                                                                           | Nº. PROCESSO: | DESIGNAÇÃO:       | MASTERPLAN - ZONAMENTO          |
|                                                                                                                           | DATA:         | ESCALA:           | 1:1000                          |
|                                                                                                                           |               | FASE DO PROJECTO: | 01.01B                          |



## Plano Operacional

A 6 de Janeiro de 2023 a Câmara Municipal de Mafra, deliberou sobre a “Criação do Parque Verde da Ericeira”, a nascer dentro da propriedade onde no ano de 2022 e anteriores, operou o parque de campismo Ericeira Camping.

Na sequência da deliberação a Câmara Municipal de Mafra instruiu a empresa Municipal GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., no sentido de praticar os atos necessários à criação de um Parque Verde Urbano da Ericeira e restringir a atividade do Parque de Campismo da Ericeira.

A Câmara Municipal de Mafra, deliberou a restrição da atividade do parque de campismo à área remanescente, identificada na planta anexa à deliberação, aqui identificada como Anexo I.

A atividade do Parque de Campismo, que se desenvolveu até ao ano de 2022, ocupava uma área de perto de 18 hectares, passando agora a ser organizada numa área de cerca de 6 hectares. Assim, o Parque Verde Urbano da Ericeira ocupará cerca de 12 hectares e o Parque de Campismo ocupará cerca de 6 hectares.

A área afeta ao Parque Verde Urbano, corresponde à área mais próxima da malha urbana consolidada da Ericeira e a parte afeta ao Parque de Campismo, corresponde à zona onde se dispões de infraestruturas pré-existentes para atividade de campismo e caravanismo, dispondo de uma zona arbórea que propiciará sombra e conforto aos utentes.

Na operação no novo espaço do parque de campismo prevê-se, manter o modelo de negócio anterior, com exceção de que não haverá contratos anuais.

Dos cerca de 6 hectares de área do novo parque, serão assignadas ao campismo, caravanismo e auto caravanismo 10 758 m<sup>2</sup>, cumprindo sobejamente o requisito plasmado no n.º 1 do art.º 6 da portaria 1320/2008 de 17 de novembro, 1 – Área destinada a acampamento não pode exceder 60% da área total do parque de campismo.

Da área mencionada anteriormente, 2 000m<sup>2</sup> será destinada às autocaravanas, total de 42, mantendo-se a área anteriormente existente.

Dos restantes 8 758m<sup>2</sup>, existe potencialidade para diversas configurações. Apresentamos um cenário real no Anexo II, de 77 alvéolos de tendas 2Pax, 48 alvéolos de tendas 4PAX (que também

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

podem ser parcialmente destinadas a VAN-Caravanas), 30 alvéolos para tendas 6 Pax, 18 alvéolos 8 PAX e dois espaços de Caravanas-Autocarro.

Adicionalmente existiram 20 *Teepees* (2 PAX), prevendo-se no futuro a sua substituição por um novo tipo de oferta.

A reabertura do parque de Campismo da Ericeira será efetuada em duas fases.

A primeira fase, que deve acontecer até ao final de junho de 2023, deverá utilizar as infraestruturas de receção, portaria e área social existente, bem como, explorar os 8 bungalows Lux. Para isso será delimitada uma área de transição, que se apresenta na planta em Anexo III, área essa que será desafetada de uso, logo que sejam terminados os trabalhos de remodelação do Parque de Campismo e do Parque Verde Urbano.

Na segunda fase, após conclusão das obras de remodelação, pretende-se manter todas as valências da primeira fase e reforçar a área de campismo com uma área arborizada de aproximadamente 3500m<sup>2</sup>.

Mafra, 21 de março de 2023

Diretor Geral



Eng. Emanuel Martinho

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração  
Divisão de Assuntos Jurídicos  
Apoio aos Órgãos Autárquicos

A correspondência deverá ser  
dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO SENHOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
GIATUL - ACT. LÚDICAS, INF. E RODOVIAS E.M., S.A.  
N.E.M. - AV. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO  
2640-486 MAFRA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
Saída/2023/309  
27.1.9/2023/1

Data  
06/01/2023

Assunto: **CRIAÇÃO DO PARQUE VERDE URBANO DA ERICEIRA**

Relativamente ao assunto versado em epígrafe, remete-se, em anexo, a minuta de deliberação tomada hoje, dia 6 de janeiro de 2023, em reunião de Câmara, acompanhada dos documentos que lhe serviram de suporte.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Departamento,

No uso da competência delegada, pelo Despacho n.º 80/2021-PCM, de 21.10.2021.

(Ana Viana)

**MINUTA**

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS****REUNIÃO DE 2023/01/06****ASSUNTO:** 1.6. Criação do Parque Verde da Ericeira. -----**INFORMAÇÕES/PARECERES:** Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, por força do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e atentos os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta formulada pelo Exmo. Sr. Presidente que se dão por integralmente reproduzidos, instruir a empresa municipal Giatul - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, no sentido de, a partir da presente data, relativamente à área identificada na planta em anexo, praticar os atos necessários à criação de um Parque Verde Urbano da Ericeira, com a inerente gestão e manutenção a seu cargo, devendo apresentar ao Município o projeto de execução e respetivo orçamento para a sua implementação até ao final do primeiro trimestre bem como restringir a atividade do Parque de Campismo da Ericeira à área remanescente igualmente identificada na planta em anexo. -----

--- Mais deliberou, relativamente a essa última área, praticar os atos e desenvolver as obras necessárias à beneficiação e reorganização do Parque de Campismo, por forma a que o mesmo possa ser explorado com os padrões de qualidade que são exigíveis nos termos das orientações estratégicas aprovadas. -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade / Maioria. -----

**Votos a favor:** do Sr. Vereador e do Sr. Presidente -----

**Votos contra:** -----

**Abstenções:** -----

**Declarações de voto:** -----

**ASSINATURAS:**

*Alencar Rodrigues*  
*Henrique*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*

*Hugo*  
*Luís Bonifácio*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### PROPOSTA

Considerando que:

- De acordo com o estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- A vila da Ericeira tem carência de um espaço verde destinado ao uso e fruição comum localizado dentro da sua malha urbana (um Parque Verde Urbano da Ericeira), tipologia de equipamento que é atualmente considerado fundamental para o bem-estar das populações;
- O futuro Parque Verde Urbano da Ericeira deverá estar localizado o mais próximo possível da malha urbana consolidada da Ericeira e dispor de um contínuo arbóreo que proporcione sombras e possua espaço onde possam ser instalados equipamentos desportivos e de recreio variados;
- O Município adquiriu o terreno da Empa para nele implementar um parque verde, todavia, face à sua localização específica e às limitações de ocupação e construção impostas pelo POOC, o equipamento a promover não pode ser dotado de alguns equipamentos de lazer e desporto que serão necessários para promover uma ampla fruição por parte dos Municípes dadas as características naturais que o aludido espaço tem de ter;
- O único terreno de que o Município dispõe na freguesia da Ericeira que reúne condições e permite acomodar um equipamento com a utilização referida supra é o que atualmente está afeto ao Parque de Campismo da Ericeira, que é contíguo ao terreno da Empa e permitirá edificar, no seu conjunto, um grande



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parque, composto por uma parte com características mais naturais e outra parte com características mais urbanas, com previsão de equipamentos de recreio, lazer e desportivos;

- Para viabilizar a criação de um Parque Verde Urbano da Ericeira é, portanto, condição necessária reduzir a área atualmente explorada através da Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, do Parque de Campismo, libertando um espaço para a implementação do Parque Verde Urbano da Ericeira, projeto esse que deverá ser iniciada a sua execução durante o corrente ano;
- O Parque de Campismo da Ericeira encontra-se em fase de ter de decidir sobre a realização de investimentos relevantes tendo em vista a renovação das suas infraestruturas, necessidade premente criada pela sua proximidade com a orla costeira e pela erosão do clima a que é sujeito;
- Atenta a desafetação a ser realizada durante o corrente ano, será necessário realizar obras de requalificação e renaturalização da área destinada ao Parque Verde Urbano, bem como obras de beneficiação e reorganização da área que continuará a ser afeta ao Parque de Campismo;
- De acordo com o disposto no artigo 62.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 21.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, nas empresas municipais a função acionista é exercida pelo órgão executivo do Município;

Assim, **tenho a honra de propor** que a **Câmara Municipal**, que exerce a função acionista na empresa Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, **delibere**, nos termos das disposições conjugadas da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 62.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, por força do disposto no artigo 21.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, **instruir a empresa municipal no sentido de:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

1. **A partir da presente data**, relativamente à área identificada na planta em anexo, **praticar os atos necessários à criação de um Parque Verde Urbano da Ericeira**, com a inerente gestão e manutenção a seu cargo, devendo apresentar ao Município o projeto de execução e respetivo orçamento para a sua implementação até ao final do primeiro trimestre;
2. Também **a partir da presente data**, **restringir a atividade do Parque de Campismo da Ericeira à área remanescente** igualmente identificada na planta em anexo;
3. Relativamente a essa última área, **praticar os atos e desenvolver as obras necessários a beneficiação e reorganização do Parque de Campismo**, por forma a que o mesmo possa ser explorado com os padrões de qualidade que são exigíveis nos termos das orientações estratégicas aprovadas.

Mafra, 2 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)







## Plano de Investimento

A Câmara Municipal de Mafra deliberou a 6 de janeiro de 2023, criar um equipamento fundamental para o bem-estar da comunidade – o Parque Verde Urbano da Ericeira –, procedendo à desafetação de parte da área do Parque de Campismo, único terreno de que o Município dispõe na proximidade da malha urbana consolidada da vila que, para além de um contínuo arbóreo que proporciona sombras, tem capacidade para instalação de variados equipamentos desportivos e de recreio.

Ao mesmo tempo, num território distinguido como Destino Turístico Sustentável e como Reserva Mundial de Surf, é intenção investir na qualificação das infraestruturas do Parque de Campismo, através da realização das necessárias obras de beneficiação e renovação da área que continuará afeta ao Parque de Campismo, procedendo-se também à reorganização dos espaços.

De acordo com o Masterplan do futuro Parque de Campismo da Ericeira, prevê-se efetuar os seguintes investimentos, num período de 24 meses:

| Descrição                                                                                                                                                                                  | Valor           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Projetista                                                                                                                                                                                 | 75.000€         |
| Requalificação do atual balneário afeto à área do futuro Parque de Campismo e duplicação da sua capacidade                                                                                 | 65.000€         |
| Colocação de rede limitativa do espaço do futuro Parque de Campismo                                                                                                                        | 45.000€         |
| Alteração da atual localização da receção do Parque de Campismo, zona social e área primeiros socorros, com consequente adaptação das infraestruturas de comunicação e controlo de acessos | 120.000€        |
| Reconversão de espaço para estaleiro                                                                                                                                                       | 30.000€         |
| Delimitação e sinalização com madeiras                                                                                                                                                     | 15.000€         |
| Repavimentação dos caminhos de circulação com fornecimento de material                                                                                                                     | 103.000€        |
| Repavimentação do parque de autocaravanas e seus acessos com fornecimento de material                                                                                                      | 32.000€         |
| Trabalhos de drenagem do espaço                                                                                                                                                            | 15.500€         |
| Limpeza e regularização de alvéolos com garantia de pendente para pluviais                                                                                                                 | 55.000€         |
| Trabalhos diversos na rede de águas residuais                                                                                                                                              | 8.000€          |
| Trabalhos diversos na rede de águas sanitárias                                                                                                                                             | 20.000€         |
| Trabalhos de eletrotecnia                                                                                                                                                                  | 140.000€        |
| Trabalhos florestais                                                                                                                                                                       | 20.000€         |
| Nova área de <i>Glamping</i> e renovação dos <i>Bungalows Lux</i>                                                                                                                          | 100.000€        |
| <b>Total de Investimento</b>                                                                                                                                                               | <b>843.500€</b> |

Mafra, 21 de março de 2023



GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM, S.A.

Sede: NEM - Av. Dr. Francisco Sá Carneiro - 2640-486 MAFRA • Tel. 261 816 470 • geral@giatul.pt • NIPC 506 874 915

EriceiraCamping: Estrada Nacional 247, Km 49,4 - 2655-319 ERICEIRA • Tel. 261 862 513 / 706 • Fax 261 866 798

info@ericeiracamping.com • www.ericeiracamping.com

## **Plano Negócios Parque Campismo Ericeira**

### **Estudo Económico e Financeiro**



---

E. Martinho

## 1. Apresentação da Empresa

A GIATUL é uma empresa municipal de capitais totalmente públicos constituída nos termos da Lei no 58/98, de 18 de agosto, obedecendo atualmente ao regime constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, na sua redação vigente.

Em 10 de abril de 2012, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2012, procedeu-se à fusão por incorporação da Pavimafra - Infraestruturas e Rodovias E.M. S.A., tendo sido transferido todo o património desta, com todos os seus elementos ativos e passivos, direitos e obrigações.

A sociedade incorporante alterou a firma para "Giatul - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A." e o capital social da empresa passou a ser de 900.000,00€, totalmente detidos pelo Município de Mafra.

Em 2019, verificou-se ainda a entrada em vigor do Contrato Programa com o único Acionista, a Câmara Municipal de Mafra, que veio estabelecer a missão e os objetivos a prosseguir pela GIATUL, para os anos de 2018 a 2021, de acordo com as orientações estratégicas estabelecidas pelo Município.

O fundamento de necessidade do estabelecimento do mencionado contrato alicerça-se:

- a) Na correta avaliação da situação das atividades pela GIATUL, com o adequado levantamento das necessidades de intervenção, assim como da sua quantificação;
- b) No conhecimento e experiência adquiridos pela GIATUL no exercício das suas funções conforme objeto social, que permite realizar as atividades com prontidão e qualidade de serviço dentro do quadro de urgência e imprevisibilidade que as solicitações do Município exigem, conjugando essa operacionalidade com uma preocupação de racionalização de custos e de rentabilização das potencialidades dos recursos humanos e materiais existentes.

### O Parque de Campismo “Mil Regos - Ericeira Camping”

O sector de turismo, para o Município é um dos vetores estratégicos para um desenvolvimento sustentado, constituindo o Ericeira Camping um dos motores, nomeadamente pela importância que assume como infraestrutura de suporte a um conjunto de iniciativas e eventos emblemáticos para promoção do Concelho de Mafra.

O modelo de exploração do Ericeira Camping, visa:



- Promover o Concelho de Mafra, enquanto destino turístico, quer em Portugal, quer no estrangeiro, potenciando a capacidade de atrair novos visitantes, com consequentes impactos para o comércio e indústria de serviços local.
- Profissionalizar a gestão desta infraestrutura, assegurando a introdução das melhores práticas na condução da sua atividade.
- Responder às prementes necessidades de reabilitação, de modernização e de adequação desta infraestrutura, às constantes exigências legais e de mercado, de acordo com o Plano de Investimentos.

Com estes objetivos e procurando responder às necessidades do mercado, a GIATUL oferece um serviço único e diferenciado, pelo facto de dispor de um conjunto de infraestruturas que não são muito frequentes nos Parques de Campismo em Portugal, dos quais destacamos:

- Alvéolos para campismo 171, com capacidade para 654 pessoas.
- Espaços para autocaravanas - 42 unidades.
- Espaço para Bus-Caravana - 2
- Bungalows Lux - 8 unidades - 38 camas.
- Teepees - 20 unidades - 40 Camas

Para além das características internas deste equipamento, a envolvente externa do parque dispõe de valências e recursos naturais, que permitem oferecer uma experiência diferenciadora.

A Autoestrada A21, veio facilitar a ligação direta entre Lisboa, Mafra e Ericeira e consolidando a ligação do OESTE do Portugal com a ligação à Autoestrada A8, e desta à restante rede de autoestradas. Vias de relevo para a deslocação de Autocaravanas, Van-Caravanas, e do campista em geral, tornando-se uma mais-valia para os utilizadores deste equipamento turístico.

De acordo com os objetivos referidos, a GIATUL, procura também acompanhar a vanguarda da oferta deste segmento de empreendimento turístico. Além de explorar as unidades já existentes, serão consideradas novas tipologias de ofertas.

O parque de campismo "Mil Regos – Ericeira Camping" tem uma área de 59.388m<sup>2</sup>, da qual, apenas 8.758 m<sup>2</sup> irão ser afetas ao campismo caravanismo e adicionalmente 2000m<sup>2</sup> dedicadas exclusivamente ao autocaravanismo designadamente 42 lugares para os modelos 4 e 5 de Autocaravanas e "Van grande" e 2 lugares para o BUS-Caravana. As áreas e infraestruturas, cumprem a portaria 1320/2008 de 17 de novembro.



## 2. Análise da oferta de Serviço

### Atividade de Turismo e Lazer – Parque de Campismo

Interessa aqui identificar o serviço que a GIATUL presta e se propõe a prestar, no âmbito da nova área destinada ao Parque de Campismo.

Nada melhor que descrever este serviço, nos termos do relatório oficial do INE – Instituto Nacional de Estatística, I.P., conforme relatório intitulado “Estatísticas do Turismo – 2021”

#### 2.1. Campismo

Atividade que consiste no alojamento em tendas, roulottes ou outro equipamento semelhante, proporcionando o contacto direto com a natureza aos indivíduos que a exercem. (INE)

#### 2.2. Caravanismo

Atividade que consiste em utilizar transportes rodoviários adequados para alojamento. (INE)

#### 2.3. Parque de Campismo e Caravanismo

Empreendimento turístico instalado em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas, assim como demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo. (INE)

O sector da hospitalidade ao ar livre, que inclui parques de campismo, parques de caravanismo, parques de veículos de recreio, e glamping, surgiu de um nicho turístico de baixo custo para uma experiência de recreio versátil, valorizada a diferentes níveis por diferentes segmentos. Impulsionado por necessidades pessoais e interpessoais de fuga, socialização, liberdade e descoberta, e puxado por melhorias de produtos e serviços, o sector reposicionou-se como uma forma alternativa de alojamento ou estilo de vida. ([Brooker & Joppe, 2013](#))

“É a arte de viver ao ar livre, pernoitando sob uma tenda, preparando os seus alimentos e contando apenas com os seus próprios recursos” ([José Ferreira - FCMP – Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal](#))

## 2.4. Campista

Indivíduo que efetua pelo menos uma dormida num parque de campismo. (INE)

## 2.5. Classes e Tipologias de alojamento

O Parque de campismo “Mil regos – Ericeira Camping”, irá providenciar infraestruturas necessárias para receber campistas e caravanistas (hospedagem ao ar livre). Estes praticantes distinguem-se pelo tipo de equipamento que utilizam. Assim o espaço, será adaptado às respetivas características.

### 2.5.1. Tenda

Apresentam-se em baixo, exemplos de dimensão de tendas em função do número de praticantes.

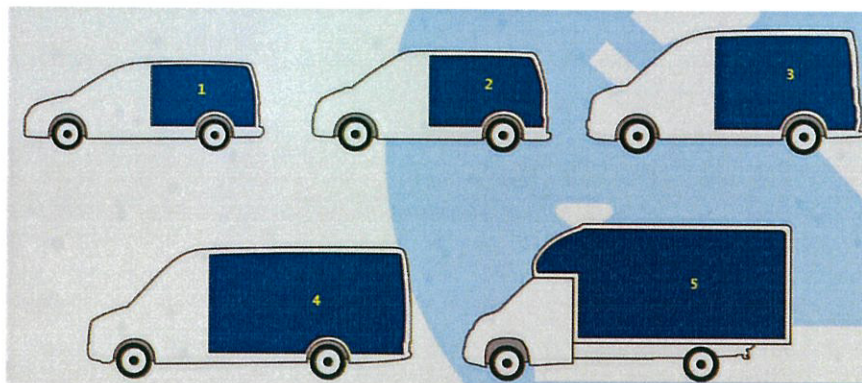
|                                                                                                                                             |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Tenda Para PAX1 ou 2</u><br><br><b>Dimensões em cm</b><br><b>Comp.</b> 426<br><b>Larg.</b> 206<br><b>Alt.</b> 154<br><b>Área</b> 7,78 m2 |   |
| <u>Pax 3 ou 4</u><br><br><b>Dimensões em cm</b><br><b>Comp.</b> 426<br><b>Larg.</b> 206<br><b>Alt.</b> 154<br><b>Área</b> 12,71 m2          |  |
| <u>Pax 4 a 8</u><br><br><b>Dimensões em cm</b><br><b>Comp.</b> 410<br><b>Larg.</b> 310<br><b>Alt.</b> 225<br><b>Área</b> 12,71m2            |  |
| <u>Tenda Pax 10</u><br><br><b>Dimensões em cm</b><br><b>Comp.</b> 430<br><b>Larg.</b> 300<br><b>Alt.</b> 200<br><b>Área</b> 12,90m2         |   |

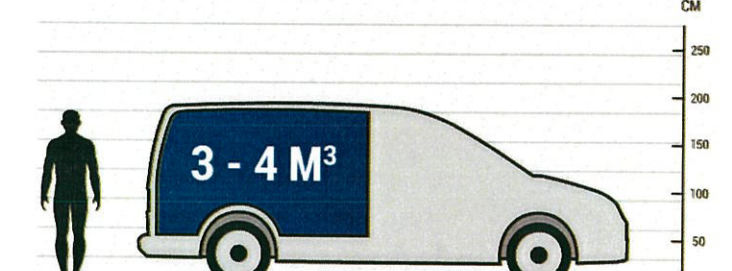
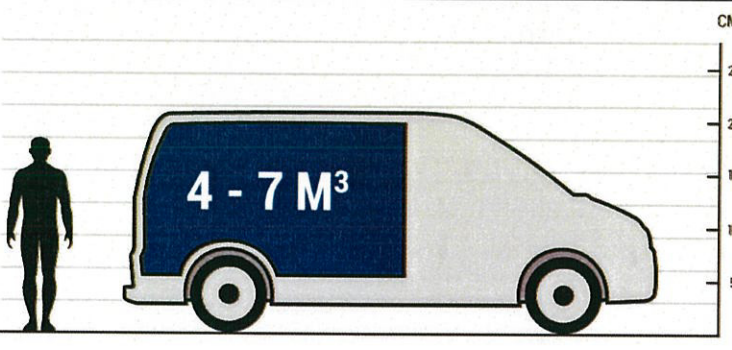


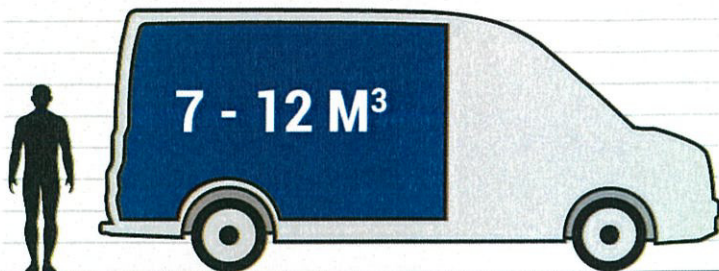
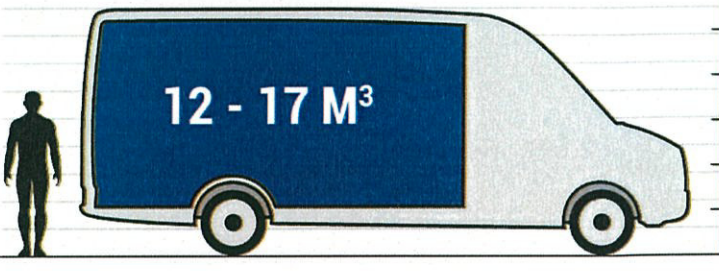
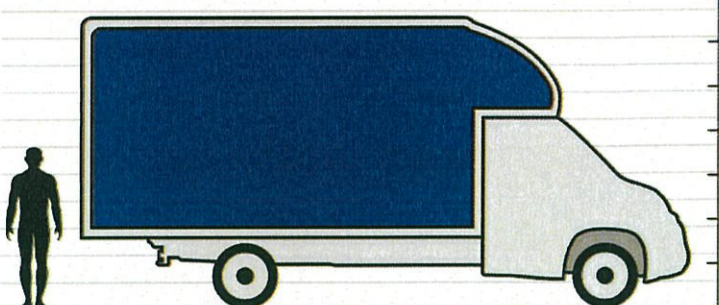
O parque de campista, estará dotado de alvéolos para os campistas montarem as suas tendas. Praticamente a totalidade dos alvéolos estão localizados em zonas arborizadas sombreadas. Alguns dos alvéolos podem ter utilização mista, entre tenda ou van-caravana (designadamente a tipologia 1, 2 e 3 apresentada no ponto 2.5.2)

### 2.5.2. Van Caravana e Autocaravana

Segue-se uma descrição de diversos tipos de tipologias que a experiencia da GIATUL neste tipo de mercado tem vindo a identificar.



|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>VAN Micro (1)</b></p> <p><b>Comp</b> 430 a 490 cm<br/> <b>Larg.</b> 205 a 215 cm<br/> <b>Alt.</b> 180 a 190 cm<br/> Berlingo<br/> Transit Connect<br/> Combo</p>                                                   |  |
| <p><b>Van Pequeno (2)</b></p> <p><b>Dimensões cm</b><br/> <b>Comp</b> 460 a 500<br/> <b>Larg.</b> 190 a 230<br/> <b>Alt.</b> 190 a 240</p> <p>M. Vito<br/> F. Transit Custom<br/> C. Dispatch<br/> VW Transporter T5</p> |  |

|                                                                                                                                                                                                              |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Van Médio (3)</b><br><br><b>Dimensões cm</b><br><b>Comp</b> 520 a 600<br><b>Larg.</b> 240 a 255<br><b>Alt.</b> 220 a 285<br><br>M Sprinter (L1 & L2)<br>F Transit<br>R Trafic                             |    |
| <b>Van Grande (4)</b><br><br><b>Dimensões cm</b><br><b>Comp</b> 590 a 740<br><b>Larg</b> 240 a 255<br><b>Alt</b> 260 a 310<br><br>M Sprintes<br>R Master<br>VW Crafter<br>F Transit (L3 & L4)<br>IVECO Daily |   |
| <b>AutoCaravana (5)</b><br><br><b>Dimensões cm</b><br><br><b>Dimensões cm</b><br><b>Comp</b> 610 a 720<br><b>Larg</b> 210 a 250<br><b>Alt</b> 300 a 350                                                      |  |

As tipologias 1- VAN Micro, 2 – VAN Pequeno VAN e 3 - VAN Médio, não são destinadas ao parque de Autocaravanas. Estas tipologias, vão ser destinadas a um conjunto de alvéolos mistos de tendas e autocaravanas, com dimensões em altura (do solo à copa das árvores) que permitam o estacionamento destas unidades, sem afetar e interferir com o arvoredo existente.

Já as tipologias 4- VAN Grande e 5 – Autocaravana são destinadas ao parque das autocaravanas, com 42 lugares disponíveis.

Uma nova tipologia que não existia no parque de campismo é o BUS-Caravana. A GIATUL irá atualizar as infraestruturas para criar dois lugares disponíveis para esta nova modalidade.





### 2.5.3. Bungalow

Para 2023 o parque de campismo irá contar com 8 Bungalows Lux, localizados em frente a uma das melhores vistas da Ericeira. Dispõem de Ar Condicionado, cozinha equipada, internet, televisão e serviços de limpeza e troca de roupa.

## 3. Quadro de pessoal

Para manter um serviço de qualidade no parque de campismo, será considerado o seguinte quadro de pessoal:

| Função                 | Quantidade |
|------------------------|------------|
| Coordenador            | 1          |
| Rececionista           | 7          |
| Operacional manutenção | 4          |
| Operacional Limpeza    | 9          |

## 4. Análise do Mercado

No ano de 2021, os parques de campismo receberam 1,4 milhões de campistas (+22,1% face a 2020), que proporcionaram 4,9 milhões de dormidas (+16,6%). Apesar dos aumentos registados, não foram retomados os níveis de 2019, período em relação ao qual se registaram decréscimos de 31,4% nos hóspedes e 28,8% nas dormidas. (INE - [Estatísticas do Turismo – 2021](#))

O Reino Unido manteve-se como principal mercado emissor (16,2% do total das dormidas de não residentes), aumentando 46,0% (-66,5% face a 2019), seguido do mercado espanhol (14,6% do total), com um crescimento de 49,8% (-48,4% face a

2019). O 3.º mercado emissor de maior relevância foi o alemão (12,5%), que aumentou 23,8% (-60,5% face a 2019).

Em julho de 2021, estavam em atividade 235 parques de campismo (224 em 2020), com uma área total disponível de 1,08 mil hectares e capacidade de alojamento para 191,8 mil campistas. As regiões Centro e Norte concentraram a maior parte dos parques de campismo (77 e 59, respetivamente, o que correspondeu a 57,9% do total), cabendo à região Centro mais de 1/3 do número e capacidade total do país.

Relatório Atividade turística (Jan 2023) do INE:

Em **janeiro de 2023**, o **setor do alojamento turístico** registou 1,5 milhões de hóspedes (+72,5%) e 3,5 milhões de dormidas (+74,5%), correspondendo a 212,4 milhões de euros de proveitos totais (+99,0%) e 153,9 milhões de euros de proveitos de aposento (+102,3%). Comparando com janeiro de 2020, quando ainda não se observavam efeitos da pandemia, registaram-se aumentos de 21,6% nos proveitos totais e 24,0% nos relativos a aposento.

Considerando a **generalidade dos meios de alojamento** (estabelecimentos de alojamento turístico, campismo e colónias de férias e pousadas da juventude), em janeiro de 2023 registaram-se 1,5 milhões de hóspedes e 3,8 milhões de dormidas, correspondendo a crescimentos de 70,4% e 70,0%, respetivamente. Comparando com janeiro de 2020, as dormidas aumentaram 6,4% (+6,5% nos residentes e +6,3% nos não residentes).

Os parques de campismo registaram 70,7 mil hóspedes e 266,0 mil dormidas, em janeiro de 2023, correspondendo a aumentos de 35,0% e 24,2%, respetivamente. As dormidas de residentes diminuíram 3,5% e as de não residentes cresceram 43,3%. Comparando com o mesmo mês de 2020, as dormidas aumentaram 2,4% (-24,6% nos residentes e +23,0% nos não residentes). A estada média (3,76 noites) diminuiu 8,0% face a janeiro de 2022.

#### 4.1. Quantidade de parques de campismo em Portugal

Considerando a quantidade de parques existentes, verifica-se uma sazonalidade na oferta.

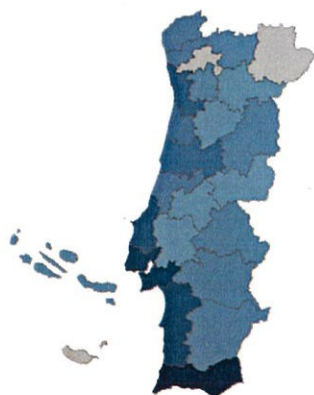
Analisando fevereiro de 2021, agosto de 2021 e novembro de 2021, verificamos respetivamente 125, 242 e 181 parques abertos.



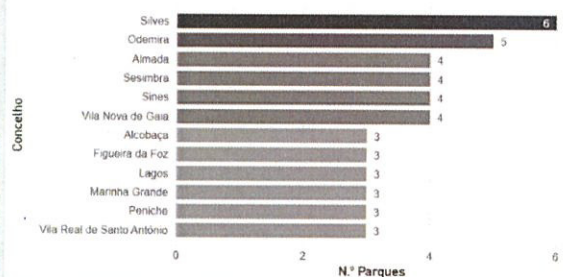
PARQUES DE CAMPISMO | Caracterização da oferta e procura em Portugal

FONTE: INE

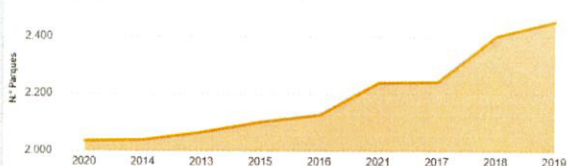
Distribuição de N.º Parques por NUTS III



N.º Parques por Concelho



N.º Parques por ano

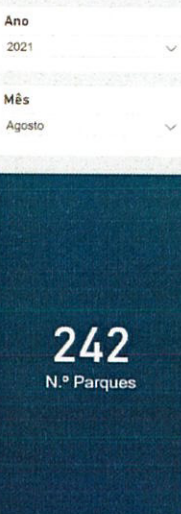


1 Quantidade parques Janeiro 2021

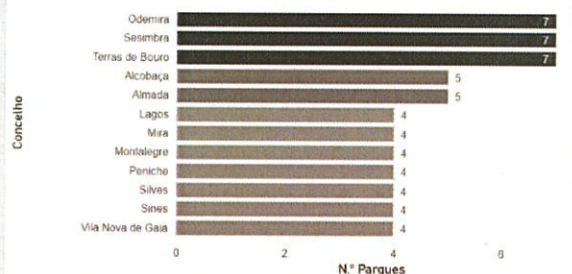
PARQUES DE CAMPISMO | Caracterização da oferta e procura em Portugal

FONTE: INE

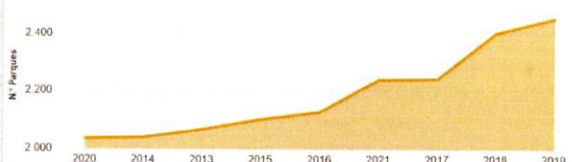
Distribuição de N.º Parques por NUTS III



N.º Parques por Concelho



N.º Parques por ano

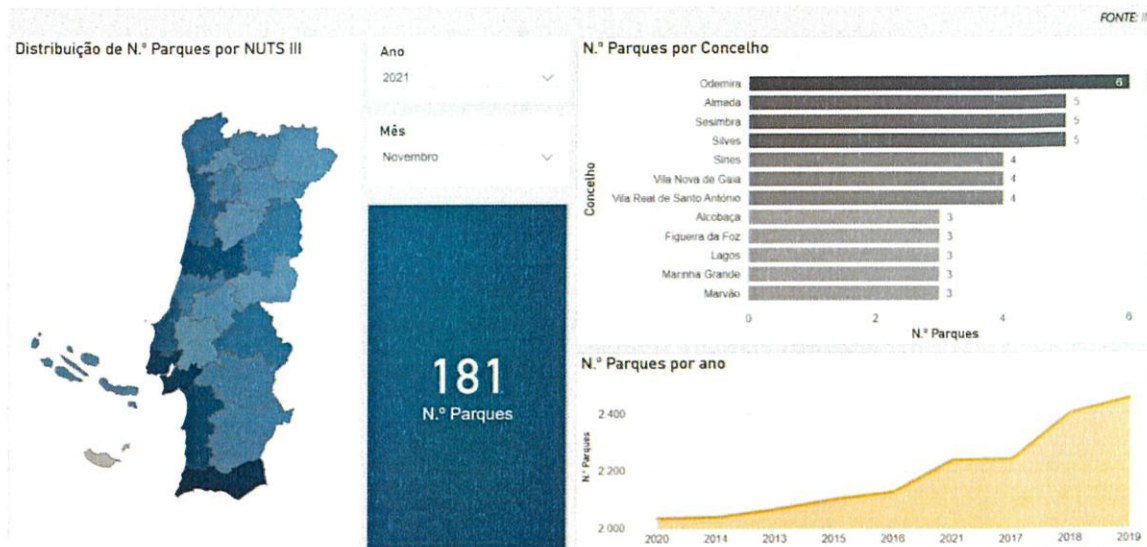


2 Quantidade de parques Agosto 2021

## PARQUES DE CAMPISMO | Caracterização da oferta e procura em Portugal



FONTE: INE



3 Quantidade de parques Novembro 2021

Esta variação terá várias justificações. Maioritariamente existe uma oferta que acompanha a sazonalidade da época turística.

O Parque de campismo, Mil regos - Ericeira Camping, está aberto todo o ano.

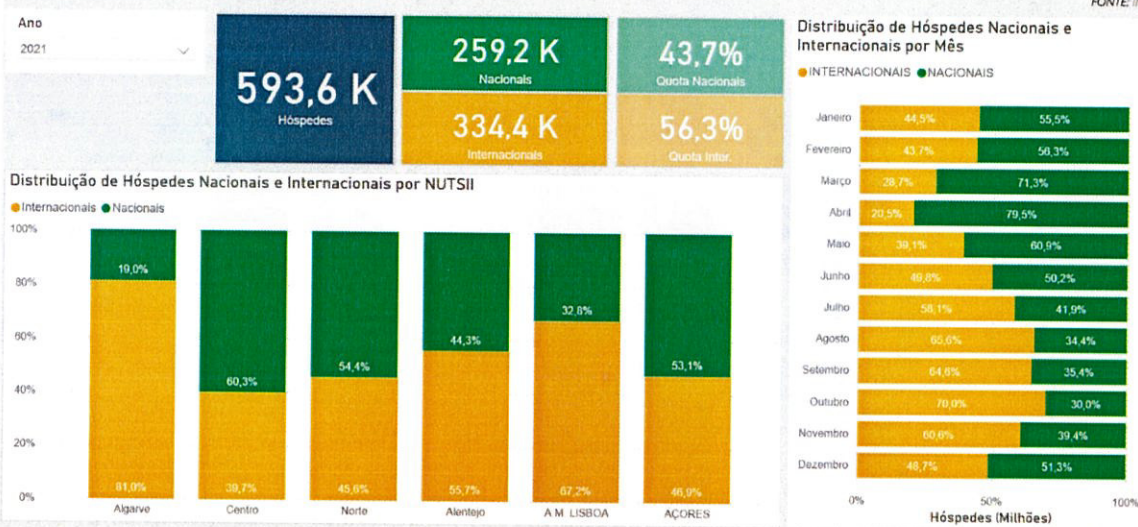
### 4.2. Quanto à oferta e procura por região

Verifica-se que excluindo o Algarve, a Área Metropolitana de Lisboa é a que tem uma taxa de procura por visitantes internacionais, superior aos nacionais. Nesta área, está incluído o Parque de campismo, Mil regos - Ericeira Camping

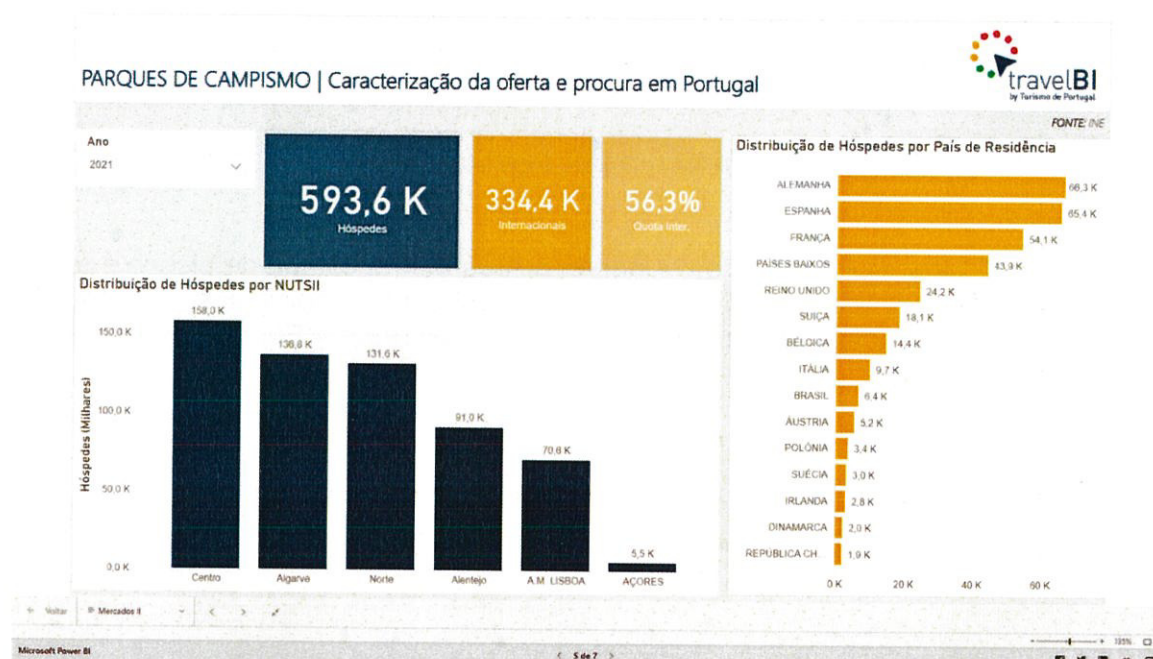


## PARQUES DE CAMPISMO | Caracterização da oferta e procura em Portugal

FONTE: INE



### 4.3. Caracterização da procura por nacionalidade



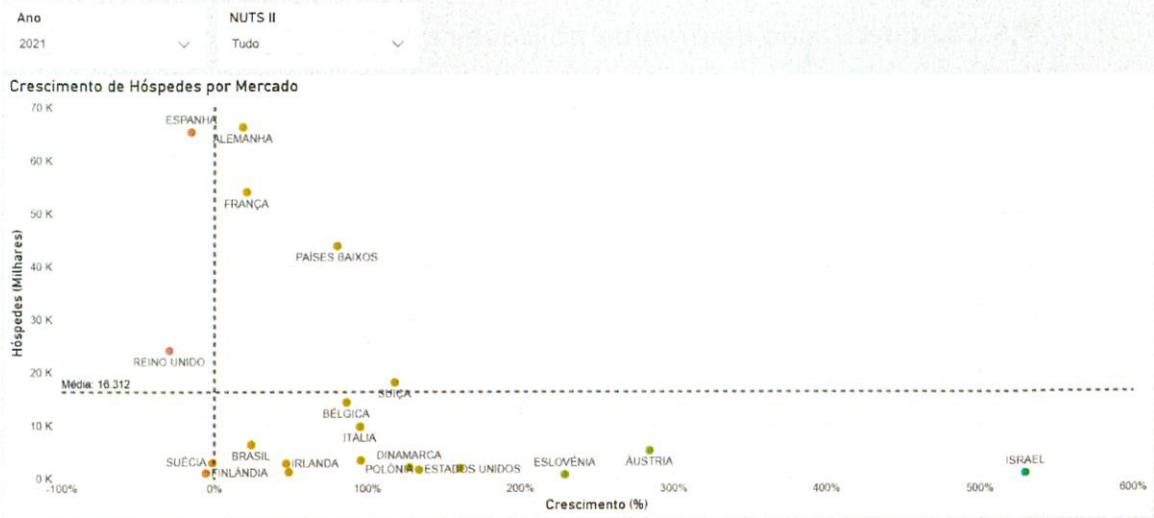
A Alemanha, Espanha, França e Holanda são os países que registam maior procura de campismo em Portugal.

#### 4.4. Crescimento da Procura

PARQUES DE CAMPISMO | Caracterização da oferta e procura em Portugal



FONTE: INE



A Suíça é o país que regista a taxa e crescimento superior a 100% e com valores acima da média.

#### 4.5. A concorrência

Para análise da concorrência ao Parque de Campismo Mil Regos – Ericeira Camping, considerámos um parque na área metropolitana de Lisboa, o próprio Lisboa Camping e o parque Campiférias por estar próximo de uma zona balnear, como o Parque Mil Regos.

No entanto, ambos têm características diferentes.

O Lisboa Camping, mantém uma considerável distância ao centro da cidade ou a uma praia, não sendo prático percorrer a distância a pé.

O Campiférias, está perto da praia, mas longe de um centro cultural como Mafra, Sintra, Lisboa ou Óbidos.

Qualquer dos concorrentes, não dispõem de uma reserva mundial de surf, com projeção internacional como a Ericeira.

As tipologias de ofertas dos concorrentes, são semelhantes ao Parque de Campismo Mil Regos – Ericeira Camping, pois dispõem de Bungalows, Teepee e parque para Autocaravanas e tendas.

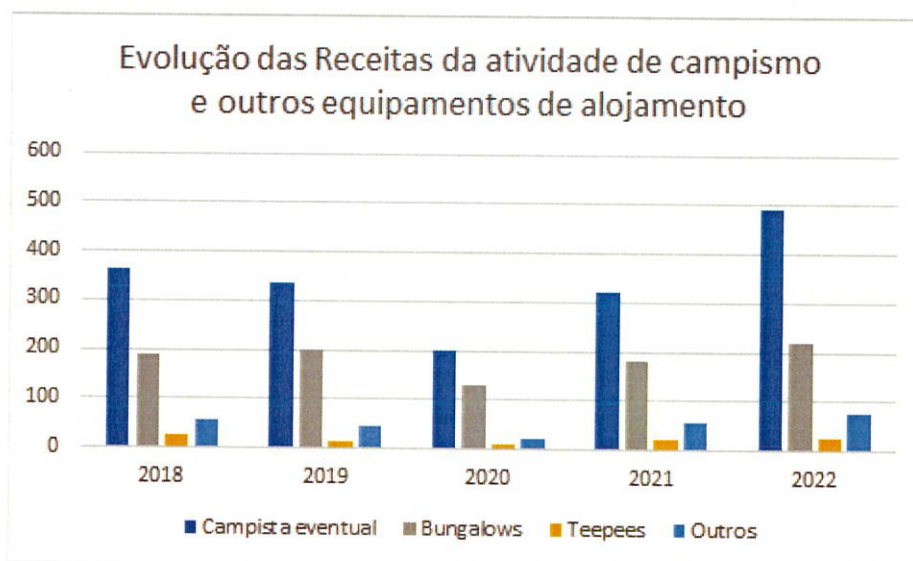
Já nos serviços, destaca-se que o Parque de campismo de Lisboa, disponibiliza internet e ligação elétrica a praticamente todos os utilizadores.

#### 4.6. Caracterização da procura no Ericeira Camping

Analisando a evolução das vendas do Parque de campismo nas categorias de campismo e outros alojamentos, verificamos uma ligeira quebra no ano da pandemia (2020) mas uma boa recuperação em 2022 para valores superiores a 2018. As Teepees, foi o único artigo que não registou significativa variação.

|                   | Evolução das vendas |      |                 |
|-------------------|---------------------|------|-----------------|
|                   | 2018                | 2022 | % VAR 2022/2018 |
| Campista eventual | 365                 | 490  | 34%             |
| Bungalows         | 190                 | 219  | 15%             |
| Teepees           | 25                  | 27   | 8%              |
| Outros            | 55,3                | 74   | 34%             |

Valores em milhares de euros (x1000€)





No seguinte quadro, apresentam-se os dados anuais da procura em função do mercado emissor:

| Nacionalidade               | 2018          |                | 2019          |                | 2020          |               | 2021          |               | 2022          |                | % Var 2018 2022 |             |
|-----------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|-----------------|-------------|
|                             | Pessoas       | Noites         | Pessoas       | Noites         | Pessoas       | Noites        | Pessoas       | Noites        | Pessoas       | Noites         | Pessoas         | Noites      |
| <b>Portuguesas</b>          | <b>21826</b>  | <b>73561</b>   | <b>19930</b>  | <b>63517</b>   | <b>10766</b>  | <b>32127</b>  | <b>14600</b>  | <b>44480</b>  | <b>15067</b>  | <b>40720</b>   | <b>-31%</b>     | <b>-45%</b> |
| Alemanha                    | 2613          | 8653           | 2943          | 10342          | 1820          | 6406          | 3 472         | 12 618        | 6 777         | 24410          | 159%            | 182%        |
| França                      | 2109          | 6391           | 1812          | 6811           | 611           | 2070          | 1 176         | 3 506         | 2 395         | 7466           | 14%             | 17%         |
| Espanha                     | 1908          | 6678           | 2252          | 9627           | 1534          | 4789          | 2 430         | 7 837         | 3 385         | 10504          | 77%             | 57%         |
| Países Baixos               | 951           | 3408           | 835           | 3411           | 369           | 1309          | 950           | 3 538         | 2 057         | 7224           | 116%            | 112%        |
| Reino Unido                 | 530           | 1999           | 29            | 132            | 138           | 913           | 402           | 1 578         | 908           | 3178           | 71%             | 59%         |
| Itália                      | 416           | 1359           | 404           | 1550           | 233           | 856           | 505           | 2 258         | 928           | 2855           | 123%            | 110%        |
| Bélgica                     | 326           | 1298           | 415           | 1702           | 202           | 707           | 532           | 1 889         | 680           | 2166           | 109%            | 67%         |
| Suíça                       | 485           | 1285           | 462           | 1567           | 391           | 1512          | 814           | 2 588         | 1 234         | 4173           | 154%            | 225%        |
| Áustraliana                 | 116           | 336            | 142           | 607            | 30            | 146           | 94            | 386           | 189           | 674            | 63%             | 101%        |
| Outros                      | 4489          | 7184           | 2537          | 9745           | 1889          | 5415          | 2 577         | 8 998         | 5 714         | 17636          | 27%             | 145%        |
| <b>Utentes Estrangeiros</b> | <b>13943</b>  | <b>38591</b>   | <b>11831</b>  | <b>45494</b>   | <b>7217</b>   | <b>24123</b>  | <b>12950</b>  | <b>45 196</b> | <b>24 267</b> | <b>80286</b>   | <b>74%</b>      | <b>108%</b> |
| <b>Total Geral</b>          | <b>35 769</b> | <b>112 152</b> | <b>31 761</b> | <b>109 011</b> | <b>17 983</b> | <b>56 250</b> | <b>27 550</b> | <b>89 676</b> | <b>39 334</b> | <b>121 006</b> | <b>9%</b>       | <b>8%</b>   |

4 Dormidas e Quantidades 2018 a 2022 Ericeira Camping

No que respeita à variação do fluxo de utentes considerando o mercado emissor, verificamos que existe uma permuta entre os campistas nacionais e os campistas estrangeiros. O Ericeira camping, regista uma maior procura de campistas oriundos de mercados emissores estrangeiros e uma redução dos campistas nacionais.

No entanto, comparando 2022 com 2018, regista-se um crescimento de 9% na quantidade de campistas e 8% no número de noites.

## 5. Análise de preços

Fizemos a análise de preços mediante comparação das categorias e respetivos preços praticados ao publico.

Apresentamos um resumo no seguinte quadro:

|                               | Epoca Baixa                |                                                 |            | Época Intermédia           |               |                                                 | Época Campiférias |            | Época Alta  |            |                                                 |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|------------|----------------------------|---------------|-------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|------------|-------------------------------------------------|
|                               | CAMPIFÉRIAS                | LISBOA CAMPING                                  | Ericeira   | CAMPIFÉRIAS                | Ericeira      | LISBOA CAMPING                                  | CAMPIFÉRIAS       | Ericeira   | CAMPIFÉRIAS | Ericeira   | LISBOA CAMPING                                  |
| Campismo                      | 01/01-29/03<br>01/10-31/12 | 02/01 a 25/02<br>01/03 a 31/03<br>01/10 a 28/12 |            | 29/03-30/06<br>01/09-30/09 |               | 26/02 a 28/02<br>01/04 a 12/06<br>01/09 a 30/09 | 01/07-31/07       |            | 01/08-31/08 |            | 25/07 a 21/08<br>13/06 a 04/07<br>22/08 a 31/08 |
| Adulto +11 anos               | 2,90 €                     | 6,80 €                                          | 4,00 €     | 3,95 €                     | 4,00€ a 5,50€ | 8,20 €                                          | 4,10 €            | 6,50 €     | 4,55 €      | 6,50 €     | 9,40 €                                          |
| Criança +5 anos               | 1,50€                      | 3,00 €                                          | 3,00 €     | 2,00 €                     | 3,00 €        | 3,70 €                                          | 2,15 €            | 3,00 €     | 2,30 €      | 3,00 €     | 4,40 €                                          |
| Tenda até 3 m2                | 3,00 €                     | 5,90 €                                          |            | 3,90 €                     |               | 7,20 €                                          | 4,20 €            |            | 4,50 €      |            | 9,30 €                                          |
| Tenda 3m2 a 6 ou 8m2          | 3,00 €                     | 6,90 €                                          | 7,00 €     | 3,90 €                     | 4,50€ a 6,50€ | 7,20 €                                          | 4,20 €            | 6,50 €     | 4,50 €      | 6,50 €     | 9,30 €                                          |
| Tenda >= 6 ou 8m2             | 3,70 €                     | 7,30 €                                          |            | 4,75 €                     |               | 10,70 €                                         | 5,15 €            |            | 5,50 €      |            | 14,20 €                                         |
| Atrelado tenda                | 3,70€                      | 6,30 €                                          | ?          | 4,75 €                     | ?             | 6,30 €                                          | 5,15 €            | ?          | 5,50 €      | ?          | 7,90 €                                          |
| Caravana <= 4m2               | 3,60 €                     |                                                 |            | 4,60 €                     |               |                                                 | 4,95 €            |            | 5,30 €      |            |                                                 |
| Caravana > 4m2                | 3,90 €                     | 8,10 €                                          | 5,00 €     | 5,00 €                     | 5,00 €        | 9,50 €                                          | 5,40 €            | 5,00 €     | 5,80 €      | 5,00 €     | 13,20 €                                         |
| Autocaravana pequena          | 3,60 €                     |                                                 |            | 4,60 €                     |               |                                                 | 4,95 €            |            | 5,30 €      |            |                                                 |
| Autocaravana grande           | 3,90 €                     | 10,60 €                                         | 5,00 €     | 5,00 €                     | 5,00 €        | 12,00 €                                         | 5,40 €            | 5,00 €     | 5,80 €      | 5,00 €     | 15,20 €                                         |
| Automóvel                     | 3,10 €                     | 4,30 €                                          | 3,50 €     | 4,00 €                     | 3,50 €        | 5,30 €                                          | 4,30 €            | 3,50 €     | 4,60 €      | 3,50 €     | 6,50 €                                          |
| Mota                          | 2,10 €                     | 3,20 €                                          | 3,56 €     | 2,70 €                     | 3,50 €        | 3,70 €                                          | 2,90 €            | 3,50 €     | 3,10 €      | 3,50 €     | 4,40 €                                          |
| Moto de Água                  |                            |                                                 | 5,00 €     |                            | 5,00 €        |                                                 |                   | 5,00 €     |             | 5,00 €     |                                                 |
| Reboque de Carga / Bagagem    | NÃO TEM                    | 4,10 €                                          | 5,00 €     | NÃO TEM                    | 5,00 €        | 4,60 €                                          | NÃO TEM           | 5,00 €     | NÃO TEM     | 5,00 €     | 5,50 €                                          |
| Elettricidade 2A/6A           | 3,20 €                     |                                                 | 4,00 €     | 3,20 €                     | 4,00 €        |                                                 | 3,20 €            | 4,00 €     | 3,20 €      | 4,00 €     |                                                 |
| Tenda Cozinha                 | 1,30 €                     | 5,30 €                                          | 0,00 €     | 1,65 €                     | 0,00 €        | 6,30 €                                          | 1,85 €            | 0,00 €     | 1,95 €      | 0,00 €     | 7,90 €                                          |
| Avançado Toldo                | 1,55 €                     |                                                 | 0,00 €     | 1,95 €                     | 0,00 €        |                                                 | 2,20 €            | 0,00 €     | 2,35 €      | 0,00 €     |                                                 |
| Abrigo de jardim(até 8m²)*    | 2,60 €                     |                                                 | 0,00 €     | 3,25 €                     | 0,00 €        |                                                 | 3,70 €            | 0,00 €     | 3,95 €      | 0,00 €     |                                                 |
| Abrigo de jardim(8 -16m²)*    | 3,10 €                     |                                                 | 0,00 €     | 4,00 €                     | 0,00 €        |                                                 | 4,55 €            | 0,00 €     | 4,85 €      | 0,00 €     |                                                 |
| Autocarro Dormitório          | Sem Artigo                 | 66,70 €                                         | Sem Artigo | Sem Artigo                 | Sem Artigo    | 78,10 €                                         | Sem Artigo        | Sem Artigo | Sem Artigo  | Sem Artigo | 91,30 €                                         |
| Animais (cães) except CAT G H | Sem Artigo                 | 2,00 €                                          | Sem Artigo | Sem Artigo                 | Sem Artigo    | 2,20 €                                          | Sem Artigo        | Sem Artigo | Sem Artigo  | Sem Artigo | 3,00 €                                          |
| Maquina Lavar/Secar           | Sem Artigo                 | 4,60€/3,60€                                     |            | Sem Artigo                 |               |                                                 | 4,60€/3,60€       |            | Sem Artigo  |            | 4,60€/3,60€                                     |
| VISITAS                       | 2,00 €                     | 6,60 €                                          | 3,50 €     | 2,60 €                     | 3,50€/4,50€   | 7,90 €                                          | 2,80 €            | 5,00 €     | 3,00 €      | 5,00 €     | 9,10 €                                          |

Nota: Os equipamentos do Lisboa Camping incluem Elctricidade. Para comparação terá de se acrescentar o custo de 4€

### 5 Quadro comparativo preços



## TABELA DE PREÇOS 2023

|                                                | Jan. a <u>Mai.</u><br>Nov. a <u>Dez.</u> | Jun., <u>Set.</u> e Out. | Jul. e <u>Ago.</u>   |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Utente com +11 anos                            | €5.00                                    | €6.00                    | €8.00                |
| Utente +5 anos até 11                          | €3.00                                    | €3.00                    | €4.00                |
| Tenda até 3 m2 (Max 2 Pessoas) *               | €7.00                                    | €8.00                    | €10.00               |
| Tenda 3m2 a 8m2 (Max 4 Pessoas) *              | €8.00                                    | €9.00                    | €11.00               |
| Tenda >= 8m2 (Max 6 Pessoas) *                 | €9.00                                    | €10.00                   | €12.00               |
| <u>Atrelado tenda</u> *                        | €10.00                                   | €12.00                   | €16.00               |
| Caravana <= 4m2 * e +                          | €10.00                                   | €12.00                   | €16.00               |
| Caravana > 4m2 * e +                           | €12.00                                   | €14.00                   | €18.00               |
| Autocaravana pequena (até 5,5 metros) * e +    | €10.00                                   | €12.00                   | €16.00               |
| Autocaravana grande (mais de 5,5 metros) * e + | €12.00                                   | €14.00                   | €18.00               |
| Bungalow "Lux" 2 PAX                           | €60.00                                   | €80.00                   | €110.00              |
| Bungalow "Lux" 4 PAX                           | €75.00                                   | €100.00                  | €130.00              |
| Bungalow "Lux" 6 PAX                           | €90.00                                   | €120.00                  | €160.00              |
| Bungalow "Classic" 4 PAX                       | €60.00                                   | €80.00                   | €120.00              |
| Automóvel                                      | €4.00                                    | €4.50                    | €5.50                |
| Mota                                           | €3.50                                    | €4.00                    | €4.50                |
| Moto de Água                                   | €3.50                                    | €5.50                    | €6.00                |
| Reboque de Bagagem                             | €5.00                                    | €5.50                    | €6.00                |
| Electricidade 2A/6A (Valor dia)                | €6.00                                    | €6.00                    | €6.00                |
| Tenda Cozinha                                  | €3.00                                    | €4.00                    | €5.00                |
| Avançado Toldo                                 | €2.00                                    | €2.50                    | €3.00                |
| Abrigo de jardim (até 8m2) *                   | €4.00                                    | €4.50                    | €5.00                |
| Abrigo de jardim (8 - 16m2) *                  | €5.00                                    | €5.50                    | €6.00                |
| Autocarro Dormitório                           | €65.00                                   | €80.00                   | €95.00               |
| TEEPÉE (dois 2 utentes)                        | €20.00                                   | €25.00                   | €30.00               |
| Electricidade 2A/6A                            | €0.30                                    | €0.30                    | €0.30                |
| Contrato valor KWH                             |                                          |                          |                      |
| Água Contrato Valor m3                         | €3.00                                    | €3.00                    | €3.00                |
| Máquina Lavar/Secar                            | Ver preço na máquina                     | Ver preço na máquina     | Ver preço na máquina |
| Limpeza extra Bungalow                         | €30.00                                   | €30.00                   | €30.00               |
| Visitas                                        | €4.00                                    | €4.50                    | €5.00                |

\* A este valor acresce o valor de entrada de cada adulto ou criança conforme aplicável

+ Inclui Electricidade corresponde a um consumo de corrente máximo de 10A mínimo de 6A;

- Valores incluem IVA à taxa legal em vigor. O IVA de electricidade é aplicável o correspondente ao escalão máximo de consumo. (Consultar ERSE)

- Proibida a entrada a Animais (cães) CAT G H (Potencialmente perigosos e Perigosos);

- Estadias Mínimas Bungalows:

3 noites entre 3 Abr. 2023 a 9 Abr. 2023, 17 Mai. 2023 a 19 Mai. 2023, 25 Dez. e 1 Jan. 2024 aplicável a bungalows;

- Restantes noites Bungalows Lux, estadia mínima 2 noites. Apenas nos Bungalows Classic restituição 50% da segunda noite em caso de cancelamento.

- Taxa Turística de acordo com publicação em vigor da CMM. Consultar <https://www.cm-mafra.pt/>

Entrada em vigor: 1 de janeiro 2023

6 Preços Ericeira 2023

## 7. Demonstrações Financeiras

Considerámos 3 cenários para determinar as receitas das vendas. O otimista, pessimista e normal.

### 7.1. Cenário de receitas Otimistas



#### Plano de receitas futuras do Parque de Campismo da Ericeira - Ótimo (taxa de ocupação 10% superior a 2022)

| Tipologia                              | QUANT.         | PESSOAS POR UNIDADE |                | Nº PESSOAS     | Preço noite época baixa (Jan/Fev/Mar /Nov/Dez) |               |               | Preço noite época intermédia (Abr/Mai/Jun /Set/Out) |               |               | Preço noite época alta (Jul/Ago) |               |                | Valor mês época baixa (Jan/Fev/Mar /Nov/Dez) |                |                | Valor mês época intermédia (Abr/Mai/Jun /Set/Out) |               |               | Valor mês época alta (Jul/Ago) |               |               |
|----------------------------------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------------------|---------------|----------------|----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|---------------|---------------|
|                                        |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| Tepees                                 | 20             | 2                   |                | 40             | 20                                             |               | 25            | 30                                                  |               |               |                                  |               | 12 000         |                                              | 15 000         |                |                                                   |               |               | 18 000                         |               |               |
| Bungalows Lux                          |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - 6 pessoas                            | 3              | 6                   |                | 18             | 90                                             |               | 120           | 160                                                 |               |               |                                  |               | 8 100          |                                              | 10 800         |                |                                                   |               |               | 14 400                         |               |               |
| - 2 ou 4 pessoas                       | 5              | 4                   |                | 20             | 75                                             |               | 100           | 130                                                 |               |               |                                  |               | 11 250         |                                              | 15 000         |                |                                                   |               |               | 19 500                         |               |               |
| Autocaravanas                          | 42             | 3                   |                | 126            | 20                                             |               | 24            | 32                                                  |               |               |                                  |               | 25 200         |                                              | 30 240         |                |                                                   |               |               | 40 320                         |               |               |
| Tendas                                 |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - 2 PESSOAS                            | 77             | 2                   |                | 154            | 17                                             |               | 20            | 26                                                  |               |               |                                  |               | 39 270         |                                              | 46 200         |                |                                                   |               |               | 60 060                         |               |               |
| - 4 PESSOAS                            | 48             | 4                   |                | 192            | 28                                             |               | 33            | 43                                                  |               |               |                                  |               | 40 320         |                                              | 47 520         |                |                                                   |               |               | 61 920                         |               |               |
| - 6 PESSOAS                            | 30             | 6                   |                | 180            | 39                                             |               | 46            | 60                                                  |               |               |                                  |               | 35 100         |                                              | 41 400         |                |                                                   |               |               | 54 000                         |               |               |
| - 8 PESSOAS                            | 16             | 8                   |                | 128            | 49                                             |               | 58            | 76                                                  |               |               |                                  |               | 23 520         |                                              | 27 840         |                |                                                   |               |               | 36 480                         |               |               |
| Autocarros Caravanas                   | 2              |                     |                |                | 65                                             |               | 80            | 95                                                  |               |               |                                  |               | 3 900          |                                              | 4 800          |                |                                                   |               |               | 5 700                          |               |               |
| <b>Receitas</b>                        |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| <b>2023</b>                            |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
|                                        | Jun            | Jul                 | Ago            | Set            | Out                                            | Nov           | Dez           | Jan                                                 | Fev           | Mar           | Abr                              | Mai           | Jun            | Jul                                          | Ago            | Set            | Out                                               | Nov           | Dez           | Jan                            | Fev           | Mar           |
| <b>Rendas Concessões</b>               | <b>6 845</b>   | <b>6 845</b>        | <b>6 845</b>   | <b>6 845</b>   | <b>6 845</b>                                   | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>                                        | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>                     | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>   | <b>6 845</b>                                 | <b>6 845</b>   | <b>6 845</b>   | <b>6 845</b>                                      | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>                   | <b>6 845</b>  | <b>6 845</b>  |
| <b>Tepee</b>                           |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 32%            | 63%                 | 76%            | 53%            | 40%                                            | 21%           | 12%           | 9%                                                  | 13%           | 11%           | 27%                              | 33%           | 32%            | 63%                                          | 76%            | 53%            | 40%                                               | 21%           | 12%           | 9%                             | 13%           | 11%           |
| - Faturação máxima mensal              | 15 000         | 18 000              | 18 000         | 15 000         | 15 000                                         | 12 000        | 12 000        | 12 000                                              | 12 000        | 12 000        | 15 000                           | 15 000        | 15 000         | 18 000                                       | 18 000         | 15 000         | 15 000                                            | 12 000        | 12 000        | 12 000                         | 15 000        | 15 000        |
| <b>Tepee - Valor faturação</b>         | <b>4 868</b>   | <b>11 319</b>       | <b>13 662</b>  | <b>8 003</b>   | <b>5 995</b>                                   | <b>2 530</b>  | <b>1 452</b>  | <b>1 122</b>                                        | <b>1 584</b>  | <b>1 342</b>  | <b>4 070</b>                     | <b>4 978</b>  | <b>4 868</b>   | <b>11 319</b>                                | <b>13 662</b>  | <b>8 003</b>   | <b>5 995</b>                                      | <b>2 530</b>  | <b>1 452</b>  | <b>1 122</b>                   | <b>1 584</b>  | <b>1 342</b>  |
| <b>Bungalows Lux - 6 pessoas</b>       |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 43%            | 71%                 | 95%            | 100%           | 88%                                            | 79%           | 51%           | 28%                                                 | 31%           | 44%           | 39%                              | 66%           | 43%            | 71%                                          | 95%            | 100%           | 88%                                               | 79%           | 51%           | 28%                            | 31%           | 44%           |
| - Faturação máxima mensal              | 10 800         | 14 400              | 19 500         | 10 800         | 10 800                                         | 8 100         | 8 100         | 8 100                                               | 8 100         | 8 100         | 10 800                           | 10 800        | 10 800         | 14 400                                       | 14 400         | 10 800         | 10 800                                            | 8 100         | 8 100         | 8 100                          | 10 800        | 10 800        |
| <b>Bungalows 6 - Valor faturação</b>   | <b>4 620</b>   | <b>10 208</b>       | <b>18 590</b>  | <b>10 824</b>  | <b>9 504</b>                                   | <b>6 435</b>  | <b>4 158</b>  | <b>2 277</b>                                        | <b>2 475</b>  | <b>3 564</b>  | <b>4 224</b>                     | <b>7 128</b>  | <b>4 620</b>   | <b>10 208</b>                                | <b>18 590</b>  | <b>10 824</b>  | <b>9 504</b>                                      | <b>6 435</b>  | <b>4 158</b>  | <b>2 277</b>                   | <b>2 475</b>  | <b>3 564</b>  |
| <b>Bungalows Lux - 4 pessoas</b>       |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 89%            | 76%                 | 93%            | 97%            | 76%                                            | 59%           | 42%           | 51%                                                 | 103%          | 63%           | 74%                              | 72%           | 89%            | 76%                                          | 93%            | 97%            | 76%                                               | 59%           | 42%           | 51%                            | 103%          | 63%           |
| - Faturação máxima mensal              | 15 000         | 19 500              | 19 500         | 15 000         | 15 000                                         | 11 250        | 11 250        | 11 250                                              | 11 250        | 11 250        | 15 000                           | 15 000        | 19 500         | 19 500                                       | 19 500         | 15 000         | 15 000                                            | 11 250        | 11 250        | 11 250                         | 11 250        | 15 000        |
| <b>Bungalows 4 - Valor faturação</b>   | <b>13 310</b>  | <b>14 872</b>       | <b>18 161</b>  | <b>14 520</b>  | <b>11 440</b>                                  | <b>6 600</b>  | <b>4 703</b>  | <b>5 693</b>                                        | <b>11 550</b> | <b>7 095</b>  | <b>11 110</b>                    | <b>10 780</b> | <b>13 310</b>  | <b>14 872</b>                                | <b>18 161</b>  | <b>14 520</b>  | <b>11 440</b>                                     | <b>6 600</b>  | <b>4 703</b>  | <b>5 693</b>                   | <b>11 550</b> | <b>7 095</b>  |
| <b>Autocaravanas</b>                   |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 100%           | 100%                | 100%           | 100%           | 100%                                           | 99%           | 77%           | 74%                                                 | 91%           | 96%           | 99%                              | 100%          | 100%           | 100%                                         | 100%           | 100%           | 100%                                              | 99%           | 77%           | 74%                            | 91%           | 96%           |
| - Faturação máxima mensal              | 30 240         | 40 320              | 40 320         | 30 240         | 30 240                                         | 25 200        | 25 200        | 25 200                                              | 25 200        | 25 200        | 30 240                           | 30 240        | 40 320         | 40 320                                       | 40 320         | 30 240         | 30 240                                            | 25 200        | 25 200        | 25 200                         | 25 200        | 30 240        |
| <b>Autocaravanas - Valor faturação</b> | <b>30 240</b>  | <b>40 320</b>       | <b>40 320</b>  | <b>30 240</b>  | <b>30 240</b>                                  | <b>24 948</b> | <b>19 294</b> | <b>18 568</b>                                       | <b>22 902</b> | <b>24 134</b> | <b>29 938</b>                    | <b>30 240</b> | <b>40 320</b>  | <b>40 320</b>                                | <b>40 320</b>  | <b>30 240</b>  | <b>30 240</b>                                     | <b>24 948</b> | <b>19 294</b> | <b>18 568</b>                  | <b>22 902</b> | <b>24 134</b> |
| <b>Tendas - 2 pessoas</b>              |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 69%            | 100%                | 100%           | 90%            | 27%                                            | 12%           | 10%           | 7%                                                  | 8%            | 12%           | 29%                              | 41%           | 69%            | 100%                                         | 100%           | 90%            | 27%                                               | 12%           | 10%           | 7%                             | 8%            | 12%           |
| - Faturação máxima mensal              | 46 200         | 60 060              | 60 060         | 46 200         | 46 200                                         | 39 270        | 25 200        | 39 270                                              | 39 270        | 39 270        | 46 200                           | 46 200        | 46 200         | 60 060                                       | 60 060         | 46 200         | 46 200                                            | 39 270        | 25 200        | 39 270                         | 39 270        | 46 200        |
| <b>Tendas 2 - Valor faturação</b>      | <b>31 900</b>  | <b>60 060</b>       | <b>60 060</b>  | <b>41 756</b>  | <b>12 540</b>                                  | <b>4 563</b>  | <b>2 424</b>  | <b>2 730</b>                                        | <b>3 142</b>  | <b>4 675</b>  | <b>13 310</b>                    | <b>18 810</b> | <b>31 900</b>  | <b>60 060</b>                                | <b>60 060</b>  | <b>41 756</b>  | <b>12 540</b>                                     | <b>4 563</b>  | <b>2 424</b>  | <b>2 730</b>                   | <b>3 142</b>  | <b>4 675</b>  |
| <b>Tendas - 4 pessoas</b>              |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 22%            | 47%                 | 11%            | 29%            | 9%                                             | 4%            | 3%            | 2%                                                  | 3%            | 4%            | 9%                               | 13%           | 22%            | 47%                                          | 11%            | 29%            | 9%                                                | 4%            | 3%            | 2%                             | 3%            | 4%            |
| - Faturação máxima mensal              | 47 520         | 61 920              | 61 920         | 47 520         | 47 520                                         | 40 320        | 40 320        | 40 320                                              | 40 320        | 40 320        | 47 520                           | 47 520        | 47 520         | 61 920                                       | 61 920         | 47 520         | 47 520                                            | 40 320        | 40 320        | 40 320                         | 40 320        | 40 320        |
| <b>Tendas 4 - Valor faturação</b>      | <b>10 636</b>  | <b>29 042</b>       | <b>6 811</b>   | <b>19 794</b>  | <b>4 138</b>                                   | <b>1 509</b>  | <b>1 232</b>  | <b>893</b>                                          | <b>1 047</b>  | <b>1 540</b>  | <b>4 392</b>                     | <b>6 207</b>  | <b>10 636</b>  | <b>29 042</b>                                | <b>6 811</b>   | <b>19 794</b>  | <b>4 138</b>                                      | <b>1 509</b>  | <b>1 232</b>  | <b>893</b>                     | <b>1 047</b>  | <b>1 540</b>  |
| <b>Tendas - 6 pessoas</b>              |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 12%            | 20%                 | 100%           | 16%            | 5%                                             | 2%            | 2%            | 1%                                                  | 1%            | 2%            | 5%                               | 7%            | 12%            | 20%                                          | 100%           | 16%            | 5%                                                | 2%            | 2%            | 1%                             | 1%            | 2%            |
| - Faturação máxima mensal              | 41 400         | 54 000              | 54 000         | 41 400         | 41 400                                         | 35 100        | 35 100        | 35 100                                              | 35 100        | 35 100        | 41 400                           | 41 400        | 54 000         | 54 000                                       | 54 000         | 41 400         | 41 400                                            | 35 100        | 35 100        | 35 100                         | 35 100        | 35 100        |
| <b>Tendas 6 - Valor faturação</b>      | <b>4 959</b>   | <b>10 692</b>       | <b>54 000</b>  | <b>6 426</b>   | <b>1 923</b>                                   | <b>686</b>    | <b>558</b>    | <b>429</b>                                          | <b>316</b>    | <b>489</b>    | <b>2 024</b>                     | <b>2 884</b>  | <b>4 959</b>   | <b>10 692</b>                                | <b>54 000</b>  | <b>6 426</b>   | <b>1 923</b>                                      | <b>686</b>    | <b>558</b>    | <b>429</b>                     | <b>316</b>    | <b>489</b>    |
| <b>Tendas - 8 pessoas</b>              |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 22%            | 37%                 | 100%           | 29%            | 9%                                             | 4%            | 3%            | 2%                                                  | 3%            | 4%            | 9%                               | 13%           | 22%            | 37%                                          | 100%           | 29%            | 9%                                                | 4%            | 3%            | 2%                             | 3%            | 4%            |
| - Faturação máxima mensal              | 27 840         | 36 480              | 36 480         | 27 840         | 27 840                                         | 23 520        | 23 520        | 23 520                                              | 23 520        | 23 520        | 27 840                           | 27 840        | 36 480         | 36 480                                       | 36 480         | 27 840         | 27 840                                            | 23 520        | 23 520        | 23 520                         | 23 520        | 23 520        |
| <b>Tendas 8 - Valor faturação</b>      | <b>6 252</b>   | <b>13 543</b>       | <b>36 480</b>  | <b>8 103</b>   | <b>2 424</b>                                   | <b>862</b>    | <b>701</b>    | <b>539</b>                                          | <b>593</b>    | <b>916</b>    | <b>2 552</b>                     | <b>3 637</b>  | <b>6 252</b>   | <b>13 543</b>                                | <b>36 480</b>  | <b>8 103</b>   | <b>2 424</b>                                      | <b>862</b>    | <b>701</b>    | <b>539</b>                     | <b>593</b>    | <b>916</b>    |
| <b>Autocarro Caravanas</b>             |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| - Tx ocupação                          | 11%            | 28%                 | 28%            | 28%            | 11%                                            | 6%            | 6%            | 28%                                                 | 6%            | 6%            | 11%                              | 11%           | 28%            | 28%                                          | 28%            | 28%            | 11%                                               | 6%            | 6%            | 28%                            | 6%            | 6%            |
| - Faturação máxima mensal              | 4 800          | 5 700               | 5 700          | 4 800          | 4 800                                          | 3 900         | 3 900         | 3 900                                               | 3 900         | 3 900         | 4 800                            | 4 800         | 5 700          | 5 700                                        | 5 700          | 4 800          | 4 800                                             | 3 900         | 3 900         | 3 900                          | 3 900         | 3 900         |
| <b>Autocarro Caravanas</b>             | <b>528</b>     | <b>1 568</b>        | <b>1 568</b>   | <b>1 920</b>   | <b>528</b>                                     | <b>215</b>    | <b>215</b>    | <b>1 073</b>                                        | <b>215</b>    | <b>215</b>    | <b>528</b>                       | <b>528</b>    | <b>1 568</b>   | <b>1 568</b>                                 | <b>1 568</b>   | <b>1 920</b>   | <b>528</b>                                        | <b>215</b>    | <b>215</b>    | <b>1 073</b>                   | <b>215</b>    | <b>215</b>    |
| <b>Total de faturação</b>              | <b>114 158</b> | <b>198 469</b>      | <b>256 497</b> | <b>141 830</b> | <b>85 577</b>                                  | <b>55 193</b> | <b>41 580</b> | <b>40 168</b>                                       | <b>50 668</b> | <b>50 814</b> | <b>78 729</b>                    | <b>92 037</b> | <b>114 158</b> | <b>198 469</b>                               | <b>251 635</b> | <b>141 830</b> | <b>85 577</b>                                     | <b>55 193</b> | <b>41 580</b> | <b>40 168</b>                  | <b>50 668</b> | <b>50 814</b> |
| <b>Total 2023   893 305</b>            |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |
| <b>Total 2024   1 200 859</b>          |                |                     |                |                |                                                |               |               |                                                     |               |               |                                  |               |                |                                              |                |                |                                                   |               |               |                                |               |               |



No cenário otimista, considerámos uma taxa de dormidas, superior em 10% ao ano de 2022, considerando uma capacidade ponderada, do novo parque face ao anterior. Neste cenário as receitas para 2023 e 2024, serão respetivamente 893 K€ e 1.201 K€

## 7.2. Cenário de receitas Pessimista



### Plano de receitas futuras do Parque de Campismo da Ericeira - Pessimista

(taxa de ocupação 20% inferior a 2022)

| Tipologia            | QUANT. | PESSOAS POR UNIDADE |     |    | Nº PESSOAS | Preço noite<br>época baixa<br>(Jan/Fev/Mar<br>/Nov/Dez) | Preço noite<br>época<br>intermédia<br>(Abr/Mai/Jun<br>/Set/Out) | Preço noite<br>época alta<br>(Jul/Ago) | Valor mês<br>época baixa<br>(Jan/Fev/Mar<br>/Nov/Dez) | Valor mês<br>época<br>intermédia<br>(Abr/Mai/Jun<br>/Set/Out) | Valor mês<br>época alta<br>(Jul/Ago) |
|----------------------|--------|---------------------|-----|----|------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                      |        | 20                  | 2   | 40 |            | 20                                                      | 25                                                              | 30                                     |                                                       |                                                               |                                      |
| Teepees              |        |                     |     |    |            |                                                         |                                                                 |                                        |                                                       |                                                               |                                      |
| Bungalows Lux        |        |                     |     |    |            |                                                         |                                                                 |                                        |                                                       |                                                               |                                      |
| - 6 pessoas          | 3      | 6                   | 18  |    |            | 90                                                      | 120                                                             | 160                                    | 8 100                                                 | 10 800                                                        | 14 400                               |
| - 2 ou 4 pessoas     | 5      | 4                   | 20  |    |            | 75                                                      | 100                                                             | 130                                    | 11 250                                                | 15 000                                                        | 19 500                               |
| Autocaravanas        | 42     | 3                   | 126 |    |            | 20                                                      | 24                                                              | 32                                     | 25 200                                                | 30 240                                                        | 40 320                               |
| Tendas               |        |                     |     |    |            |                                                         |                                                                 |                                        |                                                       |                                                               |                                      |
| - 2 PESSOAS          | 77     | 2                   | 154 |    |            | 17                                                      | 20                                                              | 26                                     | 39 270                                                | 46 200                                                        | 60 060                               |
| - 4 PESSOAS          | 48     | 4                   | 192 |    |            | 28                                                      | 33                                                              | 43                                     | 40 320                                                | 47 520                                                        | 61 920                               |
| - 6 PESSOAS          | 30     | 6                   | 180 |    |            | 39                                                      | 46                                                              | 60                                     | 35 100                                                | 41 400                                                        | 54 000                               |
| - 8 PESSOAS          | 16     | 8                   | 128 |    |            | 49                                                      | 58                                                              | 76                                     | 23 520                                                | 27 840                                                        | 36 480                               |
| Autocarros Caravanas | 2      |                     |     |    |            | 65                                                      | 80                                                              | 95                                     | 3 900                                                 | 4 800                                                         | 5 700                                |

| Recitas                         | 2023   |         |         |         |        |            |         |  | 2024   |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
|---------------------------------|--------|---------|---------|---------|--------|------------|---------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|------------|---------|--------|
|                                 | Jun    | Jul     | Ago     | Set     | Out    | Nov        | Dez     |  | Jan    | Fev    | Mar    | Abr    | Mai    | Jun    | Jul     | Ago     | Set     | Out        | Nov     | Dez    |
| Rendas Concessões               | 6 845  | 6 845   | 6 845   | 6 845   | 6 845  | 6 845      | 6 845   |  | 6 845  | 6 845  | 6 845  | 6 845  | 6 845  | 6 845  | 6 845   | 6 845   | 6 845   | 6 845      | 6 845   | 6 845  |
| Teepe                           |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 24%    | 46%     | 55%     | 39%     | 29%    | 15%        | 9%      |  | 7%     | 10%    | 8%     | 20%    | 24%    | 24%    | 46%     | 55%     | 39%     | 29%        | 15%     | 9%     |
| - Faturação máxima mensal       | 15 000 | 18 000  | 18 000  | 15 000  | 15 000 | 12 000     | 12 000  |  | 12 000 | 12 000 | 12 000 | 15 000 | 15 000 | 15 000 | 18 000  | 18 000  | 15 000  | 15 000     | 12 000  | 12 000 |
| Teepe - Valor faturação         | 3 540  | 8 232   | 9 936   | 5 820   | 4 360  | 1 840      | 1 056   |  | 816    | 1 152  | 976    | 2 960  | 3 620  | 3 540  | 8 232   | 9 936   | 5 820   | 4 360      | 1 840   | 1 056  |
| Bungalows Lux - 6 pessoas       |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 31%    | 52%     | 69%     | 73%     | 64%    | 58%        | 37%     |  | 20%    | 22%    | 32%    | 28%    | 48%    | 31%    | 52%     | 69%     | 73%     | 64%        | 58%     | 37%    |
| - Faturação máxima mensal       | 10 800 | 14 400  | 19 500  | 10 800  | 10 800 | 8 100      | 8 100   |  | 8 100  | 8 100  | 10 800 | 10 800 | 10 800 | 10 800 | 14 400  | 14 400  | 10 800  | 10 800     | 8 100   | 8 100  |
| Bungalows 6 - Valor faturação   | 3 360  | 7 424   | 13 520  | 7 872   | 6 912  | 4 680      | 3 024   |  | 1 656  | 1 800  | 2 592  | 3 072  | 5 184  | 3 360  | 7 424   | 9 984   | 7 872   | 6 912      | 4 680   | 3 024  |
| Bungalows Lux - 4 pessoas       |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 65%    | 55%     | 68%     | 70%     | 55%    | 43%        | 30%     |  | 37%    | 75%    | 46%    | 54%    | 52%    | 65%    | 55%     | 68%     | 70%     | 55%        | 43%     | 30%    |
| - Faturação máxima mensal       | 15 000 | 19 500  | 19 500  | 15 000  | 15 000 | 11 250     | 11 250  |  | 11 250 | 11 250 | 15 000 | 15 000 | 15 000 | 19 500 | 19 500  | 19 500  | 15 000  | 15 000     | 11 250  | 11 250 |
| Bungalows 4 - Valor faturação   | 9 680  | 10 816  | 13 208  | 10 560  | 8 320  | 4 800      | 3 420   |  | 4 140  | 8 400  | 5 160  | 8 080  | 7 840  | 9 680  | 10 816  | 13 208  | 10 560  | 8 320      | 4 800   | 3 420  |
| Autocaravanas                   |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 76%    | 80%     | 80%     | 80%     | 76%    | 72%        | 56%     |  | 54%    | 66%    | 70%    | 72%    | 74%    | 76%    | 80%     | 80%     | 80%     | 76%        | 72%     | 56%    |
| - Faturação máxima mensal       | 30 240 | 40 320  | 40 320  | 30 240  | 30 240 | 25 200     | 25 200  |  | 25 200 | 25 200 | 30 240 | 30 240 | 30 240 | 30 240 | 40 320  | 40 320  | 30 240  | 30 240     | 25 200  | 25 200 |
| Autocaravanas - Valor faturação | 22 982 | 32 256  | 32 256  | 24 192  | 22 982 | 18 144     | 14 032  |  | 13 504 | 16 656 | 17 552 | 21 773 | 22 257 | 22 982 | 32 256  | 32 256  | 24 192  | 22 982     | 18 144  | 14 032 |
| Tendas - 2 pessoas              |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 50%    | 80%     | 80%     | 66%     | 20%    | 8%         | 7%      |  | 5%     | 6%     | 9%     | 21%    | 30%    | 50%    | 80%     | 80%     | 66%     | 20%        | 8%      | 7%     |
| - Faturação máxima mensal       | 46 200 | 60 060  | 60 060  | 46 200  | 46 200 | 39 270     | 25 200  |  | 39 270 | 39 270 | 39 270 | 46 200 | 46 200 | 46 200 | 60 060  | 60 060  | 46 200  | 46 200     | 39 270  | 25 200 |
| Tendas 2 - Valor faturação      | 23 200 | 48 048  | 48 048  | 30 368  | 9 120  | 3 918      | 1 763   |  | 1 986  | 2 285  | 3 400  | 9 680  | 13 680 | 23 200 | 48 048  | 48 048  | 30 368  | 9 120      | 3 918   | 1 763  |
| Tendas - 4 pessoas              |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 16%    | 34%     | 8%      | 21%     | 6%     | 3%         | 2%      |  | 2%     | 2%     | 3%     | 7%     | 10%    | 16%    | 34%     | 8%      | 21%     | 6%         | 3%      | 2%     |
| - Faturação máxima mensal       | 47 520 | 61 920  | 61 920  | 47 520  | 47 520 | 40 320     | 40 320  |  | 40 320 | 40 320 | 40 320 | 47 520 | 47 520 | 47 520 | 61 920  | 61 920  | 47 520  | 47 520     | 40 320  | 40 320 |
| Tendas 4 - Valor faturação      | 7 735  | 21 122  | 4 954   | 10 032  | 3 010  | 1 098      | 896     |  | 650    | 762    | 1 120  | 3 194  | 4 514  | 7 735  | 21 122  | 4 954   | 10 032  | 3 010      | 1 098   | 896    |
| Tendas - 6 pessoas              |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 9%     | 14%     | 80%     | 11%     | 3%     | 1%         | 1%      |  | 1%     | 2%     | 2%     | 4%     | 5%     | 9%     | 14%     | 80%     | 11%     | 3%         | 1%      | 1%     |
| - Faturação máxima mensal       | 41 400 | 54 000  | 54 000  | 41 400  | 41 400 | 35 100     | 35 100  |  | 35 100 | 23 520 | 23 520 | 41 400 | 41 400 | 41 400 | 54 000  | 54 000  | 41 400  | 41 400     | 35 100  | 35 100 |
| Tendas 6 - Valor faturação      | 3 606  | 7 776   | 43 200  | 4 674   | 1 398  | 499        | 406     |  | 312    | 230    | 355    | 1 472  | 2 098  | 3 606  | 7 776   | 43 200  | 4 674   | 1 398      | 499     | 406    |
| Tendas - 8 pessoas              |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 16%    | 27%     | 76%     | 21%     | 6%     | 3%         | 2%      |  | 2%     | 2%     | 3%     | 7%     | 10%    | 16%    | 27%     | 76%     | 21%     | 6%         | 3%      | 2%     |
| - Faturação máxima mensal       | 27 840 | 36 480  | 36 480  | 27 840  | 27 840 | 23 520     | 23 520  |  | 23 520 | 23 520 | 23 520 | 27 840 | 27 840 | 27 840 | 36 480  | 36 480  | 27 840  | 27 840     | 23 520  | 23 520 |
| Tendas 8 - Valor faturação      | 4 547  | 9 850   | 27 664  | 5 893   | 1 763  | 627        | 510     |  | 392    | 431    | 666    | 1 856  | 2 645  | 4 547  | 9 850   | 27 664  | 5 893   | 1 763      | 627     | 510    |
| Autocarro Caravanas             |        |         |         |         |        |            |         |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         |            |         |        |
| - Tx ocupação                   | 8%     | 20%     | 20%     | 20%     | 8%     | 4%         | 4%      |  | 20%    | 4%     | 4%     | 4%     | 8%     | 8%     | 20%     | 20%     | 20%     | 8%         | 4%      | 4%     |
| - Faturação máxima mensal       | 4 800  | 5 700   | 5 700   | 4 800   | 4 800  | 3 900      | 3 900   |  | 3 900  | 3 900  | 3 900  | 4 800  | 4 800  | 4 800  | 5 700   | 5 700   | 4 800   | 4 800      | 3 900   | 3 900  |
| Autocarro Caravanas             | 384    | 1 140   | 1 140   | 960     | 384    | 156        | 156     |  | 780    | 156    | 156    | 192    | 384    | 384    | 1 140   | 1 140   | 960     | 384        | 156     | 156    |
| Total de faturação              | 85 880 | 153 508 | 200 771 | 107 215 | 65 095 | 42 007     | 32 107  |  | 31 080 | 38 717 | 38 823 | 59 124 | 69 066 | 85 880 | 153 508 | 197 235 | 107 215 | 65 095     | 42 007  | 32 107 |
|                                 |        |         |         |         |        | Total 2023 | 686 584 |  |        |        |        |        |        |        |         |         |         | Total 2024 | 919 858 |        |



No cenário pessimista, considerámos uma taxa de dormidas, inferior em 20% ao ano de 2022, considerando uma capacidade ponderada, do novo parque face ao anterior. Neste cenário as receitas para 2023 e 2024, serão respetivamente 686 K€ e 920 K€

### 7.3. Cenário normal



#### Plano de receitas futuras do Parque de Campismo da Ericeira - Normal

(taxa de ocupação igual a 2022)

| Tipologia                       | QUANT. | PESSOAS POR UNIDADE |         |         | Preço noite época baixa (Jan/Fev/Mar /Nov/Dez) | Preço noite época intermédia (Abr/Mai/Jun /Set/Out) | Preço noite época alta (Jul/Ago) | Valor mês época baixa (Jan/Fev/Mar /Nov/Dez) | Valor mês época intermédia (Abr/Mai/Jun /Set/Out) | Valor mês época alta (Jul/Ago) |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
|---------------------------------|--------|---------------------|---------|---------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|--------|------------|--------|---------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|--|
|                                 |        | 20                  | 2       | 40      |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                | 20     | 25         | 30     | 12 000  | 15 000  | 18 000  |         |        |        |        |       |       |       |  |
| Teepes                          |        | 20                  | 2       | 40      |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| Bungalows Lux                   |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - 6 pessoas                     | 3      | 6                   | 18      |         | 90                                             | 120                                                 | 160                              | 8 100                                        | 10 800                                            | 14 400                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - 2 ou 4 pessoas                | 5      | 4                   | 20      |         | 75                                             | 100                                                 | 130                              | 11 250                                       | 15 000                                            | 19 500                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| Autocaravanas                   | 42     | 3                   | 126     |         | 20                                             | 24                                                  | 32                               | 25 200                                       | 30 240                                            | 40 320                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| Tendas                          |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - 2 PESSOAS                     | 77     | 2                   | 154     |         | 17                                             | 20                                                  | 26                               | 39 270                                       | 46 200                                            | 60 060                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - 4 PESSOAS                     | 48     | 4                   | 192     |         | 28                                             | 33                                                  | 43                               | 40 320                                       | 47 520                                            | 61 920                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - 6 PESSOAS                     | 30     | 6                   | 180     |         | 39                                             | 46                                                  | 60                               | 35 100                                       | 41 400                                            | 54 000                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - 8 PESSOAS                     | 16     | 8                   | 128     |         | 49                                             | 58                                                  | 76                               | 23 520                                       | 27 840                                            | 36 480                         |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| Autocarros Caravanas            | 2      |                     |         |         | 65                                             | 80                                                  | 95                               | 3 900                                        | 4 800                                             | 5 700                          |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
|                                 |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| Receitas                        |        | 2023                |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        | 2024       |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
|                                 |        | Jun                 | Jul     | Ago     | Set                                            | Out                                                 | Nov                              | Dez                                          | Jan                                               | Fev                            | Mar    | Abr        | Mai    | Jun     | Jul     | Ago     | Set     | Out    | Nov    | Dez    |       |       |       |  |
| Rendas Concessões               |        | 6 845               | 6 845   | 6 845   | 6 845                                          | 6 845                                               | 6 845                            | 6 845                                        | 6 845                                             | 6 845                          | 6 845  | 6 845      | 6 845  | 6 845   | 6 845   | 6 845   | 6 845   | 6 845  | 6 845  | 6 845  | 6 845 | 6 845 | 6 845 |  |
| Teape                           |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 30%                 | 57%     | 69%     | 49%                                            | 36%                                                 | 19%                              | 11%                                          | 9%                                                | 12%                            | 10%    | 25%        | 30%    | 30%     | 57%     | 69%     | 49%     | 36%    | 19%    | 11%    |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 15 000              | 18 000  | 18 000  | 15 000                                         | 15 000                                              | 12 000                           | 12 000                                       | 12 000                                            | 12 000                         | 12 000 | 15 000     | 15 000 | 15 000  | 18 000  | 18 000  | 15 000  | 15 000 | 12 000 | 12 000 |       |       |       |  |
| Teape - Valor faturação         |        | 4 425               | 10 290  | 12 420  | 7 275                                          | 5 450                                               | 2 300                            | 1 320                                        | 1 020                                             | 1 440                          | 1 220  | 3 700      | 4 525  | 4 425   | 10 290  | 12 420  | 7 275   | 5 450  | 2 300  | 1 320  |       |       |       |  |
| Bungalows Lux - 6 pessoas       |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 39%                 | 64%     | 87%     | 91%                                            | 80%                                                 | 72%                              | 47%                                          | 26%                                               | 28%                            | 40%    | 36%        | 60%    | 39%     | 64%     | 87%     | 91%     | 80%    | 72%    | 47%    |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 10 800              | 14 400  | 19 500  | 10 800                                         | 10 800                                              | 8 100                            | 8 100                                        | 8 100                                             | 8 100                          | 8 100  | 10 800     | 10 800 | 10 800  | 14 400  | 14 400  | 10 800  | 10 800 | 8 100  | 8 100  |       |       |       |  |
| Bungalows 6 - Valor faturação   |        | 4 200               | 9 280   | 16 900  | 9 840                                          | 8 640                                               | 5 850                            | 3 780                                        | 2 070                                             | 2 250                          | 3 240  | 3 840      | 6 480  | 4 200   | 9 280   | 12 480  | 9 840   | 8 640  | 5 850  | 3 780  |       |       |       |  |
| Bungalows Lux - 4 pessoas       |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 81%                 | 69%     | 85%     | 88%                                            | 69%                                                 | 53%                              | 38%                                          | 46%                                               | 93%                            | 57%    | 67%        | 65%    | 81%     | 69%     | 85%     | 88%     | 69%    | 53%    | 38%    |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 15 000              | 19 500  | 19 500  | 15 000                                         | 15 000                                              | 11 250                           | 11 250                                       | 11 250                                            | 11 250                         | 11 250 | 15 000     | 15 000 | 15 000  | 19 500  | 19 500  | 15 000  | 15 000 | 11 250 | 11 250 |       |       |       |  |
| Bungalows 4 - Valor faturação   |        | 12 100              | 13 520  | 16 510  | 13 200                                         | 10 400                                              | 6 000                            | 4 275                                        | 5 175                                             | 10 500                         | 6 450  | 10 100     | 9 800  | 12 100  | 13 520  | 16 510  | 13 200  | 10 400 | 6 000  | 4 275  |       |       |       |  |
| Autocaravanas                   |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 95%                 | 100%    | 100%    | 100%                                           | 95%                                                 | 90%                              | 70%                                          | 67%                                               | 83%                            | 87%    | 90%        | 92%    | 95%     | 100%    | 100%    | 100%    | 95%    | 90%    | 70%    |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 30 240              | 40 320  | 40 320  | 30 240                                         | 30 240                                              | 25 200                           | 25 200                                       | 25 200                                            | 25 200                         | 25 200 | 30 240     | 30 240 | 30 240  | 40 320  | 40 320  | 30 240  | 30 240 | 25 200 | 25 200 |       |       |       |  |
| Autocaravanas - Valor faturação |        | 28 728              | 40 320  | 40 320  | 30 240                                         | 28 728                                              | 22 680                           | 17 540                                       | 16 880                                            | 20 820                         | 21 940 | 27 216     | 27 821 | 28 728  | 40 320  | 40 320  | 30 240  | 28 728 | 22 680 | 17 540 |       |       |       |  |
| Tendas - 2 pessoas              |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 63%                 | 100%    | 100%    | 82%                                            | 25%                                                 | 11%                              | 9%                                           | 6%                                                | 7%                             | 11%    | 26%        | 37%    | 63%     | 100%    | 100%    | 82%     | 25%    | 11%    | 9%     |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 46 200              | 60 060  | 60 060  | 46 200                                         | 46 200                                              | 39 270                           | 25 200                                       | 39 270                                            | 39 270                         | 39 270 | 46 200     | 46 200 | 46 200  | 60 060  | 60 060  | 46 200  | 46 200 | 39 270 | 25 200 |       |       |       |  |
| Tendas 2 - Valor faturação      |        | 29 000              | 60 060  | 60 060  | 37 960                                         | 11 400                                              | 4 148                            | 2 204                                        | 2 482                                             | 2 856                          | 4 250  | 12 100     | 17 100 | 29 000  | 60 060  | 60 060  | 37 960  | 11 400 | 4 148  | 2 204  |       |       |       |  |
| Tendas - 4 pessoas              |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 20%                 | 43%     | 10%     | 26%                                            | 8%                                                  | 3%                               | 3%                                           | 2%                                                | 2%                             | 3%     | 8%         | 12%    | 20%     | 43%     | 10%     | 26%     | 8%     | 3%     | 3%     |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 47 520              | 61 920  | 61 920  | 47 520                                         | 47 520                                              | 40 320                           | 40 320                                       | 40 320                                            | 40 320                         | 40 320 | 47 520     | 47 520 | 47 520  | 61 920  | 61 920  | 47 520  | 47 520 | 40 320 | 40 320 |       |       |       |  |
| Tendas 4 - Valor faturação      |        | 9 669               | 26 402  | 6 192   | 12 540                                         | 3 762                                               | 1 372                            | 1 120                                        | 812                                               | 952                            | 1 400  | 3 993      | 5 643  | 9 669   | 26 402  | 6 192   | 12 540  | 3 762  | 1 372  | 1 120  |       |       |       |  |
| Tendas - 6 pessoas              |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 11%                 | 18%     | 100%    | 14%                                            | 4%                                                  | 2%                               | 1%                                           | 1%                                                | 1%                             | 2%     | 4%         | 6%     | 11%     | 18%     | 100%    | 14%     | 4%     | 2%     | 1%     |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 41 400              | 54 000  | 54 000  | 41 400                                         | 41 400                                              | 35 100                           | 35 100                                       | 35 100                                            | 23 520                         | 23 520 | 41 400     | 41 400 | 41 400  | 54 000  | 54 000  | 41 400  | 41 400 | 35 100 | 35 100 |       |       |       |  |
| Tendas 6 - Valor faturação      |        | 4 508               | 9 720   | 54 000  | 5 842                                          | 1 748                                               | 624                              | 507                                          | 390                                               | 287                            | 444    | 1 840      | 2 622  | 4 508   | 9 720   | 54 000  | 5 842   | 1 748  | 624    | 507    |       |       |       |  |
| Tendas - 8 pessoas              |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 20%                 | 34%     | 95%     | 26%                                            | 8%                                                  | 3%                               | 3%                                           | 2%                                                | 2%                             | 4%     | 8%         | 12%    | 20%     | 34%     | 95%     | 26%     | 8%     | 3%     | 3%     |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 27 840              | 36 480  | 36 480  | 27 840                                         | 27 840                                              | 23 520                           | 23 520                                       | 23 520                                            | 23 520                         | 23 520 | 27 840     | 27 840 | 27 840  | 36 480  | 36 480  | 27 840  | 27 840 | 23 520 | 23 520 |       |       |       |  |
| Tendas 8 - Valor faturação      |        | 5 684               | 12 312  | 34 580  | 7 366                                          | 2 204                                               | 784                              | 637                                          | 490                                               | 539                            | 833    | 2 320      | 3 306  | 5 684   | 12 312  | 34 580  | 7 366   | 2 204  | 784    | 637    |       |       |       |  |
| Autocarro Caravanas             |        |                     |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        |            |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
| - Tx ocupação                   |        | 10%                 | 25%     | 25%     | 25%                                            | 10%                                                 | 5%                               | 5%                                           | 25%                                               | 5%                             | 5%     | 5%         | 10%    | 10%     | 25%     | 25%     | 25%     | 10%    | 5%     | 5%     |       |       |       |  |
| - Faturação máxima mensal       |        | 4 800               | 5 700   | 5 700   | 4 800                                          | 4 800                                               | 3 900                            | 3 900                                        | 3 900                                             | 3 900                          | 3 900  | 4 800      | 4 800  | 4 800   | 5 700   | 5 700   | 4 800   | 4 800  | 3 900  | 3 900  |       |       |       |  |
| Autocarro Caravanas             |        | 480                 | 1 425   | 1 425   | 1 200                                          | 480                                                 | 195                              | 195                                          | 975                                               | 195                            | 195    | 240        | 480    | 480     | 1 425   | 1 425   | 1 200   | 480    | 195    | 195    |       |       |       |  |
| Total de faturação              |        | 105 639             | 190 174 | 249 252 | 132 308                                        | 79 657                                              | 50 798                           | 38 423                                       | 37 139                                            | 46 684                         | 46 817 | 72 194     | 84 622 | 105 639 | 190 174 | 244 832 | 132 308 | 79 657 | 50 798 | 38 423 |       |       |       |  |
|                                 |        | Total 2023          |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        | Total 2024 |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |
|                                 |        | 846 251             |         |         |                                                |                                                     |                                  |                                              |                                                   |                                |        | 1 129 287  |        |         |         |         |         |        |        |        |       |       |       |  |

No cenário normal, considerámos a mesma taxa de (ocupação) dormidas registadas no ano de 2022, considerando uma capacidade ponderada, do novo parque face ao anterior. Neste cenário as receitas para 2023 e 2024, serão respetivamente 846 K€ e 1.129 K€

## 8. Demonstração de Resultados – Cenário normal

Considerámos a manutenção dos atuais custos com pessoal, pois em 2022 já o quadro de pessoal era reduzido para o volume de operação existente, tendo havido necessidade de contratação externa temporária, para limpeza de Bungalows, Teepee e Balneário.

Os restantes custos fixos considerados, foram ajustados à atividade prevista do novo espaço.

Devido à necessidade de promover a divisão dos espaço, redimensionamento e expansão/renovação dos balneários, implementação de diversas melhorias ao nível dos pavimentos, dos alvéolos e das áreas de Autocaravanas, com respetiva iluminação, prevê-se um investimento de 843.500,00€ repartido por 24 meses, inícios em meados de 2023 até meados de 2025.

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Cenário Normal

| RENDIMENTOS E GASTOS                                                       | PERÍODOS       |                |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                            | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           |
| Vendas e serviços prestados                                                | 720 809        | 1 129 287      | 1 151 873      | 1 174 910      | 1 198 409      |
| Subsídios à exploração                                                     | 150 000        | 150 000        | 150 000        | 150 000        | 150 000        |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                   | -5 500         | -11 000        | -11 220        | -11 444        | -11 673        |
| Fornecimentos e serviços externos                                          | -231 240       | -364 493       | -371 782       | -379 218       | -386 802       |
| Gastos com o pessoal                                                       | -351 824       | -368 017       | -375 378       | -382 885       | -390 543       |
| Outros rendimentos                                                         | 60 000         | 60 000         | 60 000         | 60 000         | 60 000         |
| Outros gastos                                                              |                |                |                |                |                |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b> | <b>342 245</b> | <b>595 777</b> | <b>603 493</b> | <b>611 363</b> | <b>619 390</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                           | -405 161       | -463 698       | -473 698       | -473 698       | -473 698       |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b> | <b>-62 917</b> | <b>132 080</b> | <b>129 795</b> | <b>137 665</b> | <b>145 692</b> |
| Juros e gastos similares suportados                                        | -9 275         | -26 075        | -29 575        | -29 575        | -29 575        |
| <b>Resultados antes de impostos</b>                                        | <b>-72 192</b> | <b>106 005</b> | <b>100 220</b> | <b>108 090</b> | <b>116 117</b> |
| Imposto sobre o rendimento do período                                      | 15 160         | -22 261        | -22 706        | -23 160        | -23 624        |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                        | <b>-57 031</b> | <b>83 744</b>  | <b>77 514</b>  | <b>84 930</b>  | <b>92 494</b>  |

Da estimativa de receitas, considerámos um cenário pessimista para o ano de 2023, não considerando as projeções do INE sobre aumento da procura do turismo. Com este cenário, prevê-se uma transferência de equilíbrio, no montante de 57.031,00€.



Nos restantes anos, considerámos uma procura normal de clientes. Para o cálculo deduzimos as despesas e amortizações e chegamos a resultados líquidos bastante coerentes e positivos já em 2024. Devemos considerar que aproximadamente meio ano de 2023 foi dedicado à redução da atividade e remoção de equipamento campista dos ex-utentes. Mantendo-se a despesa e não havendo receita.

